



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO: **3627/2012**



ÓRGÃO JULGADOR:

DATA: 27/07/2012

DOC. ORIGEM: 0/2.012

UNID. TRAM.: PORTO VELHO

ASSUNTO:

1.39-AUDITORIA INTERNA - 1.39 - EXERCÍCIO/2012

RELATOR:

-

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA

UNIDADE:

TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA

3627



**ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC

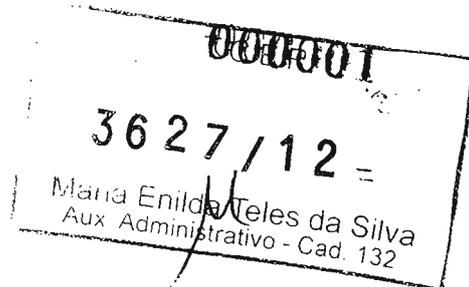
Memo. nº. 034/CAAD/TC/2012

Porto Velho, 20 de Julho de 2012.

Do: Controlador Geral da CAAD/TC.

Para: Secretário Geral de Administração e Planejamento

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE SERVIDORES**



Senhor Secretário,

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria, previamente aprovado pela Presidência desta Corte de Contas, apresento os servidores **EDMAR DE MELO RAPOSO E LUCIANO GUSTAVO LIRA DE MIRANDA RIBEIRO**, aos quais estão afeta a missão de, junto a essa Secretária, realizarem auditoria, visando colher documentos com vistas à verificação dos níveis de eficácia e eficiência da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

Solicito proporcionar aos referidos servidores o necessário apoio ao desempenho das atribuições que lhes foram conferidas.

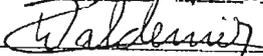
Atenciosamente,

Ivaldo Ferreira Viana

Controlador Geral da CAAD/TC

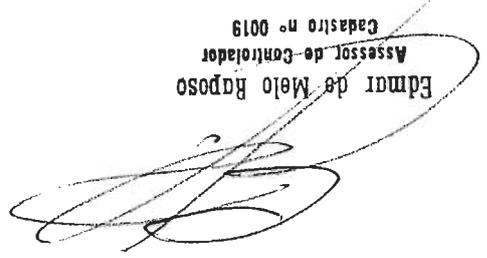
Recebi o presente documento nesta SGAP em:

20/07/12 às 11 h 40 min.


Waldemir Zanutto dos Santos Neto
Estagiário de Nível Médio
Cad. 660089

2799

Edmar de Melo Raposo
Assessor de Controlador
Cadastro nº 0019



Em 27.7.2012

Para efetuar a distribuição
a esta EMB com o
título "Auditoria Interna
- Recursos Humanos"
Projeto Junho a Junho/2012

A
Impressão de acordo com o protocolo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E
DOS CONTROLES INTERNO – CAAD/TCRO**

Avenida Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho - CEP 78.903-900
Tel: (069) 3211-9100 – Fax: 3211-9034

TCER
000002

3627/12 -

Maria Enilda Teles da Silva
Aux. Administrativo - Cad. 132

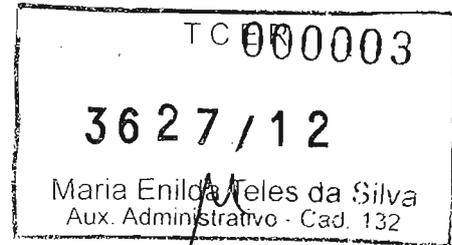
**CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA
DESPESA E DOS CONTROLES INTERNOS - CAAD/TCRO**

PLANEJAMENTO

*Planejamento da Auditoria Interna na
verificação dos procedimentos adotados
pela Secretaria de Gestão de Pessoas nas
atividades desenvolvidas na área de
Pessoal deste do Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia.*

PORTO VELHO/RO

JUNHO/2012



1 – APRESENTAÇÃO

Este Planejamento tem como objetivo a realização de Auditoria Interna no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, verificando os procedimentos adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas na elaboração da folha de pagamento dos servidores e demais atividades desenvolvidas na área de Recursos Humanos desta Corte quanto à legalidade e legitimidade.

A previsão resumida do trabalho está detalhada nos seguintes tópicos:

- a) Plano de execução;
- b) Necessidades de potencial humano;
- c) Recursos materiais e tecnológicos;

- d) Cronograma;

O desenvolvimento dos trabalhos será executado em conformidade com os preceitos contidos na Lei Complementar nº 154/96 (Lei Orgânica do TCER), Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 307/04, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos seus Servidores e dá outras providências com intuito de obter uma visão da legalidade e legitimidade.

A auditoria será realizada no período de 20.7 a 10.8.2012 na sede do Tribunal, com a emissão de relatório conclusivo.



2 - PLANO DE EXECUÇÃO.

2.1 – DOS OBJETOS A SEREM APURADOS.

2.1.1 – Verificar os procedimentos para elaboração da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Corte e demais atividades desenvolvidas na área de Recursos Humanos ocorrido no período de janeiro a junho de 2012.

2.1.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

A identificação dos responsáveis será verificada quando da realização dos trabalhos “*in loco*”.

2.1.1.2 – METODOLOGIA APLICADA NO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO.

Serão feitas, por amostragem, coletas de informações a serem obtidas por meio de:

- a) Relação dos Servidores lotados no Tribunal de Contas;
- b) Processos das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, referente aos meses de janeiro, março e maio de 2009;
- c) pastas funcionais e dossiê dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- d) fichas financeiras dos servidores;
- e) outros documentos necessários no decorrer dos trabalhos.



3 – CRONOGRAMA

O cronograma dos trabalhos encontra-se no Anexo I desse documento.

POTENCIAL HUMANO

ITEM	NOME	FUNÇÃO NO TCER	FUNÇÃO NA EQUIPE
01	Edmar de Melo Raposo	Técnico de Controle Externo	Presidente
02	Luciano Gustavo Lira de Miranda Ribeiro	Assessor de Controlador	Membro

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Computador	Un	01
02	Computador	Un	01

Porto Velho, 20 de julho de 2012.

EDMAR DE MELO RAPOSO
Técnico de Controle Externo
Assessor de Controlador
Cadastro nº 19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E
DOS CONTROLES INTERNO – CAAD/TCRO
 Avenida Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho - CEP 78.903-900
 Tel: (069) 3211-9100 – Fax: 3211-9034

ANEXO I

AUDITORIA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES DO TCE/RO

CRONOGRAMA

<u>ATIVIDADE</u>	<u>JULHO-AGOSTO/2012</u>																	
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1º	2	3	4	5	6	
1 – Preparação, organização, estruturação e logística.																		
1.1 – Definições iniciais.																		
1.2 – Levantamento de dados, discussão e definição do escopo do trabalho.																		
1.3 – Conclusão do Planejamento e entrega ao Coordenador de Controle Interno.	→																	
2 – Realizações dos Trabalhos																		
2.1 – Apresentação da Equipe aos Responsáveis pelas Áreas Auditadas e solicitação de documentos e dados.			→															
2.2 – Coleta de dados e informações arquivadas				→														

TCE/RO
 362900006
 Maria Enilda Alves da Silva
 Aux. Administrativo - Cad. 132



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E
DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC**

Avenida Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho - CEP 78.903-900

Tel: (069) 3211-9100 – Fax: 3211-9034

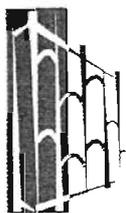
2.3 – Preenchimento <i>in loco</i> dos Questionários																		
2.3 – Análise de dados e Tabulações				→														
2.4 – Revisão dos trabalhos de apuração dos fatos a serem relatados.					→		→											
2.5 – Finalização dos procedimentos com emissão de relatório conclusivo.													→					

TCER

000007

3627/12

Maria Enilda Teles da Silva
Aux. Administrativo - Cad. 132



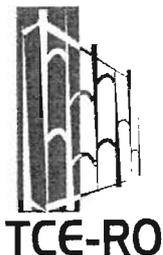
TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

TCER
000008
3627/12 -
Maria Enilda Teles da Silva Aux. Administrativo - Cad. 132

PLANO ANUAL
DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
- PAAA

Exercício 2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

TCER
000009
3627/12 -
Maria Enilda Teles da Silva Despesa Administrativa Cad. 132

I – UNIDADE GESTORA

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

II – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAAA 2012 – estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no presente exercício, com ênfase nas ações de controle, principalmente aquelas que tenham sido objeto de ressalva ou recomendação, cujas evidências foram registradas em relatórios pretéritos.

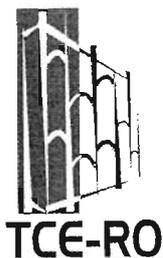
Para o desempenho das atividades de auditoria é essencial o planejamento, com suporte em dados e informações com significativo grau de relevância econômico-financeiro, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho, de modo a otimizar os resultados, além do conhecimento das atribuições desenvolvidas nas unidades a serem auditadas.

III – OBJETIVO

O PAAA tem como objetivo principal estabelecer o cronograma das auditorias a serem realizadas nas unidades do Tribunal, projetando o lapso temporal em que se darão os exames, compreendendo a fase de planejamento, execução e elaboração de relatórios, bem como a composição das equipes, de forma a padronizar os procedimentos de auditoria e propiciar o acompanhamento das atividades.

IV – LOCAL

Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900



V - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

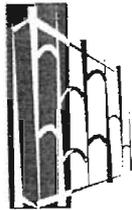
Formação das equipes - todos os servidores da Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo a supervisão das atividades de campo a um servidor previamente designado pelo Controlador Geral de Controle Interno.

A seleção da equipe da auditoria técnica, incluindo seu tamanho e composição, deve levar em conta a competência necessária para alcançar os objetivos da auditoria, de modo que todo conhecimento e habilidades necessários estejam presentes na equipe de auditoria.

VI - CRONOGRAMA DE AUDITORIA

A seguir, o detalhamento do Plano Anual de Atividades de Auditoria programadas para o exercício 2012:

1 - Auditorias contínuas (realizadas concomitantemente ao surgimento de processos específicos):



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

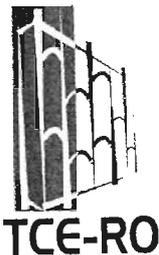
TCER
3627/12
000011
Maria Enilda Teles da Silva
Desp. Administrativa Cad. 132

1.1 – Secretaria Geral de Administração/Departamento de Orçamento e Finanças

Objetos da análise	Forma de execução	Carga Horária
Procedimentos licitatórios nas diversas modalidades, dispensas e inexigibilidades.	Análise realizada por meio de parecer à medida que surgem procedimentos licitatórios nas diversas modalidades, dispensas e inexigibilidades.	Jornada diária
Balancetes Mensais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Análise mediante emissão de parecer evidenciando a posição orçamentária, financeira, patrimonial e econômica e registros realizados pelos setores competentes.	
Emissão de notas de empenho de despesas autorizadas, ordens bancárias, notas de lançamento, guias de recolhimento de tributos e encargos sociais e documentos de arrecadação de receitas federais e estaduais.	Análise realizada à medida que ocorre a movimentação orçamentária e financeira da despesa.	
Procedimentos de suprimentos de fundos e respectivas prestações de contas.	Análise realizada na medida em que surgem procedimentos de concessão de suprimento de fundos.	

1.2 - Secretaria Geral de Administração/Departamento de Recursos Humanos

Objetos da análise	Forma de execução	Carga Horária
Procedimentos relativos à concessão de diárias.	Análise realizada à medida que surgirem procedimentos de proposta de concessão de diárias e recuperação indenização de transporte.	Jornada Diária
Procedimentos relativos à recuperação de indenização de transporte.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

TCER
000012
3627/12
Maria Enilda Teles da Silva
Aux. Administrativo - Cad. 132

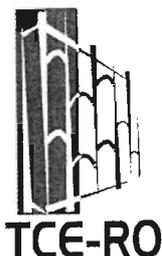
2 - Auditorias programadas (realizadas nos moldes deste planejamento):

2.1 - Secretaria Geral de Administração

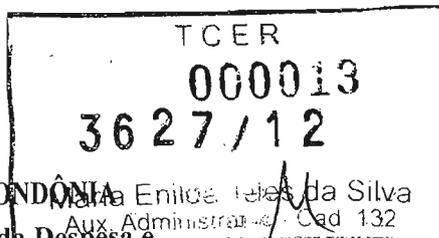
Secretaria Geral de Administração	Data da execução dos trabalhos
Controle dos Contratos	16 a 30.4.2012
Audiência prévia	16.4.2012
Auditoria/Relatório	17 a 30.4.2012
Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria	Dois servidores lotados na CAAD.
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.

2.2 - Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Data da execução dos trabalhos
Controle de Estoque de Almoxarifado	14 a 30.5.2012
Audiência prévia	14.5.2012
Auditoria/Relatório	15 a 31.5.2012
Quantitativo de pessoal envolvidos na auditoria	Dois servidores lotados na CAAD.
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900



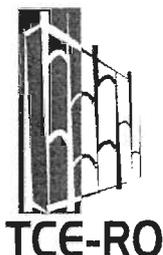
Para Enlce. Teles da Silva
Aux. Administrativo - Cad 132

2.3 - Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Data da execução dos trabalhos
Controle de Patrimônio	15 a 30.6.2012
Audiência prévia	15.6.2012
Auditoria/Relatório	16 a 30.6.2012
Quantitativo de pessoal envolvidos na auditoria	Dois servidores lotados na CAAD.
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.

2.4 - Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Controle e Folha de Pagamento

Divisão de Controle e Folha de Pagamento e Cadastro	Data da execução dos trabalhos
Folha de Pagamento dos servidores do TCER, quando à legalidade e legitimidade - Cadastro	16 a 31.7.2012
Audiência Prévia	16.7.2012
Auditoria/Relatório	17 a 31.7.2012
Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria	Dois servidores lotados na CAAD.
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

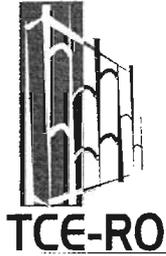


2.5 - Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Transporte e Segurança

Divisão de Transporte e Segurança	Data da execução dos trabalhos
Controle do uso de Veículos e Combustíveis	14 a 30.9.2012
Audiência Prévia	14.9.2012
Auditoria/Relatório	15.9.2012
Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria	Dois servidores lotados na CAAD
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.

2.6 - Secretaria Geral de Administração/CPL

Licitações e Compras	Data da execução dos trabalhos
Procedimentos licitatórios nas diversas modalidades, dispensas e inexigibilidades referentes ao exercício de 2012.	1º a 30.11.2012
Audiência Prévia	1º.11.2012
Relatório	2 a 30.11.2012
Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria	Dois servidores lotados na CAAD
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

TCER
000015
3627/12
Maria Enilda Teles da Silva
Aux. Administrativo - Cad. 132

Como as atividades desenvolvidas por esta Controladoria de Análise e de Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos, vem aumentando a cada exercício na média de 15% (quinze por cento), embora mantida a mesma estrutura de pessoal, achamos oportuno ressaltar que o presente planejamento poderá sofrer alteração, decorrente de demanda não prevista.

Porto Velho-RO, 7 de março de 2012.

IVALDO FERREIRA VIANA
Controlador

At: TV 11, De: 11/03/2012

04 0.0.00

05 0.0.00

06 0.0.00

SECRETARIA
EM FÉRIAS
FEBRIL

TERMO DE JUNTADA

Em 27 dias do mês de 07 do ano de
2012, nesta (s) DPP faço juntada a este
Processo de 01 folhas, rubricadas e numeradas de
fls. — a fls. 16

[Assinatura]
Assinatura / Nome / Matrícula

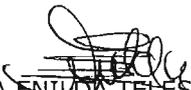


De: DIVDP - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO

Para: CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO

Após autuação encaminhamos os autos para as devidas providências.

Porto Velho, 27 de julho de 2012


MARIA ENILDA TELES DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2012, neste(a) DIVDP - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO, faço a remessa deste processo a(ao) CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO, contendo 1 volume(s) com 16 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.


132 - MARIA ENILDA TELES DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 27 dias do mês de 07 do ano 2012, neste(a) CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO recebi este Processo do(a) DIVDP, contendo 01 volume(s) com 16 folhas numeradas e rubricadas 0 apensos.


Assinatura Rosângela Aparecida dos Reis
Assistente de Gabinete
Cadastro nº 0147

J U N T A D A

Aos 18 dias do mês 12 do ano 2012

Esta Controladoria CAAD/TC faz juntada a este

Processo 131 fls. numeradas e rubricadas.

De 17 à fls. 147 juntada por mim:

Assinatura Matrícula
MOSIHO ALVARO DOS REIS
Assistente de Gabinete
Cadastro nº 0147



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÓRGÃO AUDITADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA

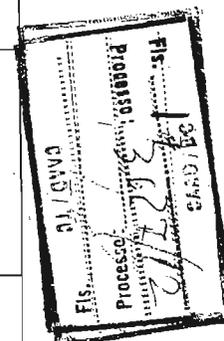
PERÍODO AUDITADO: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

ÁREA: Licitações & Contratos.

ASSUNTO: Devido processo administrativo

CRITÉRIO: O procedimento licitatório deve ser iniciado com a abertura do processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e devem ser juntados oportunamente: edital; comprovante das publicações do edital resumido ou comprovante da entrega do convite; ato de designação da Comissão de Licitação ou do Responsável pelo Convite; original das propostas e dos documentos que a instruem; atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; parecer técnico ou jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões; despacho de anulação ou de revogação da licitação, fundamentado circunstancialmente; termo de contrato ou instrumento equivalente; outros comprovantes de publicações; demais documentos relativos à licitação (Incisos "I a XII" do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93).

PROC. Nº	OBJETO	VLR LICITADO	VALOR PAGO	I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;	II - comprovante e das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;	III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;	IV - original das propostas e dos documentos que as instruem;	V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;	VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;	VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;	IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;	X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;	XI - outros comprovantes de publicações;	XII - demais documentos relativos à licitação.
0129/12	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 TOKEN	3.320,00	1.160,00 <u>1.160,00</u> 3.320,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
0130/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS DE TREINAMENTO	6.000,00	6.000,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
0151/12	AQUISIÇÃO DE PLACAS	2.250,00	2.250,00											





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

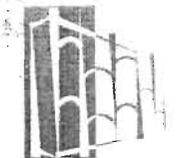
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

	OFICIAIS DE VEÍCULOS			√	√	√	√	√	√	√		√		
0187/12	PROJETO TÉCNICO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	11.404,00	11.404,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
0245/12	TROCA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	4.563,00	4.563,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
0509/12	AQUISIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR PARA CENTRAL DE AR	1.000,00	1.000,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-

Fig. 18
 Processo 2017/12
 C. M. T. C.
 18



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

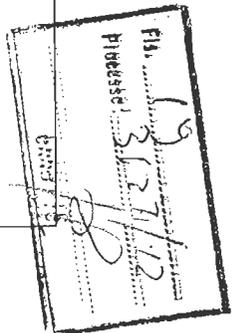
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

0641/12	SERVIÇOS DE CONSERTO DE DATA-SHOW E NO-BREAK	1.379,20	1.379,20	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
0994/12	AQUISIÇÃO DE BANNER E FAIXA – GESTÃO RESPONSÁVEL EM FIMA DE MANADO	1.720,00	1.720,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
1467/12	INSCRIÇÃO NO CURSO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	4.740,00	4.740,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
1530/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO	4.760,00	4.760,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-





TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

1566/12	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BANNER PARA DIVULGAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO	2.520,00	2.520,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
1579/12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO	14.883,00	14.883,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
1734/12	AQUISIÇÃO DE CABOS E CONECTORES PARA PROMOVER PESQUISA DE PREÇOS	3.500,00	3.500,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
2107/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	2.600,00	2.600,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-

Fl. 20
Processo: 3627/2012
GCM/10



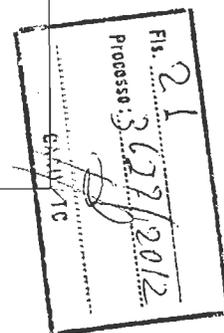
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

2113/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	400,00	400,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
2173/12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA REGIONAL DE CACOAL	14.000,00	14.000,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
2294/12	AQUISIÇÃO DE 100 PAINES DE DIVISÓRIA	7.990,00	7.990,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
2296/12	AQUISIÇÃO DE 10 BANDEIRAS DO BRASIL	1.460,00	600,00 560,00 1.460,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

2554/12	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	614,70	617,70	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
2603/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	2.760,00	2.760,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
2702/12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE GERENCIAMENTO E BILHETE DE IMPRESSÃO	7.894,52	7.894,52	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
2799/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	400,00	400,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-

Fls. 27
 3677/2012
 P188858
 18/07/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

2801/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	1.795,00	1.795,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3021/12	AQUISIÇÃO DE 40 ESTANTES DE AÇO	5.800,00	5.800,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3027/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	1.240,00	1.240,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3062/12	INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO	8.970,00	8.970,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-	-

Fls. 2
Processo: 23027/12
[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

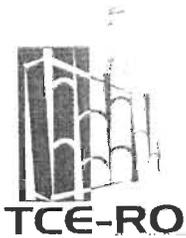
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

3083/12	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPRAÇÃO DE PREÇOS	7.990,00	7.990,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
3117/12	CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE PROCESSO	2.312,00	2.6312,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	√
3268/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	5.380,00	5.380,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
3368/12	AQUISIÇÃO DE CARTULHOS DE TINTA ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS	160.732,64	49.611,45	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	√

Fls. 24
Processo: 3627/12
DATA: 15/05/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

3371/12	AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS	1.050,00	1.050,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3386/12	AQUISIÇÃO DE 07 TELEFONES	1.246,00	1.246,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3387/12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	3.065,00	3.065,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3413/12	AQUISIÇÃO DE 01 TERMOMETRO COM INTERFACE INTEGRADA	2.409,30	2.409,30	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-

Fls. 25
Processo: 3627/12
[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

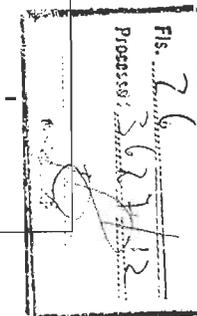
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

3426/12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES	1.068,00	1.068,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
3465/12	INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO	6.180,00	6.180,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
3501/12	INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO	5.360,00	5.360,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
3505/12	AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	1.240,00	1.240,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-





TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

3567/12	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TI	3.488,60	3.488,60	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3574/12	AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CNPL EM TOKEN	465,00	465,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3595/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	1.612,00	1.612,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3674/12	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	1.590,00	1.590,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-

Fls. 27
Processo: 3674/12
[Handwritten signature]



Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

3989/12	AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK	11.004,00	11.004,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
4226/12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 4500 CAPAS DE PROCESSOS	7.830,00	7.830,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
4241/12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O CURSO DA JOCOM	8.000,00	7.333,34	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-

ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES DIVERSAS:

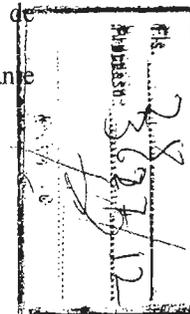
A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

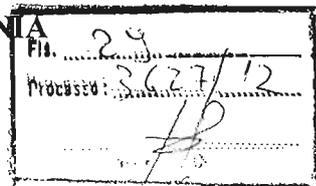
Quanto à devida organização dos processos administrativos, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 38, incisos “I” a “XII”; durante o período auditado, a Administração em questão obedeceu aos preceitos estabelecidos na legislação retro citado, não tendo sido detectada nenhuma irregularidade.
Porto Velho, 29 de novembro de 2012.

EDMAR DE MELO RAPOSO

Auditor de Controle Externo

Assessor de Controlador





Portaria nº. 280, de 3 de fevereiro de 2012.

Designa a equipe para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº. 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 08/201/SEADM, de 11.1.2012,

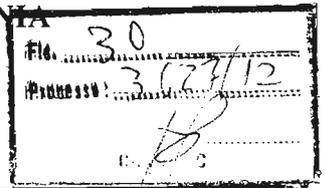
RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação para o período de 1º.2 a 31.12.2012.

Cadastro	Nome	Função
306	MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO	Presidente
395	ANDERSON FERNANDES MELO	Presidente Substituto
990367	FERNANDA HELENO COSTA VEIGA	Membro
416	JANAÍNA CANTERLE CAYE	Membro
146	RUTH LÉA LUZ DA ROCHA SIQUEIRA	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.2.2012.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente



Portaria nº. 281, de 3 de fevereiro de 2012.

Designa atribuição a servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 08/201/SEADM, de 11.1.2012,

RESOLVE:

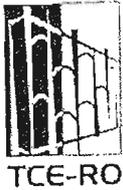
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio para o período de 1º.2 a 31.12.2012.

Parágrafo único – O Pregoeiro designado em cada caso, no instrumento convocatório, será assistido pelos demais que ocuparão a função de Membros da Equipe de Apoio.

Cadastro	Nome
395	ANDERSON FERNANDES MELO
990367	FERNANDA HELENO COSTA VEIGA
178	FLÁVIO CIOFFI JUNIOR
416	JANAÍNA CANTERLE CAYE
306	MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO
146	RUTH LÉA LUZ DA ROCHA SIQUEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.2.2012.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TCER
00050
Nº 3626/2011
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Cadastro do servidor: 389

Portaria nº 1063, de 12 de julho de 2011.

Fls. 31
Processo: 3626/12

Designa equipe para compor Comissão de Licitação na Modalidade Pregão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 14/2011/PREGOEIRO, de 5.7.2011,

RESOLVE:

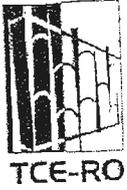
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Licitação na Modalidade Pregão para o período de 12.7.2011 a 11.7.2012.

Cad.	Nome	Função
306	Márlon Lourenço Brígido	Pregoeiro/Membro
990367	Fernanda Heleno Costa Veiga	Pregoeiro/Membro
389	Raimundo Gomes Braga	Pregoeiro/Membro
146	Ruth Léa Luz da Rocha Siqueira	Membro
395	Anderson Fernandes Melo	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Publicado no D.O.E. nº 1776
de 19 / 07 / 2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS
000045
Nº 4552/2012
DIVISÃO DE
CADASTRO DO SERVIDOR 950367

Portaria n. 1.332, de 29 de agosto de 2012.

Designa Equipe de Pregoeiros.

Fls. 32
Processo 3.627/12

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando n. 196/2012/SEADM, de 24.8.2012,

Art. 1º Designar a Equipe de Pregoeiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, composta pelos seguintes servidores:

Cadastro	Nome	Função
306	MARLON LOURENÇO BRÍGIDO	Pregoeiro Presidente
990367	FERNANDA HELENO COSTA VEIGA	Pregoeiro
178	FLÁVIO CIOFFI JÚNIOR	Pregoeiro
416	JANAÍNA CANTERLE CAYE	Pregoeiro

Art. 2º O Pregoeiro titular do certame licitatório será assistido pelos demais, não sendo necessária a vinculação expressa.

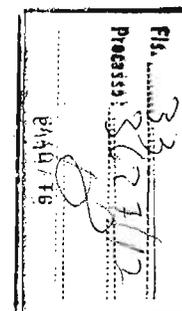
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 281, de 3.2.2012, publicada no DOeTCE-RO n. 135 – ano II, de 6.2.2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º.9.2012.

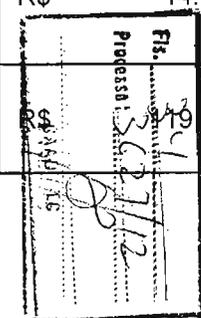
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

DOE TCE-RO
Ano 2012 Ff. 278
Data de publicação 10/9/12
Michele Trujano de Oliveira
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços
Cadastro 890204

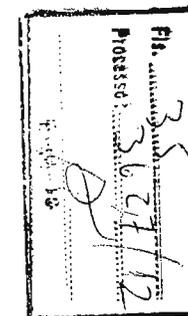
ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE					jan/12	
ANEXO TC 06									
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo			
3224/2011	PE	49	20/01/2012				AIRES TURISMO LTDA	passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 230.007,35
							SELVATERRA EVENTOS E TURISMO LTDA – EPP		R\$ 13.000,00
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação: Janaina Canterle Caye Agente Adm. Cad. 416					



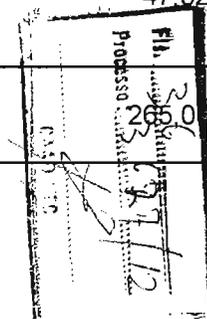
ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE					fev/12	
ANEXO TC 06									
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo			
3495/2011	PE	50	02/02/2012				GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	RP material de copa e cozinha	R\$ 21.407,97
							DISBRASIL DISTRIBUIDORA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		R\$ 4.864,00
							STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 5.149,58
							R.B. MONTEIRO LTDA - ME		R\$ 163,20
							TRILHA COMÉRCIO LTDA - EPP		R\$ 6.660,60
							N G - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		R\$ 3.574,20
3711/2011	PE	52	03/02/2012				NEYETE INFORMÁTICA LTDA	aquisição de software e 700 licenças de uso	R\$ 57.995,00
3626/2011	PE	51	06/02/2012				SOS INFORMÁTICA LTDA - ME	Discos Rígidos que serão utilizados em servidores HP ML Proliant 350 G4P	R\$ 14.700,00
2795,2011	PE	30	24/02/2012				COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	Serviços de segurança e vigilância armada	R\$ 19.017,24



ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE					mar/12	
			ANEXO TC 06						
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo			
SEM MOVIMENTO									
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação:					
				Janaina Canterle Caye Agente Adm. Cad. 416					



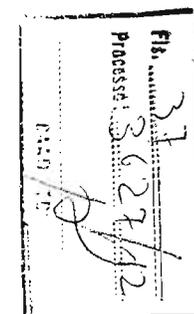
ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE					abr/12	
			ANEXO TC 06						
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo			
3964/2011	PE	54	11.04.12				BRATA LTDA *	MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL COUCHE)	R\$ 2.200,00
							BRAZIL UP COMPRA E VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA *	MAT. DE EXPEDIENTE (CAIXA ARQUIVO)	R\$ 5.072,00
							CORTEK EMPREENDIMENTOS LTDA *	MAT. DE EXPEDIENTE (APAGADOR, CANETA MARCA TEXTO, GRAMPEADOR, ETC)	R\$ 3.761,62
							LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE LTDA *	MAT. DE EXPEDIENTE (COLA EM BASTÃO, TINTA PARA CARIMBO, ETC)	R\$ 6.333,71
							M. K. TRANJAN ETIQUETAS – EPP *	MAT. DE EXPEDIENTE (ETIQUETAS)	R\$ 673,47
							MULT CLIPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA *	MAT. DE EXPEDIENTE (CLIPES NIQUELADO, PINCEL ATOMICO ETC)	R\$ 4.223,80
							MULTI CORES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME *	MAT. DE EXPEDIENTE (FLUIDO CORRETIVO)	R\$ 47,52
							PAPELARIA OFFICE BOX LTDA – ME *	MAT. DE EXPEDIENTE (COLCHETES)	R\$ 265,00



						R. B. MONTEIRO LTDA – ME *	MAT. DE EXPEDIENTE (APONTADOR, PASTAS DIVERSAS, TESOURAS, ETC)	R\$	18.717,94
						RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA *	MAT. DE EXPEDIENTE (PAPEL A4)	R\$	29.080,00
						SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA *	MAT. DE EXPEDIENTE (PAPEL A3, PASTA, ETC)	R\$	1.771,00
						STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA *	MAT. DE EXPEDIENTE (ENVELOPES, FITA GOMADA, FITA IBM, ETC)	R\$	9.489,50
						UBERPAP COMÉRCIO LTDA *	MAT. DE EXPEDIENTE (COLA BRANCA, CANETA TINTA PERMANENTE, ETC)	R\$	4.168,42
2159/2011	PE	20	19.04.12			PACHECO E LIMA COMÉRCIO LTDA – ME *	CARTUCHOS HP	R\$	28.768,00
3939/2011	PP	1	10.04.12			STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA *	CANETAS ESFEROGRAFICAS	R\$	6.372,00
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação:					
				Janaina Canterle Caye Agente Adm. Cad. 416					

* VALORES REFERENTES A REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES

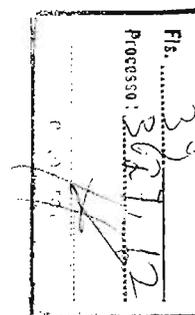
ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE					mai/12	
			ANEXO TC 06						
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo			
SEM MOVIMENTO									
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação: Janaina Canterle Caye Agente Adm. Cad. 416					



ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE					jun/12	
			ANEXO TC 06						
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo			
2416/2011	PE	01/2012	19/06/2012				Fátima Norato Aguiar ME	Software Adobe	R\$ 27.613,00
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação: Janaina Canterle Caye Agente Adm. Cad. 416					

Fls. 38
Processo: 2416/2011
30/06/12

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE				jul/12	
			ANEXO TC 06					
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO		ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO
				Nº.	Data Original			
SEM MOVIMENTO								
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação:				
				Fernanda Heleno Costa Veiga Assessor II Cad. 990367				



ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE				ago/12			
			ANEXO TC 06							
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO	
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo				
3037/2012	PE	05-2012	06/08/2012				ESPECIAL CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LAVAGEM E POLIMENTO DOS VEICULO OFICIAIS	R\$ 50.232,00	
2870/2012	PE	06-2012	08/08/2012				NISSEY MOTORS LTDA	AQUISIÇÃO DE VEICULO	R\$ 58.000,00	
1736/2012	PE	08-2012	07/08/2012				LANLINK INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE Licenças do Sistema Operacional Windows Server Enterprise	R\$ 127.450,00	
3535/2012	PE	13-2012	31/08/2012				GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	R\$ 15.000,00	
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação: Janaina Canterle Caye Cad. 416						

Obs: Objeto do pregão 13/2012 é Registro de Preços, não sendo, portanto, empenhado todo de uma única vez.

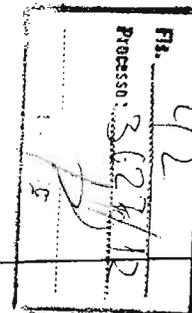
Fls. 40
 PROCESSO: 3627/12
 CAAD/TC

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE					set/12		
ANEXO TC 06										
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO	
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo				
659/2012	PE	12-2012	10/09/2012				M. MAIA FILHO - ME	QUADROS DE AVISOS	R\$ 7.200,00	
3368/2012	PE	11-2012	13/09/2012				INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LEXMARK	R\$ 160.732,64	
3035/2012	PE	09-2012	13/09/2012				OI S/A	TELEFONIA - LDN E LDI	R\$ 7.841,80	
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação: Janaina Canterle Caye Cad. 416						

Obs: Objeto do pregão 11/2012 é Registro de Preços, não sendo, portanto, empenhado todo de uma única vez.



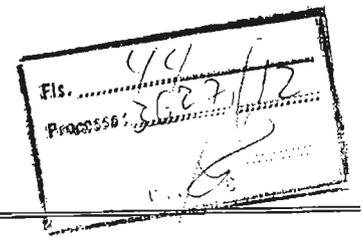
ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE					out/12		
			ANEXO TC 06							
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO	
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo				
3627/2011	PE	20	09/10/2012				VICTOR ADAUTO SALMAZO - ME	Piso elevado	R\$ 23.000,00	
3818/2012	PE	19	19/10/2012				INFORSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E GAMES LTDA - ME	Monitores LCD Widescreen	R\$ 208.000,00	
							TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	Computadores tipo desktops	R\$ 709.150,00	
4133/2012	PE	22	24/10/2012				F. A. LIMA INFORMÁTICA - EPP	Computador do tipo servidor para Ji Paraná	R\$ 6.580,00	
3986/2012	PE	24	24/10/2012				UNIVERSO INFORMÁTICA E FERRAGENS LTDA EPP	Certificador de cabos e Rotuladora	R\$ 38.729,00	
4168/2012	PE	26	30/10/2012				ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	Licenças de Cals de Acesso para Windows Server com Software Assurance	R\$ 60.998,00	
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação: Janaina Canterle Caye Cad. 416						



ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS			ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE					out/12	
			ANEXO TC 06						
Processo	Modalidade	Nº.	Data	CONTRATO			ADJUDICATÁRIO	OBJETO	VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO
				Nº.	Data Original	Data do Aditivo			
3982/2012	PE	15	07/11/2012				AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME	Limpeza e conservação	R\$ 439.868,88
4522/2012	PE	21	14/11/2012				MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES	Coffee Break - porto velho	R\$ 204.624,00
							MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES	Coffee Break - cacoad	R\$ 99.900,00
							MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES	Coffee Break - ji-parana	R\$ 95.737,50
							WORLD COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Decoração	R\$ 19.363,10
							WORLD COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Locação de cadeiras e tendas	R\$ 5.926,40
							MARINETE RIBEIRO CARPENSA SANTOS -ME	Coffee Break - ariquemes	R\$ 117.787,50
							MARINETE RIBEIRO CARPENSA SANTOS -ME	Coffee Break - vilhena	R\$ 124.875,00
3769/2012	PE	25	20/11/2012				TMT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cartoes com chip de aproximação	R\$ 5.566,26

R\$ 124.875,00
 R\$ 5.566,26
 R\$ 302.771,26
 11/12

3563/2012	PE	27	26/11/2012				OI S.A	Links de transmissão de dados	R\$ 151.918,56	
3932/2012	PE	28	07/11/2012				ELYSSEE VIAGENS E TURISMO LTDA	Passagens aéreas	10,51% de desconto	
590/2012	PE	30	21/11/2012				DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDORA LTDA	Publicações nacionais e estrangeiras traduzidas para o português	25% de desconto	
								Publicações importadas, adquiridas na língua original	30% de taxa de administração	
OBS.: MODALIDADE (CV) = Convite (TP) = Tomada de Preços (CC) = Concorrência (DL) = Disp. Licitação (IL) = Inexig. Licitação (PR) = Pregão (PE) = Pregão Eletrônico				Responsável pela informação: Janaina Canterle Caye Cad. 416						



PROCESSO Nº : 4168/2012
ASSUNTO : Pregão Eletrônico nº 26/2012/TCE-RO
OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de 700 (setecentas) licenças de cals de acesso para Windows Server com software, sob licenças select nível D, destinadas ao setor público, part number R18-00130T-winsvrcal sngl liesapk mvl usrcal.

ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE
DE PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

(Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Estadual 12.205/2006)

	Sim	Não
1- DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES		
1.1- O processo foi autuado, protocolado e numerado corretamente? (art. 38 da Lei 8.666/93)	√	
1.2- A solicitação da aquisição, com a justificativa para a contratação, foi autorizada motivadamente pela autoridade competente? (art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 8º e 9º, §1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 02	
1.3- O Termo de Referência indica o objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização? (art. 9º, I do Decreto 12.205/06)	√ fls. 03/04	
1.4- O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente? (art. 9º, II do Decreto 12.205/06)	√ fls. 04	
1.5- Houve prévia estimativa do valor da contratação/compra, mediante pesquisa de mercado? (art. 40, X e 43, IV da Lei 8.666/93)	√ fls. 07/16	
1.6- Foi anexada a reserva orçamentária (Nota de Crédito)? (art. 7º, § 2º, III e art. 14 da Lei 8.666/93).	√ fls. 18	
1.7- Foi anexada a Portaria que designou o Pregoeiro e equipe de apoio? (art. 3º, IV da Lei 10.520/02 c/c art. 10 do Decreto 12.205/06).	√ fls. 21	
1.8- O processo foi submetido à análise e manifestação da Assessoria Jurídica, inclusive no tocante às minutas do Aviso de Licitação, Edital e do Contrato, Termo de Referência e outros anexos? (art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e art. 30, IX do Decreto 12.205/06)	√ Fls. 33/34	
2- DO EDITAL	Sim	Não



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA

Fls. 45
Processo: 3027/12

2.1- O Edital está numerado? A minuta do contrato consta em anexo, obrigatoriamente, conforme o caso? (art. 40 e 62, §1º da Lei 8.666/93)	√ fls. 38/45v	
2.2- No preâmbulo consta a modalidade de licitação, tipo e regime de execução? (art. 40 da Lei 8.666/93)	√ fls. 38	
2.3- No preâmbulo consta local, dia e hora para o recebimento da documentação, propostas e data da sessão de Pregão? (art. 40 da Lei 8.666/93)	√ fls. 38	
2.4- Consta a definição precisa, suficiente e clara do objeto do certame, em conformidade com o Termo de Referência? (art. 3º, II da Lei 10.520/02 c/c art. 7º, §4º da Lei 8.666/93 e art. 9º, §2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 38	
2.5- Constan os critérios de aceitação das propostas e condições de habilitação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02 c/c art. 14 do Decreto 12.205/06)	√ fls. 40v, 41v a 42.	
2.6- Como critério de habilitação foi exigida a comprovação de regularidade com a Fazenda Pública Federal, INSS e FGTS? E a regularidade com as Fazendas Pública Estadual e Municipal, quando for o caso? (art. 14, IV e V do Decreto 12.205/06)	√ fls. 42	
2.7- Como critério de habilitação foi exigida a declaração de cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor? (art. 14, VI do Decreto 12.205/06)	√ fls. 41v.	
2.8- Constan os critérios de julgamento, com disposições claras e precisas? (art. 3º, I, art. 4º, X da Lei 10.520/02 c/c art. 44 e 45 da Lei 8.666/93)	√ fls. 41v	
2.9- Consta a dotação orçamentária? (art. 30, IV do Decreto 12.205/06)	√ fls. 43	
2.10- Constan as sanções para os casos de inadimplemento? (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 e 88 da Lei 8.666/93)	√ fls. 44v e 45	
2.11- Houve a definição das cláusulas do Contrato? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	√ fls. 43v e 44.	
2.12- Houve a definição das condições de recebimento do objeto? (art. 40, XVI da Lei 8.666/93)	√ fls. 44 e 44v	
2.13- Consta o prazo para o fornecimento? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	√ fls. 44	
2.14- Constan as condições de pagamento (prazo máximo de 30 dias) e os critérios de reajuste? (art. 40, XI, XIV, "a" da Lei 8.666/93)	√ fls. 125v	



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA

Fls. 46
Processo: 3027/12
CAAQ / TC

2.15- O Edital foi assinado pelo Pregoeiro? (art. 40, §1º da Lei 8.666/93)	√ fls. 45v	
3- DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS	Sim	Não
3.1- Houve a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e na Internet para bens de até R\$650.000,00; acima desse valor, também em jornal de grande circulação local; e superior a R\$1.300.000,00, também em jornal de grande circulação regional ou nacional? (art. 17 do Decreto 12.205/06)	√ fls. 53.	
3.2- Houve o intervalo de no mínimo de 8 dias da publicação para o recebimento das propostas – prazo contado excluindo o 1º dia e incluindo o último – considerando a última publicação do aviso? (art. 4º, V da Lei 10.520/02 c/c art. 17, § 3º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 53	
3.3- Na publicação do Aviso constam a definição do objeto e a indicação do local, dias e horários em que poderão ser obtidas a íntegra do Edital e o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização? (art. 4º, II da Lei 10.520/02 c/c art. 17, § 1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 53	
3.4- Todos os horários adotados no Edital, Aviso e Sessão são os de Brasília/DF? (art. 17, § 4º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 53	
3.5- Foi observado o comando de que qualquer <i>modificação no edital</i> exige divulgação no mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas? (art. 20 do Decreto 12.205/06)	√ fls. 45 e 46v	
4- DA HABILITAÇÃO/SESSÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Sim	Não
4.1- Houve, por parte dos interessados, apresentação de declaração de que cumprem os requisitos da habilitação? (art. 4º, VII da Lei 10.520/02 c/c art. 21, § 2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 76	
4.2- As desclassificações das propostas foram fundamentadas e registradas no sistema? (art. 22, § 3º do Decreto 12.205/06)	na.	
4.3- As negociações diretas (contrapropostas) foram realizadas por meio do sistema? (art. 24, §§ 8º e 9º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 80 a 83	
4.4- As propostas apresentadas estão de acordo com os requisitos indicados no instrumento convocatório? (art. 48, I da Lei 8.666/93 e art. 22, § 2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 80 a 83	
4.5- Houve observância quanto ao menor preço e os prazos máximos para o fornecimento? (art. 4º, X da Lei 10.520/02)	na	



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA

Fls. 47
Processo: 3677/12
CAAD 48

4.6- Os documentos de habilitação do licitante-vencedor foram verificados junto ao SICAF? Os documentos não abrangidos pelo SICAF foram enviados via fax no prazo definido no Edital? (art. 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/02 e art. 25, § 1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 53 a 74	
4.7- Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, foram apresentados em original ou cópia autenticada, nos prazos definidos no Edital? (art. 25, § 2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 53 a 74	
4.8- No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta foi encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor? (art. 25, § 5º do Decreto 12.205/06)	ηa	
4.9- Declarado o vencedor, houve manifestação <i>imediate e motivada</i> quanto à intenção de recorrer? Em caso positivo, foi concedido prazo de 3 dias para o oferecimento das contra-razões? (art. 4º, XVIII, XX da Lei 10.520/02 c/c art. 26 do Decreto 12.205/06)	ηa	
4.10- No caso de recurso contra atos do Pregoeiro, este foi submetido à autoridade superior? (art. 7º, IV do Decreto 12.205/06)	ηa	
4.11- As propostas, documentos de habilitação e a ata da sessão do pregão estão devidamente assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio? (art. 43, § 2º da Lei 8.666/93)	√ fls. 80 A 82V	
4.12- Não havendo recursos, o Pregoeiro, motivadamente, adjudicou o objeto ao licitante vencedor? (art. 4º, XX da Lei 10.520/02 c/c art. 26, § 1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 83	
4.13- Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório em comento, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br ? (art. 4º, §§ 1º a 3º do Decreto 12.205/06)	√	
4.14- O Pregoeiro encaminhou o processo devidamente instruído, com a apresentação de relatório final do pregão, propondo a homologação do resultado pela autoridade competente? (art. 11, XI do Decreto 12.205/06)	√ fls. 85 a 86.	

Simbologia utilizada: √ = regularidade, η = irregularidade e ηa = não se aplica

Porto Velho, 11 de dezembro de 2012.

Edmar de Melo Raposo
Controlador-Substituto



Fls. 48
Processo: 3627/12

PROCESSO Nº : 3535/2012
ASSUNTO : Pregão Eletrônico nº 13/2012/TCE-RO
OBJETO : Contratação de empresa para registro de preços para fornecimento estimado de 4.000 garrafrões de água mineral de 20 (vinte) litros.

ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE
DE PREGÃO ELETRÔNICO

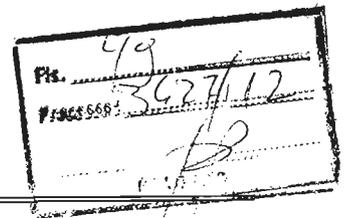
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

(Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Estadual 12.205/2006)

1- DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES	Sim	Não
1.1- O processo foi autuado, protocolado e numerado corretamente? (art. 38 da Lei 8.666/93)	√	
1.2- A solicitação da aquisição, com a justificativa para a contratação, foi autorizada motivadamente pela autoridade competente? (art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 8º e 9º, §1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 02/02v.	
1.3- O Termo de Referência indica o objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização? (art. 9º, I do Decreto 12.205/06)	√ fls. 03/04	
1.4- O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente? (art. 9º, II do Decreto 12.205/06)	√ fls. 05	
1.5- Houve prévia estimativa do valor da contratação/compra, mediante pesquisa de mercado? (art. 40, X e 43, IV da Lei 8.666/93)	√ fls. 07	
1.6- Foi anexada a reserva orçamentária (Nota de Crédito)? (art. 7º, § 2º, III e art. 14 da Lei 8.666/93).	√ fls. 14	
1.7- Foi anexada a Portaria que designou o Pregoeiro e equipe de apoio? (art. 3º, IV da Lei 10.520/02 c/c art. 10 do Decreto 12.205/06).	√ fls. 16	
1.8- O processo foi submetido à análise e manifestação da Assessoria Jurídica, inclusive no tocante às minutas do Aviso de Licitação, Edital e do Contrato, Termo de Referência e outros anexos? (art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e art. 30, IX do Decreto 12.205/06)	√ Fls. 32/33	
2- DO EDITAL	Sim	Não



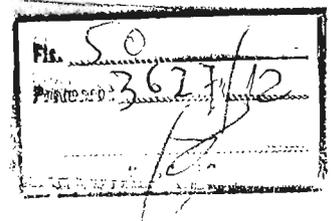
ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA



2.1- O Edital está numerado? A minuta do contrato consta em anexo, obrigatoriamente, conforme o caso? (art. 40 e 62, §1º da Lei 8.666/93)	√ fls. 37	
2.2- No preâmbulo consta a modalidade de licitação, tipo e regime de execução? (art. 40 da Lei 8.666/93)	√ fls. 37	
2.3- No preâmbulo consta local, dia e hora para o recebimento da documentação, propostas e data da sessão de Pregão? (art. 40 da Lei 8.666/93)	√ fls. 37	
2.4- Consta a definição precisa, suficiente e clara do objeto do certame, em conformidade com o Termo de Referência? (art. 3º, II da Lei 10.520/02 c/c art. 7º, §4º da Lei 8.666/93 e art. 9º, §2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 37	
2.5- Consta os critérios de aceitação das propostas e condições de habilitação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02 c/c art. 14 do Decreto 12.205/06)	√ fls. 39v, 40v, 41 e 41v.	
2.6- Como critério de habilitação foi exigida a comprovação de regularidade com a Fazenda Pública Federal, INSS e FGTS? E a regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, quando for o caso? (art. 14, IV e V do Decreto 12.205/06)	√ fls. 41v.	
2.7- Como critério de habilitação foi exigida a declaração de cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor? (art. 14, VI do Decreto 12.205/06)	√ fls. 40v.	
2.8- Consta os critérios de julgamento, com disposições claras e precisas? (art. 3º, I, art. 4º, X da Lei 10.520/02 c/c art. 44 e 45 da Lei 8.666/93)	√ fls. 40v e 41..	
2.9- Consta a dotação orçamentária? (art. 30, IV do Decreto 12.205/06)	√ fls. 42	
2.10- Consta as sanções para os casos de inadimplemento? (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 e 88 da Lei 8.666/93)	√ fls. 43v	
2.11- Houve a definição das cláusulas do Contrato? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	na	
2.12- Houve a definição das condições de recebimento do objeto? (art. 40, XVI da Lei 8.666/93)	√ fls. 43	
2.13- Consta o prazo para o fornecimento? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	√ fls. 43	
2.14- Consta as condições de pagamento (prazo máximo de 30 dias) e os critérios de reajuste? (art. 40, XI, XIV, "a" da Lei 8.666/93)	√ fls. 43	
2.15- O Edital foi assinado pelo Pregoeiro? (art. 40, §1º da Lei 8.666/93)	√ fls. 44v.	
3- DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS	Sim	Não



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA



3.1- Houve a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e na Internet para bens de até R\$650.000,00; acima desse valor, também em jornal de grande circulação local; e superior a R\$1.300.000,00, também em jornal de grande circulação regional ou nacional? (art. 17 do Decreto 12.205/06)	√ fls. 50/54	
3.2- Houve o intervalo de no mínimo de 8 dias da publicação para o recebimento das propostas – prazo contado excluindo o 1º dia e incluindo o último – considerando a última publicação do aviso? (art. 4º, V da Lei 10.520/02 c/c art. 17, § 3º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 50/54	
3.3- Na publicação do Aviso constam a definição do objeto e a indicação do local, dias e horários em que poderão ser obtidas a íntegra do Edital e o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização? (art. 4º, II da Lei 10.520/02 c/c art. 17, § 1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 50/54	
3.4- Todos os horários adotados no Edital, Aviso e Sessão são os de Brasília/DF? (art. 17, § 4º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 50/54	
3.5- Foi observado o comando de que qualquer <i>modificação no edital</i> exige divulgação no mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas? (art. 20 do Decreto 12.205/06)	√ Fls.44	
4- DA HABILITAÇÃO/SESSÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Sim	Não
4.1- Houve, por parte dos interessados, apresentação de declaração de que cumprem os requisitos da habilitação? (art. 4º, VII da Lei 10.520/02 c/c art. 21, § 2º do Decreto 12.205/06)	√ Fls. 68	
4.2- As desclassificações das propostas foram fundamentadas e registradas no sistema? (art. 22, § 3º do Decreto 12.205/06)	na	
4.3- As negociações diretas (contrapropostas) foram realizadas por meio do sistema? (art. 24, §§ 8º e 9º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 89/91.	
4.4- As propostas apresentadas estão de acordo com os requisitos indicados no instrumento convocatório? (art. 48, I da Lei 8.666/93 e art. 22, § 2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 89/91	
4.5- Houve observância quanto ao menor preço e os prazos máximos para o fornecimento? (art. 4º, X da Lei 10.520/02)	na	
4.6- Os documentos de habilitação do licitante-vencedor foram verificados junto ao SICAF? Os documentos não abrangidos pelo SICAF foram enviados via fax no prazo definido no Edital? (art. 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/02 e art. 25, § 1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 71/87	



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA

Fls. 51
Processo: 3627,12
TS
apre

4.7- Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, foram apresentados em original ou cópia autenticada, nos prazos definidos no Edital? (art. 25, § 2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 71/87	
4.8- No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta foi encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor? (art. 25, § 5º do Decreto 12.205/06)	ηα	
4.9- Declarado o vencedor, houve manifestação <i>imediate e motivada</i> quanto à intenção de recorrer? Em caso positivo, foi concedido prazo de 3 dias para o oferecimento das contra-razões? (art. 4º, XVIII, XX da Lei 10.520/02 c/c art. 26 do Decreto 12.205/06)	ηα	
4.10- No caso de recurso contra atos do Pregoeiro, este foi submetido à autoridade superior? (art. 7º, IV do Decreto 12.205/06)	ηα	
4.11- As propostas, documentos de habilitação e a ata da sessão do pregão estão devidamente assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio? (art. 43, § 2º da Lei 8.666/93)	√ FLS. 71/78	
4.12- Não havendo recursos, o Pregoeiro, motivadamente, adjudicou o objeto ao licitante vencedor? (art. 4º, XX da Lei 10.520/02 c/c art. 26, § 1º do Decreto 12.205/06)	ηα	
4.13- Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório em comento, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br ? (art. 4º, §§ 1º a 3º do Decreto 12.205/06)	√	
4.14- O Pregoeiro encaminhou o processo devidamente instruído, com a apresentação de relatório final do pregão, propondo a homologação do resultado pela autoridade competente? (art. 11, XI do Decreto 12.205/06)	√ fls. 93/94	

Simbologia utilizada: √ = regularidade, η = irregularidade e ηα = não se aplica

Porto Velho, 6 de dezembro de 2012.

Edmar de Melo Raposo
Técnico de Controle Externo
Assessor de Controlador



Fls.	52
Processo	3627.12

PROCESSO Nº : 3769/2012
ASSUNTO : Pregão Eletrônico nº 25/2012/TCE-RO
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de cartões de proximidade – smart card, sem contato, padrão mifare 1kb e acessórios, com impressão de arte e dados, que serão utilizados como crachás de identificação funcional de servidores e estagiários, além de identificação dos visitantes para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE
DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

(Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Estadual 12.205/2006)

1- DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES	Sim	Não
1.1- O processo foi autuado, protocolado e numerado corretamente? (art. 38 da Lei 8.666/93)	√	
1.2- A solicitação da aquisição, com a justificativa para a contratação, foi autorizada motivadamente pela autoridade competente? (art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 8º e 9º, §1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 02	
1.3- O Termo de Referência indica o objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização? (art. 9º, I do Decreto 12.205/06)	√ fls. 03/09	
1.4- O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente? (art. 9º, II do Decreto 12.205/06)	√ fls. 18	
1.5- Houve prévia estimativa do valor da contratação/compra, mediante pesquisa de mercado? (art. 40, X e 43, IV da Lei 8.666/93)	√ fls. 26/30	
1.6- Foi anexada a reserva orçamentária (Nota de Crédito)? (art. 7º, § 2º, III e art. 14 da Lei 8.666/93).	√ fls. 54	
1.7- Foi anexada a Portaria que designou o Pregoeiro e equipe de apoio? (art. 3º, IV da Lei 10.520/02 c/c art. 10 do Decreto 12.205/06).	√ fls. 57	



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA

Fls. 53
Processo: 3627/12

1.8- O processo foi submetido à análise e manifestação da Assessoria Jurídica, inclusive no tocante às minutas do Aviso de Licitação, Edital e do Contrato, Termo de Referência e outros anexos? (art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e art. 30, IX do Decreto 12.205/06)	√ Fls. 81/82	
2- DO EDITAL	Sim	Não
2.1- O Edital está numerado? A minuta do contrato consta em anexo, obrigatoriamente, conforme o caso? (art. 40 e 62, §1º da Lei 8.666/93)	√ fls. 86	
2.2- No preâmbulo consta a modalidade de licitação, tipo e regime de execução? (art. 40 da Lei 8.666/93)	√ fls. 86	
2.3- No preâmbulo consta local, dia e hora para o recebimento da documentação, propostas e data da sessão de Pregão? (art. 40 da Lei 8.666/93)	√ fls. 86	
2.4- Consta a definição precisa, suficiente e clara do objeto do certame, em conformidade com o Termo de Referência? (art. 3º, II da Lei 10.520/02 c/c art. 7º, §4º da Lei 8.666/93 e art. 9º, §2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 86	
2.5- Constan os critérios de aceitação das propostas e condições de habilitação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02 c/c art. 14 do Decreto 12.205/06)	√ fls. 88V E 90 A 91	
2.6- Como critério de habilitação foi exigida a comprovação de regularidade com a Fazenda Pública Federal, INSS e FGTS? E a regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, quando for o caso? (art. 14, IV e V do Decreto 12.205/06)	√ fls. 89	
2.7- Como critério de habilitação foi exigida a declaração de cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor? (art. 14, VI do Decreto 12.205/06)	√ fls. 90v	
2.8- Constan os critérios de julgamento, com disposições claras e precisas? (art. 3º, I, art. 4º, X da Lei 10.520/02 c/c art. 44 e 45 da Lei 8.666/93)	√ fls. 89v	
2.9- Consta a dotação orçamentária? (art. 30, IV do Decreto 12.205/06)	√ fls. 91	
2.10- Constan as sanções para os casos de inadimplemento? (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 e 88 da Lei 8.666/93)	√ fls. 92v e 93	
2.11- Houve a definição das cláusulas do Contrato? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	√ fls. 91	
2.12- Houve a definição das condições de recebimento do objeto? (art. 40, XVI da Lei 8.666/93)	√ fls. 92 e 92v	
2.13- Consta o prazo para o fornecimento? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	√ fls. 92	



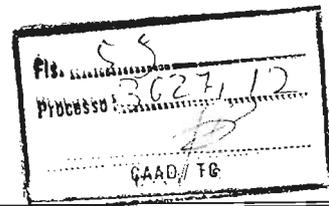
ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA

Fls. 54
Processo: 3627/12
DAD/TC

2.14- Constam as condições de pagamento (prazo máximo de 30 dias) e os critérios de reajuste? (art. 40, XI, XIV, "a" da Lei 8.666/93)	√ fls. 92 e 92v	
2.15- O Edital foi assinado pelo Pregoeiro? (art. 40, §1º da Lei 8.666/93)	√ fls. 94	
3- DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS	Sim	Não
3.1- Houve a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e na Internet para bens de até R\$650.000,00; acima desse valor, também em jornal de grande circulação local; e superior a R\$1.300.000,00, também em jornal de grande circulação regional ou nacional? (art. 17 do Decreto 12.205/06)	√ fls. 106 e 107	
3.2- Houve o intervalo de no mínimo de 8 dias da publicação para o recebimento das propostas – prazo contado excluindo o 1º dia e incluindo o último – considerando a última publicação do aviso? (art. 4º, V da Lei 10.520/02 c/c art. 17, § 3º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 106 e 107	
3.3- Na publicação do Aviso constam a definição do objeto e a indicação do local, dias e horários em que poderão ser obtidas a íntegra do Edital e o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização? (art. 4º, II da Lei 10.520/02 c/c art. 17, § 1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 106 e 107	
3.4- Todos os horários adotados no Edital, Aviso e Sessão são os de Brasília/DF? (art. 17, § 4º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 106 e 107	
3.5- Foi observado o comando de que qualquer <i>modificação no edital</i> exige divulgação no mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas? (art. 20 do Decreto 12.205/06)	√ fls. 93v	
4- DA HABILITAÇÃO/SESSÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Sim	Não
4.1- Houve, por parte dos interessados, apresentação de declaração de que cumprem os requisitos da habilitação? (art. 4º, VII da Lei 10.520/02 c/c art. 21, § 2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 120	
4.2- As desclassificações das propostas foram fundamentadas e registradas no sistema? (art. 22, § 3º do Decreto 12.205/06)	na.	
4.3- As negociações diretas (contrapropostas) foram realizadas por meio do sistema? (art. 24, §§ 8º e 9º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 128 a 131	



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA



4.4- As propostas apresentadas estão de acordo com os requisitos indicados no instrumento convocatório? (art. 48, I da Lei 8.666/93 e art. 22, § 2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 128 a 131	
4.5- Houve observância quanto ao menor preço e os prazos máximos para o fornecimento? (art. 4º, X da Lei 10.520/02)	ηa	
4.6- Os documentos de habilitação do licitante-vencedor foram verificados junto ao SICAF? Os documentos não abrangidos pelo SICAF foram enviados via fax no prazo definido no Edital? (art. 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/02 e art. 25, § 1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 110 a 127	
4.7- Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, foram apresentados em original ou cópia autenticada, nos prazos definidos no Edital? (art. 25, § 2º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 110 a 127	
4.8- no caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta foi encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor? (art. 25, § 5º do decreto 12.205/06)	ηa	
4.9- Declarado o vencedor, houve manifestação <i>imediate e motivada</i> quanto à intenção de recorrer? Em caso positivo, foi concedido prazo de 3 dias para o oferecimento das contra-razões? (art. 4º, XVIII, XX da Lei 10.520/02 c/c art. 26 do Decreto 12.205/06)	ηa	
4.10- No caso de recurso contra atos do Pregoeiro, este foi submetido à autoridade superior? (art. 7º, IV do Decreto 12.205/06)	ηa	
4.11- As propostas, documentos de habilitação e a ata da sessão do pregão estão devidamente assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio? (art. 43, § 2º da Lei 8.666/93)	√ fls. 110 A 127	
4.12- Não havendo recursos, o Pregoeiro, motivadamente, adjudicou o objeto ao licitante vencedor? (art. 4º, XX da Lei 10.520/02 c/c art. 26, § 1º do Decreto 12.205/06)	√ fls. 132	
4.13- Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório em comento, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br ? (art. 4º, §§ 1º a 3º do Decreto 12.205/06)	√ 110 a 127	
4.14- O Pregoeiro encaminhou o processo devidamente instruído, com a apresentação de relatório final do pregão, propondo a homologação do resultado pela autoridade competente? (art. 11, XI do Decreto 12.205/06)	√ fls. 133 a 134	

Simbologia utilizada: √ = regularidade, η = irregularidade e ηa = não se aplica



**ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA**

Fls.	56
Processo:	3027/12
(Assinatura)	
CASO/TC	

Porto Velho, 21 de novembro de 2012.

**Edmar de Melo Raposo
Auditor de Controle Externo
Assessor de Controlador**



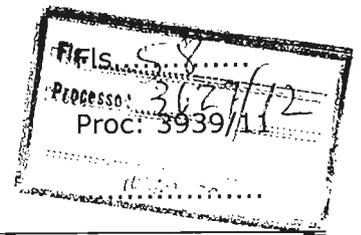
PROCESSO Nº : 3939/2011
ASSUNTO : Pregão Presencial nº 01/2012/TCE-RO
OBJETO : Registro de preços para futura aquisição de material de expediente – caneta esferográfica tamanho médio nas cores preta, azul e vermelha, para o período de 01 (um) ano.

ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE
DE PREGÃO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
(Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Estadual 12.234/2006)

1- DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES	Sim	Não
1.1- O processo foi autuado, protocolado e numerado corretamente? (art. 38 da Lei 8.666/93)	√	
1.2- A solicitação da aquisição, com a justificativa para a contratação, foi autorizada motivadamente pela autoridade competente? (art. 38 da Lei 8.666/93, art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02 e art. 8º, III Dec.12.234/06)	√ fls. 01/03	
1.3- O Termo de Referência indica o objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização? (art. 8º, I do Decreto 12.234/06)	√ fls. 05/09	
1.4- O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente? (art. 8º, II do Decreto 12.234/06)		η
1.5- Houve prévia estimativa do valor da contratação/compra, mediante pesquisa de mercado? (art. 40, X e 43, IV da Lei 8.666/93)	√ fls. 11/17	
1.6- Foi anexada a reserva orçamentária (Nota de Crédito)? (art. 7º, § 2º, III e art. 14 da Lei 8.666/93).	ηa	
1.7- Foi anexada a Portaria que designou o Pregoeiro e equipe de apoio? (art. 3º, IV da Lei 10.520/02 c/c art. 8º, IV do Decreto 12.234/06).	√ fls. 50	
1.8- O processo foi submetido à análise e manifestação da Assessoria Jurídica, inclusive no tocante às minutas do Aviso de Licitação, Edital e do Contrato, Termo de Referência e outros anexos? (art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e art. 23, IX do Decreto 12.234/06)	√ Fls. 85/87	
2- DO EDITAL	Sim	Não
2.1- O Edital está numerado? A minuta do contrato consta em anexo, obrigatoriamente, conforme o caso? (art. 40 e 62, §1º da Lei 8.666/93)	√ fls. 91/99	
2.2- No preâmbulo consta a modalidade de licitação, tipo e regime de execução? (art. 40 da Lei 8.666/93)	√ fls. 99	



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA



2.3- No preâmbulo consta local, dia e hora para o recebimento da documentação, propostas e data da sessão de Pregão? (art. 40 da Lei 8.666/93)	√ fls. 99	
2.4- Consta a definição precisa, suficiente e clara do objeto do certame, em conformidade com o Termo de Referência? (art. 3º, II da Lei 10.520/02 c/c art. 7º, §4º da Lei 8.666/93 e art. 15, § 1º do Decreto 12.234/06)	√ fls. 99	
2.5- Consta os critérios de aceitação das propostas e condições de habilitação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02 c/c art. 19 do Decreto 12.235/06)	√ fls. 94/95	
2.6- Como critério de habilitação foi exigida a comprovação de regularidade com a Fazenda Pública Federal, INSS e FGTS? E a regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, quando for o caso? (art. 12, V e V do Decreto 12.234/06)	√ fls. 94/95	
2.7- Como critério de habilitação foi exigida a declaração de cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor? (art. 12, VI do Decreto 12.234/06)	√ fls. 95	
2.8- Consta os critérios de julgamento, com disposições claras e precisas? (art. 3º, I, art. 4º, X da Lei 10.520/02 c/c art. 44 e 45 da Lei 8.666/93)	√ fls. 93	
2.9- Consta a dotação orçamentária? (art. 23, IV do Decreto 12.234/06)	√ fls. 97	
2.10- Consta as sanções para os casos de inadimplemento? (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 e 88 da Lei 8.666/93)	√ fls. 96	
2.11- Houve a definição das cláusulas do Contrato? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	√ Fls. 96	
2.12- Houve a definição das condições de recebimento do objeto? (art. 40, XVI da Lei 8.666/93)	√ fls.97	
2.13- Consta o prazo para o fornecimento? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	√ fls. 98	
2.14- Consta as condições de pagamento (prazo máximo de 30 dias) e os critérios de reajuste? (art. 40, XI, XIV, "a" da Lei 8.666/93)	√ fls. 97	
2.15- O Edital foi assinado pelo Pregoeiro? (art. 40, §1º da Lei 8.666/93)	√ fls. 99	
3- DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS	Sim	Não
3.1- Houve a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e na Internet para bens de até R\$650.000,00; acima desse valor, também em jornal de grande circulação local; e superior a R\$1.300.000,00, também em jornal de grande circulação regional ou nacional? (art. 15 do Decreto 12.234/06)	√ fls. 145/147	
3.2- Houve o intervalo de no mínimo de 8 dias da publicação para o recebimento das propostas – prazo contado excluindo o 1º dia e incluindo o último – considerando a última publicação do aviso? (art. 4º, V da Lei 10.520/02 c/c art. 15, § 3º do Decreto 12.234/06)	√ fls. 145/147	



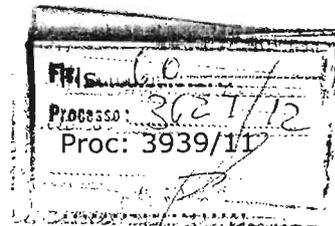
ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA

FIS.
Fls.
Proc. 3039/11/12

3.3- Na publicação do Aviso constam a definição do objeto e a indicação do local, dias e horários em que poderão ser obtidas a íntegra do Edital e o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização? (art. 4º, II da Lei 10.520/02 c/c art. 15, § 1º do Decreto 12.234/06)	√ fls. 145/147	
3.4- Todos os horários adotados no Edital, Aviso e Sessão são os de Porto Velho/RO? (art. 15, § 4º do Decreto 12.234/06)	√ fls. 145/147	
3.5- Foi observado o comando de que qualquer <i>modificação no edital</i> exige divulgação no mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas? (art. 18 do Decreto 12.234/06)	√ fls. 99	
4- DA HABILITAÇÃO/SESSÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Sim	Não
4.1- Houve, por parte dos interessados, apresentação de declaração de que cumprem os requisitos da habilitação? (art. 4º, VII da Lei 10.520/02)	√ fls. 178	
4.2- O interessado ou seu representante legal deverá comprovar que possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame? (art. 19, I do Decreto 12.234/06)	√ fls. 171	
4.3- As propostas apresentadas estão de acordo com os requisitos indicados no instrumento convocatório? (art. 48, I da Lei 8.666/93 e art. 19, III do Decreto 12.234/06)	√ fls. 175	
4.4- As negociações diretas (contrapropostas) foram realizadas por meio de lances verbais? (art. 19, VII do Decreto 12.234/06)	√ fls. 195	
4.5- Houve observância quanto ao menor preço e os prazos máximos para o fornecimento? (art. 4º, X da Lei 10.520/02)	na	
4.6- Os documentos de habilitação do licitante-vencedor serão abertos para confirmação das suas condições habilitatórias com base nas exigências do Edital? (art. 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/02 e art. 19, XI do Decreto 12.205/06)	√ fls. 56	
4.7- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital? (art. 19, XII do Decreto 12.234/06)	na	
4.8- No caso de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, o pregoeiro, mediante despacho fundamentado, sanou as ocorrências ? (art. 19, XVIII do Decreto 12.205/06)	na	
4.9- Declarado o vencedor, houve manifestação <i>imediate e motivada</i> quanto à intenção de recorrer? Em caso positivo, foi concedido prazo de 3 dias para o oferecimento das contra-razões? (art. 4º, XVIII, XX da Lei 10.520/02)	na	



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA



4.10- As propostas, documentos de habilitação e a ata da sessão do pregão estão devidamente assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio? (art. 43, § 2º da Lei 8.666/93)	√ FLS. 168/194	
4.11- Decididos os recursos, o Pregoeiro, motivadamente, adjudicou o objeto ao licitante vencedor? (art. 4º, XX da Lei 10.520/02 c/c art. 19, XIX do Decreto 12.234/06)	ηa	
4.14- O Pregoeiro encaminhou o processo devidamente instruído, com a apresentação de relatório final do pregão, propondo a homologação do resultado pela autoridade competente? (art. 43, VI da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei 10520/02)	√ fls. 196/197	

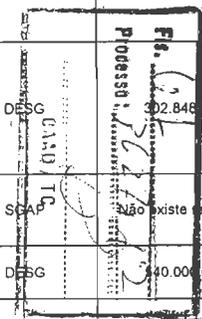
Simbologia utilizada: √ = regularidade, η = irregularidade e ηa = não se aplica

Porto Velho, 20 de novembro de 2012.

Edmar de Melo Raposo
Técnico de Controle Externo
Assessor de Controlador

Descrição legenda	Prazos
contrato em plena vigência	Prazo superior a 90 dias
contrato próximo a vencer	Prazo entre 90 e 60 dias
contrato vencendo	Prazo entre 59 e 30 dias
contrato fase final	Prazo menor que 30 dias

PROCESSO N.º	CONTRATO N.º	CONTRATADA	ASSUNTO	SITUAÇÃO	DIAS A VENCER	DATA ATUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	PRAZO DA VIGÊNCIA (mês)	ADITIVAÇÃO	SETOR DE FISCALIZAÇÃO/GESTOR	TOTAL
3286/2011	30/TCE-RO/2011	ABOP	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, PARA OPERACIONALIZAR AÇÕES REF. EXECUÇÃO DO PLANO ESTRATEGICO 2011-2015.	Em plena vigência	350	13/12/2012	29/11/2012	28/11/2013	12 meses	1	SEPLAN	403.238,00
2259/2011	13/TCE-RO/2011	Atacadão Hortifrutigranjeiros Ltda ME	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE - MEMO Nº 258/2011/SGA	Em fase final	5	13/12/2012	24/08/2012	13/12/2012	12 meses	1	Comissão	Não existe repasse
3707/2009	01/TCE-RO/2010	14 Brasil Telecom Celular S/A (Celulares - Consórcio)	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de telefonia móvel pelo sistema móvel pessoal (SMP) digital pós-pago, com fornecimento do aparelho em regime de comodato, compreendendo um total de 11 (onze) linhas telefônicas, pelo prazo de doze meses, conforme Processo nº 3707/TCE-RO/2009, especificações constantes no Pregão 13/TCE-RO-2009 e Anexos, e da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.	Em fase final	18	13/12/2012	25/07/2012	31/12/2012	159 dias	7	DESG	14.145,11
3707/2009	02/TCE-RO/2010	Brasil Telecom S/A	Prestação de serviço telefônico nas modalidades: longa distância Nacional, Intra e Inter-regional, para chamadas originadas pelo serviço móvel pessoal, pós-pago, para linha de propriedade do TCE-RO.	Em fase final	18	13/12/2012	25/07/2012	31/12/2012	159 dias	7	DESG	7.282,05
3168/2009	03/TCE-RO/2010	Brasil Telecom S/A	Prestação de serviços de comunicação de dados interligando o Tribunal de Contas com a Secretaria Regional localizada em Vilhena/RO.	Vencendo	56	13/12/2012	08/02/2012	07/02/2013	12 meses	3	SEINF	179.420,60
742/2009	15/TCE-RO/2009	Banco do Brasil S/A	Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO DO BRASIL, abrangendo membros, servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento CREDITADOS, na forma das disposições do ANEXO I, sendo expressamente vedada a utilização de outras modalidades de conta, nestas incluídas as contas-salário, vedado ainda o pagamento mediante DOC/TED ou contra-recibo, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.	Em plena vigência	618	13/12/2012	24/08/2009	23/08/2014	60	-	DEFIN	Estimativo (conforme movimentação)
2468/2009	29/TCE-RO/2009	Brasil Telecom S/A	Prestação de serviço de acesso dedicado, permanente e exclusivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com a rede mundial de computadores - Internet, através de um link de 8 MB utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), empregando o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações do TCE-RO por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários.	Vencendo	35	13/12/2012	18/11/2012	17/01/2013	12	3	SEINF	49.537,67
2735/2011	21/TCE-RO/2011	Brasil Telecom S.A	Prestação de serviço de forma contínua de meios e serviços de telecomunicações fixo e comutado (STFC) local, nos edifícios Sede e Anexo e nos setores de Almoarifado e Arquivo deste Tribunal de Contas, com o serviço denominado central telefônica PABX Virtual, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel (VC1) (PREPARAR INSTRUÇÃO).	Em plena vigência	300	13/12/2012	10/10/2012	09/10/2013	12	1	DESG	302.848,88
2451/2010	GovCaixa Eletrônico	Caixa Econômica Federal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO GOVCAIXA ELETRÔNICO, PARA A FINALIDADE DE CONSULTAS DE CONTAS E EMISSÃO DE EXTRATOS VIA INTERNET.	Em plena vigência	999	13/12/2012	09/09/2010	08/09/2015	60 meses	-	SCAP	Não existe repasse
1902/2011	09/TCE-RO/2011	CERON - Centrais Elétricas de Rondônia	CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS REGIONAIS.	Em plena vigência	190	13/12/2012	22/06/2012	21/06/2013	12 meses	2	DESG	140.000,00
1902/2011	10/TCE-RO/2011	CERON - Centrais Elétricas de Rondônia	CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS REGIONAIS DE VILHENA E CACOAL.	Em plena vigência	190	13/12/2012	22/06/2012	21/06/2013	12 meses	2	DESG	72.000,00
2834/2011	15/TCE-RO/2011	CERON - Centrais Elétricas de Rondônia	CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA REGIONAL DE ARIQUEMES.	Em plena vigência	268	13/12/2012	08/09/2012	07/09/2013	12 meses	1	DESG	36.000,00



953/2012 (2795/2012)	2/TCE-RO/2012	Columbia Segurança E Vigilância Patrimonial (Vila E Residências)	Prestação de Serviço de Segurança e Vigilância Armada, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 02 (dois) postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, localizados no edifício sede do Tribunal de Contas.	Em plena vigência	107	13/12/2012	04/2012	30/03/2013	12 meses		ASI	1.134.760,56	
2548/2009	Formulário da CAERD Contrato n. 19/TCE-RO/2009	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD	Fornecimento, por parte da CONTRATADA, de água tratada para atendimento do prédio sede do CONTRATANTE	Em plena vigência	285	13/12/2012	25/09/2012	24/09/2013	12	3	DESG	4.425,00	
2142/2011	22/TCE-RO/2011	Capacidade Roriz Ltda	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS PRETO E BRANCO E COLDRIDAS, ENCADERNACÕES - PARA ATENDER MEMO. Nº 71/DESG/11	Vencendo	49	13/12/2012	01/11/2012	31/01/2013	3 meses	1	DESG	24.062,25	
3698/2012	22/TCE-RO/2012	Editora Diário da Amazônia Ltda	Fornecimento de 20 assinaturas, com entrega diária, do periódico Diário da Amazônia.	Em plena vigência	281	13/12/2012	21/09/2012	20/09/2013	12		Inexigibilidade	DIVDP	6.000,00
3736/2012	18/TCE-RO/2012	Editora Fórum Ltda	Prestação de serviços de acesso, por intermédio de computadores ou máquinas similares, ao acervo editorial que constitui a Biblioteca Digital Fórum de Direito Público, que será disponibilizada aos servidores do CONTRATANTE.	Em plena vigência	261	13/12/2012	01/09/2012	31/08/2013	12	-		ESCon	30.626,00
1926/2008	14/TCE-RO/2008	Elevadores Otis Ltda	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores, sendo: 2 (dois) instalados no Edifício Sede Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, e 1 (um) no Anexo Jonas Hugo Parra Motta, pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Em plena vigência	270	13/12/2012	10/09/2012	09/09/2013	12	4		DESG	47.263,20
3910/2008	23/TCE-RO/2008	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS	Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT ao CONTRATANTE, de produtos e serviços postais telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento de ECT.	Em plena vigência	362	13/12/2012	11/12/2012	10/12/2013	24	3		DIVDP	100.000,00
3037/2012	21/TCE-RO/2012	Especial Car Comércio e Serviços Ltda	Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento da frota oficial do CONTRATANTE, conforme lista abaixo, sem prejuízo, contudo, de outros veículos que venham a ser incluídos em virtude de aquisição posterior a assinatura deste termo, bem como da exclusão de veículos da lista abaixo em virtude de alienação ocorrida após a assinatura deste contrato.	Em plena vigência	291	13/12/2012	01/10/2012	30/09/2013	12			DIVTRANS	50.232,00
3967/2011	29/TCE-RO/2012	FNV - Consultoria e Gerenciamento e Projetos Ltda	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO SEDE - MEMORANDO Nº 500/2011/SGA	Em plena vigência	136	13/12/2012	29/10/2012	28/04/2013	6 meses			Luiz Carlos	87.010,00
3385/2011	34/TCE-RO/2011	Gibbor Brasil Pub. E Propaganda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS NO CADERNO DE CLASSIFICADOS E CADERNO PRINCIPAL DO JORNAL DIÁRIO DA AMAZÔNIA.	Em plena vigência	Vencido	13/12/2012	01/12/2011	30/11/2012	12	-		DIVLICIT	8.310,00
3990/2011	24/TCE-RO/2012	JEXPETS TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE CHANNEL - MEMORANDO Nº 07/CGP/UEL/PROMOEX-TCE-RO	Em plena vigência	291	13/12/2012	01/10/2012	30/09/2013	12 meses	-		SEINF	10.303,08
1467/2007	15/TCE-RO/2007	Joplin Const. Ind. E Comercio Ltda	Prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo nas instalações SEDE e ANEXO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Pedrinhas e setores de armazenagem e arquivo, situados na Rua das Acácias, s/n, bairro Nova Floresta, na cidade de Porto Velho-RO, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis por termo de lei, a serem executados de forma contínua e de acordo com a periodicidade prevista no Projeto Básico e conforma, o seguintes volumes e quantidades neste contrato.	Em fase final	19	13/12/2012	02/10/2012	01/01/2013	12	13		DESG	273.689,37
2317/2011	26/TCE-RO/2011	J.R.R.M. Serviços e Comércio Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONF. MEMO. Nº 76/DESG/2011. (ARIQUEMES)	Em plena vigência	314	13/12/2012	24/10/2012	23/10/2013	12	1		DESG	80.321,91
2295/2012	30/TCE-RO/2012	Lima & Paiva Ltda	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no sistema de ar condicionado em 17 (dezesete) veículos, de diversas marcas, da frota oficial do Tribunal.	Em plena vigência	322	13/12/2012	01/11/2012	31/10/2013	12			DIVTRANS	40.032,00
3157/2012			Prestação de serviço de confecção de carimbos de diversos modelos e dimensões e cópias de chaves diversas, para atender o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Vencido	0								
3778/2009	18/TCE-RO/2010	L.F. Imports Ltda	Fornecimento de 01 (um) veículos automotores marca Mitsubishi L200 TRITON MT, para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/TCE-RO-2009 e proposta da CONTRATADA.	Em plena vigência	596	13/12/2012	02/08/2010	01/08/2014	25 meses e 15 dias (+ 2 anos garantia)	-		DIVTRANS	110.400,00

2408/2010	03/TCE-RO/2011	MC Cóm. e Soluções em Serviços Ltda	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS REGIONAIS DE VILHENA E CACOAL	Proximo a vencer	63	13/12/2012	15/02/2012	14/02/2013	12 meses	3	DESG	149.684,11
4279/2012	2/TCE-RO/2012	Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECER SEGURO DOS PRÉDIOS SEDE ANEXO E ARQUIVO DESTA CORTE DE CONTAS	Em fase final	15	13/12/2012	29/09/2012	26/12/2012		Dispensa de Licitação	DESG	3.980,00
2870/2012	19/TCE-RO/2012	Nissey Motors Ltda	Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo sedan, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Em plena vigência	993	13/12/2012	03/09/2012	02/09/2015	36 meses		ASI	58.000,00
3083/2012	NOTA DE EMPENHO	NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME MEMO Nº 34/2012/CLC	Em plena vigência	221	13/12/2012	23/07/2012	22/07/2013	12	Dispensa de Licitação	SELICON	7.990,00
2811/2012	12/TCE-RO/2012	OI S.A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER 1(UM) LINHA DE COMUNIC. DE 256K MPLS, PARA ATENDER MEMO Nº 062/2011	Em fase final	13	13/12/2012	29/06/2012	26/12/2012	6 MESES		SEINF	3.118,50
4035/2012	25/TCE-RO/2012	OI S.A	Prestação de serviço de telefonia nas modalidades Longa Distância Nacional - LDN, Intra e Inter-regional, e Longa Distância Internacional - LDI, nas faixas FIXO/FIXO e FIXO/MÓVEL, para chamadas originadas de acessos do	Em plena vigência	296	13/12/2012	06/10/2012	05/10/2013	12 meses		DESG	7.841,80
3550/2012	20/TCE-RO/2012	Projeto 7 Editora Consultoria e Serviços Ltda	AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL O ESTADÃO DO NORTE - MEMORANDO Nº 188/DIVDP	Em plena vigência	272	13/12/2012	12/09/2012	11/09/2013	12 meses	Inexigibilidade	DIVDP	7.000,00
4031/12	28/TCE-RO/2012	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE VIDA (124 ESTAGIÁRIOS)	Em plena vigência	312	13/12/2012	22/10/2012	21/10/2013	12		SEGESP	1.175,52
1062/2011	14/TCE-RO/2011	Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER O MEMO. Nº 047/DTS/2011.	Em plena vigência	261	13/12/2012	01/09/2012	31/08/2013	12	2	DIVTRANS	51.537,75
4421/2009	04/TCE-RO/2010	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE	Fornecimento de água potável para a Regional de Vilhena/RO.	Proximo a vencer	77	13/12/2012	01/03/2012	28/02/2013	12 meses	2	Secret. Reg.	Estimado 5.500,00
358/2011	04/TCE-RO/2011	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, PARA ATENDER A SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO NO MUNICÍPIO DE CACOAL	Em plena vigência	108	13/12/2012	01/04/2012	31/03/2013	12 meses	1	Secret. Reg.	Estimado 5.500,00
4817/2012		Serviço Federal de Processamento de Dados Serpro	Prestação de serviços técnicos de processamento de dados, consubstanciados na disponibilização pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, da Rede de Comunicação, visando possibilitar a este, o acesso contínuo e on-line aos dados dos Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas, em cumprimento das disposições previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio firmado em 08 de dezembro de 2004, entre a Secretaria da Receita Federal - SRF e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (Encaminhado Memo 190 a SGAP)	Vencido	0						SESE	
4178/2010	29/TCE-RO/2011	Souza e Carvalho Ltda-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA CORTE, MEMO 248/DTS/2010	Em plena vigência	325	13/12/2012	04/11/2012	03/11/2013	12 meses	1	DIVTRANS	246.260,00
3251/2011	15/TCE-RO/2012	Sulamericana Engenharia Ltda	COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS	Em plena vigência	136	13/12/2012	29/10/2012	28/04/2013	6 meses		Luiz Carlos	1.680.000,00
2035/2009	30/TCE-RO/2009	VIVO S/A	O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviço de Telecomunicações que permita acesso à Internet, por meio de uma rede de Serviço Móvel Pessoal - SMP, em Porto Velho-RO e em roaming nacional (Ampla abrangência em Rondônia e nos demais Estados, no mínimo em suas capitais), para computadores portáteis (notebooks) de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com velocidade máxima de 1Mb, com o fornecimento imediato de 14 (quatorze) dispositivos de comunicação em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, conforme Processo nº 2035/TCER/2009, especificações constantes no Pregão Eletrônico 16/TCE-RO-2009 e ANEXOS, e da proposta de preços apresentada pela Contratada.)	Em plena vigência	106	13/12/2012	30/11/2012	29/03/2013	12	2	SEINF	20.379,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-8
Tel. (069) 3211 9162

Fis. 03
Processo 3627/12
PAULO TC

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATO Nº 02/2012/TCE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA
COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

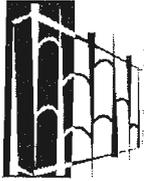
Aos trinta dias do mês de março do ano de 2012, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, senhor **Luiz Guilherme Erse da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelo poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 130, de 9.1.2012, publicada no DOeTCE-RO nº 116 ano II, de 9.1.2012 e a empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, 2845, Costa e Silva, Porto Velho-RO, CEP 78903-720, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal Senhora **Patrícia dos Santos Almeida**, portadora da cédula de Identidade RG 610.215 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 705.683.242-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2795/2011/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 2795/2011/TCE-RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, no total de 9 (nove) postos, sendo 8 (oito) postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, localizados no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nas residências de Conselheiros e nas Secretarias Regionais de Controle Externo dos Municípios de Vilhena, Cacoal e Ariquemes, e 1 (um) posto de 12 (doze) horas noturno,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

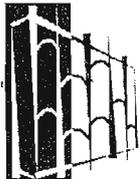
07 (sete) dias por semana, localizados na Residência do Conselheiro José Gomes de Melo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Projeto básico elaborado para a contratação – Anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO, acompanhado de seus anexos, e demais elementos constantes do Processo nº 2795/2011/TCE-RO.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será precedido de Empenho, e pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, conforme os preços estipulados na tabela abaixo:

Item	Descrição Serviços	Quantidade	Valor Mensal por posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Porto Velho/RO.	5	4.945,21	24.726,05
2	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Porto Velho/RO.	6	6.111,28	36.667,68
3	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Vilhena/RO.	1	4.945,06	4.945,06
4	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Vilhena/RO.	1	6.111,49	6.111,49
5	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Cacoal/RO.	1	4.945,06	4.945,06
6	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Cacoal/RO.	1	6.111,49	6.111,49
7	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Ariquemes/RO.	1	4.945,06	4.945,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-900
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Fls. 04
Processo: 3627,12
CAAD/TCE

8	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Ariquemes/RO.	1	6.111,49	6.111,49
TOTAL GERAL				94.563,38

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.37, Nota de Empenho Nº. 0496/2012.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O início da prestação dos serviços deverá ocorrer às 06h do dia 1º de abril de 2012.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

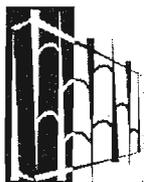
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Compete à CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- Atender prontamente às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus empregados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- d) Enviar as faturas/Nota Fiscal para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Pedrinhas – CEP:76801-326, até o último dia útil do mês relativo ao serviço prestado.
- e) Realizar o serviço de forma contínua, devendo realizar as cobranças mensalmente.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, tributos, fretes, transportes e outras que forem devidas.
- g) Garantir que na eventual necessidade de substituição de pessoal ou bens empregados na prestação do serviço, os mesmos detenham características iguais ou superiores àqueles previamente aprovados pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de Licitação, inclusive a obrigação futura relativa à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- i) A CONTRATADA deverá atender às exigências e condições dispostas no Edital de Licitação que precede e integra o presente contrato, bem como seus ANEXOS, sobretudo das disposições do Projeto Básico elaborado para a presente contratação, e zelar pela sua manutenção durante a vigência do contrato.
- j) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São também responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover, através da Secretaria Geral de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

Fis. 65
Processo: 3677/12
CAAD/TC

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- g) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- h) Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá à CONTRATADA, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Assessoria de Segurança Institucional, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura, no caso de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, salvo se por motivo de força maior definido em lei e reconhecido e autorizado pela autoridade competente, limitado a 10% (dez por cento);
- b) em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção prevista nesta cláusula, inciso IV, sem prejuízo de outras cominações;
- c) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato durante a vigência do registro de preços, bem como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista nesta cláusula, inciso IV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

Fls.	66
Processo	3627/12
CAAD/TC	

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

III – Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

- a) Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;
- d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

V – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VI – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

VII – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

VIII – As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

IX – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Deixar de apresentar documentação exigida.

X – Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

XI – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura mensalmente, até o último dia útil do mês relativo ao serviço prestado, para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, que será feita mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeita concordância com as especificações apresentadas e aceitas.



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

Fis. 67
Processo: 3627/2012
CAAD/TC

PARÁGRAFO SEGUNDO – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas faturas não pagas até o vencimento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, proporcional ao atraso, corrigido pela variação acumulada do IGP-M, combinado com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

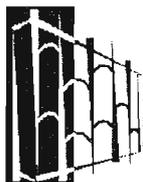
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste documento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2012.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Representante Legal/ Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda

VISTO:

Secretaria de Administração
Miguel Rounie Junior
Secretário de Administração
Cad. 179

VISTO:

Assessoria Jurídica/TCE-RO
Miguel Rounie Junior
Assessor Jurídico Cad. 422



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria – CEP 76801-327 – Porto Velho, RO

Fone (0xx69) 3211-9114 – Fax (0xx69) 3211-9034

asi@tce.ro.gov.br

Fls. 68
Processo: 3023/12
CEMAD/TCE

OFÍCIO Nº. 032/GP/ASI/2012

Porto Velho, 08 de outubro de 2012.

Ao Senhor
Gerente Administrativo da Colúmbia Vigilância.
Assunto: Equipamento obrigatório dos vigilantes.
Nesta

Senhor Gerente,

Ao passo em que faço os mais efusivos cumprimentos a Vossa Senhoria, informo que essa Assessoria tem efetuado fiscalizações nos postos de serviço desta Empresa junto ao TCE, sendo verificado as seguintes alterações:

1. Falta de coletes a prova de bala no posto da residência do Exmº Conselheiro José Gomes de Melo;
2. Não uso de cintos de guarnição, geralmente usando a arma na cintura;
3. Algumas capas de coletes precisando ser substituídos, tendo em vista estar condições precárias;
4. Vigilantes com apresentação individual deixando a desejar;

Para tanto considerando as alterações acima **solicito**:

- No posto da residência do Exmº Conselheiro José Gomes de Melo seja providenciado o colete conforme previsto no contrato, bem como determinar ao vigilante que permaneça em local visível em frente à residência;
- Providenciar equipamentos individuais novos para os vigilantes, tendo em vista melhorar a apresentação individual dos mesmos e da própria Empresa;
- Fiscal cobrar a apresentação individual dos vigilantes quanto ao uniforme limpo e passado, bem como para os masculinos a barba e cabelo devidamente aparados;
- Enviar escala de serviço de todos os postos com telefone dos vigilantes e endereço dos mesmos;
- Enviar a relação do armamento utilizado nos postos, com numeração e cópia de documentos;
- Enviar antecipadamente toda e qualquer alteração prevista e/ou substituição de Vigilantes com prazo mínimo de 48 horas.

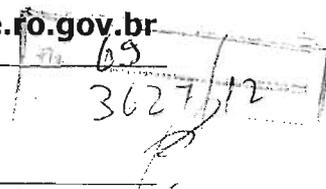
Atenciosamente,

JOSE ITAMIR DE ABREU – MAJPM
Assessor de Segurança Institucional do TCE-RO

09/10/2012
Antônia Gomes

Zimbra

asi@tce.ro.gov.br

**RES: resposta do oficio 032 NOTIFICAÇÃO**

De : Gustavo Almeida
<gustavo@columbiaseguranca.com.br>

Seg, 12 de Nov de 2012 15:47

1 anexo

Assunto : RES: resposta do oficio 032 NOTIFICAÇÃO

Para : asi@tce.ro.gov.br

Prezado Major,

Desculpa não ter respondido este ofício ainda, ficou aqui na minha mesa e acabei viajando de lua de mel, já retomei e comunico que este problema será sanado, contudo informo que fora solicitado novos coletes balísticos e que o de lá está incluso nesta remessa, estávamos tendo problemas com o PGD, que é o sistema da Polícia Federal que podemos pedir, e este ainda não foi sanado, porém acho que irei conseguir uma autorização para compra, enquanto isto irei encaminhar o colete daqui da sede.

Atenciosamente,



Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
Gustavo dos Santos Almeida
Gerente Administrativo
(69) 32290315 - 84124095

De: asi@tce.ro.gov.br [mailto:asi@tce.ro.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 12 de novembro de 2012 08:29

Para: Gustavo Almeida

Assunto: resposta do oficio 032 NOTIFICAÇÃO

Caro Gustavo!

Enviei ofício nº 032 para Empresa, visando que fosse verificado algumas alterações no serviço, equipamentos e solicitações de informações e até a presente data não obtivemos nenhuma resposta e nem soluções aos problemas informados.

Este Email servirá para fins de direito como notificação.

JOSÉ ITAMIR DE ABREU - MAJ PM
Assessor de Segurança Institucional TCE-RO



image001.png
24 KB

ATA DE RUNIÃO Nº 001 – ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Fls.	70
Processo	3627/12
	CAAD/TC

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2012, reuniram-se na sala da Assessoria de Segurança Institucional do TCE-RO, o Representante da Empresa de vigilância privada Columbia, Senhor EVILÁSIO MARIANO DA COSTA, CPF nº 420.756.702-00, RG nº 1838584/SSP-CE e o MAJ PM JOSÉ ITAMIR DE ABREU, Assessor de Segurança Institucional para tratar de assuntos referentes aos serviços prestados pela Empresa Columbia, no tocante a segurança patrimonial da sede do TCE-RO, residência de Conselheiros e Secretaria Regionais do TCE-RO em Vilhena, Cacoal e Ariquemes e cumprimento do contrato nº 08/TCE-RO/2008, sendo acertados os seguintes pontos:

1. Envio de fichas cadastrais com fotos dos vigilantes atuando no TCE-RO e demais locais: Enviará fichas dos atuais servidores da empresa e escalas de serviço mensal dos postos com telefones para contato;
2. Cumprimento do contrato no tocante a cláusula quinta, parágrafo único, no qual a empresa deve comunicar por escrito toda e qualquer alteração no efetivo atual previamente: se compromete a cumprir o previsto no contrato;
3. Em sendo necessário substituir por falta ou situações extraordinária a Assessoria de Segurança Institucional deverá ser comunicado de imediato por telefone;
4. Maior fiscalização dos vigilantes quanto à apresentação individual, conforme previsto na cláusula terceira, incisos I, II, III, IV, V e VI;
5. Orientação aos vigilantes efetivos ou substitutos quanto ao cumprimento da cláusula quarta que versa sobre as atribuições junto ao TCE-RO;
6. Orientar para que os vigilantes em caso de falta do substituto previsto permaneçam devidamente fardado até o problema da falta ser sanado pela Empresa, conforme nº XII da cláusula sexta;
7. Comunicar a Assessoria de Segurança Institucional toda e qualquer alteração que possa trazer prejuízos a segurança pessoal ou patrimonial pelos telefones em anexo a esta ata.

José Itamir de ABREU – MAJ PM

Assessor de Seg. Institucional do TCE-RO

Antonio João Pedroza – CAP PM

Assistente de Seg. Institucional TCE-RO

EVILÁSIO MARIANO DA COSTA

Gerente Operacional da Empresa Columbia

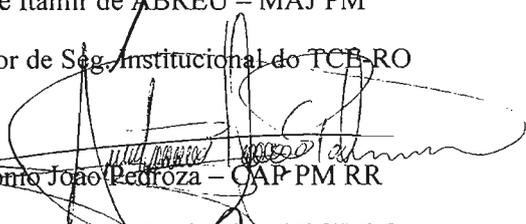
ATA DE RUNIÃO Nº 003 – ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

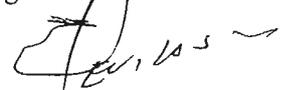
Fls. 7
Assessoria de Segurança
363/12

Aos 21 dias do mês de novembro de 2012, reuniram-se na sala da Assessoria de Segurança Institucional do TCE-RO, o Representante da Empresa de vigilância privada Columbia, o Representante da Empresa de vigilância privada Columbia, Senhor EVILÁSIO MARIANO DA COSTA, CPF nº 420.756.702-00, RG nº 1838584/SSP-CE e o MAJ PM JOSÉ ITAMIR DE ABREU, Assessor de Segurança Institucional para tratar de assuntos referentes aos serviços prestados pela Empresa Columbia, no tocante a segurança patrimonial da sede do TCE-RO, residência de Conselheiros e Secretaria Regionais do TCE-RO em Vilhena, Cacoal e Ariquemes e cumprimento do contrato nº 02/TCE-RO/2012, sendo acertados os seguintes pontos:

1. Envio de fichas cadastrais com fotos dos vigilantes atuando no TCE-RO e demais locais: Enviar as fichas dos atuais servidores da empresa e escalas de serviço mensal dos postos com telefones para contato junto com as notas fiscais do mês, conforme acertado na ata nº 002;
2. A empresa deve comunicar por escrito toda e qualquer alteração no efetivo atual previamente para que a Assessoria de Segurança faça as orientações necessárias e particulares de cada posto;
3. Em sendo necessário substituir por falta ou situações extraordinária a Assessoria de Segurança Institucional deverá ser comunicado de imediato por telefone, conforme item anterior;
4. Maior fiscalização dos vigilantes quanto à apresentação individual, uso dos equipamentos obrigatórios e armamento;
5. Orientação aos vigilantes efetivos ou substitutos quanto aos procedimentos junto das residências dos Conselheiros, conforme norma geral de ação existente nos postos;
6. Orientar para que os vigilantes em caso de falta do substituto previsto permaneçam devidamente fardado até o problema da falta ser sanado pela Empresa;
7. Enviar as notas fiscais, conforme previsto na letra “d” da cláusula oitava;
8. Comunicar a Assessoria de Segurança Institucional toda e qualquer alteração que possa trazer prejuízos a segurança pessoal ou patrimonial;
9. Lançar em livro próprio todas as alterações no serviço diário, bem como as faltas ao serviço;
10. A presente ata serve de notificação a Empresa.


José Itamir de ABREU – MAJ PM
Assessor de Seg. Institucional do TCE-RO


Antonio Joao Pedroza – CAP PM RR
Assistente de Seg. Institucional TCE-RO


EVILÁSIO MARIANO DA COSTA
Gerente Operacional da Empresa Columbia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
TCE-RO – Av. Presidente Dutra, 4229 – F. 3211-9114
asi@tce.ro.gov.br

Fis.	72
Processo:	3027/12
CAB/TC	

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/ASI/2012
PROCESSO Nº 0953/2012 – Serviço de segurança e vigilância armada

1. **FINALIDADE:**

O presente relatório tem por finalidade fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço de segurança e vigilância armada, conforme ata de registro de preços nº 09/2012 e contrato nº 02/2012 entre TCE-RO e a Empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, referente ao me de **NOVEMBRO** de 2012.

2. **FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:**

DIA	ALTERAÇÕES	MEDIDAS ADOTADAS
01	S/A	
02	S/A	
03	S/A	
04	S/A	
04	S/A	
06	S/A	
07	S/A	
08	S/A	
09	S/A	
10	S/A	
11	S/A	
12	S/A	
13	S/A	
14	S/A	
15	S/A	
16	S/A	
17	S/A	
18	S/A	
19	S/A	
20	S/A	
21	S/A	
22	S/A	
23	S/A	
24	S/A	
25	S/A	
26	S/A	
27	S/A	
28	S/A	
29	S/A	
30	S/A	

3. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

O Presente tem a finalidade receber a documentação relativa aos serviços prestados pela Empresa Contratada, cabendo o setor competente analisar a veracidade das informações, bem como as certidões negativas.

4. **CONCLUSÃO:**

Quanto à execução do contrato, o mesmo foi cumprido fielmente na sede e secretarias regionais, sem prejuízos a execução do serviço contratado

JOSÉ ITAMIR DE ABREU – Maj PM
Assessor de Segurança Institucional



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br

Fls. 73
Processo: 3627/07
6660/07

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATO Nº 15/TCE-RO-2007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA JOPLIN SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

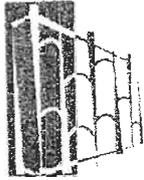
Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **José Euler Potyguara Pereira de Mello** e a Empresa **JOPLIN SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.624.329/0001-13, com sede na Rua Elias Gorayeb, 2441, Bairro Liberdade, CEP 78902-750, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por s representante legal, Senhora **Josiane Izabel da Rocha**, portadora da Carteira de Identidade nº 270.372 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 502.042.201-06, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 1467/07, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo nas instalações SEDE e ANEXO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Pedrinhas e setores de almoxarifado e arquivo, situados na Rua das acácias, s/n, bairro nova floresta, na cidade de Porto Velho-RO, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei, a serem executados de forma contínua e de acordo com a periodicidade prevista no Projeto Básico e conforme exigências contidas e detalhadas neste contrato, sendo a execução complementada com as condições a seguir:

Demonstrativo da Mão-de-obra a ser aplicada

Nº	CONTRATO PARA INICIO IMEDIATO	QTDE
01	Limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis	12
02	Auxílio em serviços gerais	02
03	Jardinagem	01
04	Oficial de Manutenção	01
05	Artífice de serviços gerais	01
06	Garçom	02
07	Recepcionista	02
08	Operação em máquina fotocopadora	02
09	Operação em PABX	02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br

Fls. 74
Processo: 3123/12
6AA9/TE

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

10	Copeira	01
11	Preposto	01
TOTAL DE PRESTADORES		27

Quantidade de Postos de Serviços por item:

Nº	CONTRATO PARA INICIO APÓS A CONCLUSÃO DO ANEXO	QTDE
01	Limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis	04

Demonstrativo de consumo mensal de Materiais

ITEM	UNIDADE	REFERENCIAL DOS PRODUTOS	CONSUMO MÉDIO/MÊS
01	Litro	Água Sanitária	60
02	Litro	Álcool	40
03	Unidade	Aromatizante Spray – 400 ml (Bom Ar)	70
04	Litro	Air Clean	60
05	Unidade	Balde (15, 20 lts)	16
06	Unidade	Bombinha Spray	03
07	Unidade	Bombril 60 g	20
08	Litro	Cera Líquida Incolor	30
09	Litro	Cera líquida preta	30
10	Litro	Cera líquida vermelha	10
11	Litro	Desinfetante líquido	60
12	Litro	Detergente Neutro	10
13	Unidade	Espanador Cabo Longo	20
14	Unidade	Esponja de Louça	40
15	Unidade	Esponja 120x1 100x71x20	20
16	Unidade	Escovão p/lavar piso	10
17	Unidade	Escova de roupa	15
18	Unidade	Escova Sanitária	20
19	Unidade	Flanela ouro 30x40 60x1	36
20	Unidade	Limpa vidros 12x500 ml	36
21	Unidade	Multi-uso 24x50 ml	40
22	Litro	Lick brilho	20
23	Unidade	Lustra móveis	40
24	Unidade	Luva de borracha M	38
25	Lata	Óleo de Cedro	08
26	Fardo	Papel toalha interfolhas branco	40
27	Fardo	Papel higiênico 60 mts fardo c/64	40
28	Fardo	Papel higiênico 600 mts c/08	04
29	Fardo	Papel toalha rolo c/2	06
30	Unidade	Pano de chão branco 42x70 48x1	40

Handwritten signature and initials.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

31	pacote	Palha de Aço (grossa)	40
32	Unidade	Pedra Sanitária	20
33	Unidade	Rodo-M, G	10
34	Unidade	Refil enceradeira	08
35	Latas	Removedor	36
36	Unidade	Sabonete em barra	40
37	Litro	Sabonete líquido 5L	40
38	Unidade	Sabão em pó 12x100K	40
39	Duzias	Sabão em barra	36
40	Unidade	Saco de lixo 50 litros	800
41	Unidade	Saco de lixo 100 litros reforçado	800
42	Unidade	Sapolio em pó 300 g	40
43	galão	Selador 5 litros	04
43	Unidade	Vassoura de pelo, Nylon, piaçava	15

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes do Processo nº 1467/TCE-RO-2007, tais como, o Projeto Básico e o Edital do Pregão regente do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços referentes ao edifício anexo somente serão iniciados quando da conclusão da obra, razão pela qual somente passarão a ser faturados após a emissão de ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à CONTRATADA:

I) Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

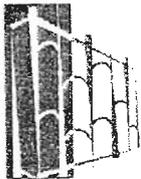
II) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados;

III) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado, em decorrência de ato seu, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IV) Apresentar, a qualquer época, desde que solicitado pelo CONTRATANTE a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

V) Atender às solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização, no tocante à execução do serviço, objeto do presente Contrato;

VI) Ressarcir o CONTRATANTE e/ou a terceiros, os danos causados, inclusive, pelo desaparecimento de bens patrimoniais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 54, combinado com



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br

Fis.	76
Processo:	3077/10
	GAAG/TB

o inciso VII, do artigo 55, e artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços;

VII) Ressarcir os danos e prejuízos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação, sob pena de multa, conforme previsto na Cláusula décima-quarta);

VIII) Providenciar a identificação individual dos empregados quando em atividades nas dependências do CONTRATANTE, através de crachás, bem como atender a obrigatoriedade do uso de uniforme;

IX) Não ceder, transferir ou sub-contratar o objeto do certame, institutos que, somente poderão ocorrer, total ou parcialmente, com prévia autorização da Administração, permanecendo, no entanto, a CONTRATADA, com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução do objeto;

X) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

XI) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

XII) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações relativas a irregularidades se obriga a sanar prontamente;

XIII) Pagar seus empregados em dia e exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitados, as folhas de pagamentos, as guias de recolhimento de contribuição previdenciária e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

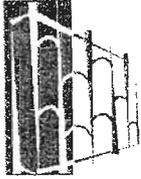
XIV) Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade os prestadores do CONTRATANTE, e visitantes.

XV) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalhos no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

XVI) Manter sede ou escritório de representação na cidade de Porto Velho, devendo comprovar essa condição em até 30 (trinta) dias após a data da convocação para a assinatura do Contrato, quando for o caso;

XVII) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus daí decorrente. Tal fiscalização dar-se-á, independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

XVIII) Obrigar-se, na hipótese do CONTRATANTE vir a integrar o polo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA, a pagar ao CONTRATANTE, valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante, à época da integração do CONTRATANTE à lide, se o Contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando o CONTRATANTE autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br

Fls.	77
Processo	81371/12
	6440/16

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

XIX) Indenizar todos e quaisquer custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial, em ações na qual a Administração figure no pólo passivo por responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATADA.

XX) Autorizar o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXI) Aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

XXII) Assumir integral e exclusivamente a atuação da fiscalização dos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

XXII) Adquirir e fornecer, por sua inteira responsabilidade, produtos, materiais e acessórios de boa qualidade, a serem empregados na execução dos serviços contratados, em quantidade suficiente, conforme previsão de gastos, para seu necessário desempenho. Também colocar à disposição da execução dos serviços equipamentos como: enceradeiras, aspiradores de pó, baldes, pulverizadores e outros, para a perfeita execução contratual.

XXIV) Efetuar a imediata substituição, caso ocorra falta ao serviço de algum prestador, sob pena de não o fazendo, ser responsabilizada pelo dano ocasionado, além de ter descontado da fatura o valor referente ao a falta, e ainda, estar incorrendo em grave descumprimento contratual,

XXV) Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou vício redibitório.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá observar, cumprir e orientar seus empregados para o atendimento estrito de todas as exigências previstas no PROJETO BÁSICO, especialmente as regras contidas nos itens 1.7 a 1.16 daquele instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos termos previstos na Lei 8.666/93;

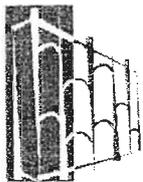
II) Exigir periodicamente os documentos que comprovem a condição de regularidade da CONTRATADA, folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária, e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como as Certidões negativas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas por técnicos da CONTRATADA;

IV) Efetuar o pagamento à CONTRATA, até o quinto dia útil do mês posterior ao serviço regularmente prestado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CAUSULA QUARTA - A execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção, higiene e apoio administrativo, objeto deste Contrato, serão executados de forma direta e integral pela CONTRATADA, utilizando-se mão-de-obra própria, com periodicidade diária, semanal, mensal, semestral e anual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br

Fls.	78
Processo	327/12
CAAD/TC	

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além das formas de prestação de serviço previstas nesta cláusula, deverá ser observado e cumprido integralmente pela CONTRATADA, todas as exigências estabelecidas no **PROJETO BÁSICO**, documento anexo deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de limpeza e conservação e apoio administrativo deverão ser executados em horário normal de expediente, exceto os de lavagem geral das dependências, bem como, enceramento e limpeza das áreas atapetadas que serão executados em horários especiais determinados pela Administração do CONTRATANTE, seguindo critérios necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Devem ser mantidos permanentemente o atendimento ao PABX e demais serviços inerentes à função de Telefonista, considerando-se o expediente normal de funcionamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Devem ser mantidos permanentemente o atendimento ao setor de recepção do prédio, incluindo-se outros serviços inerentes a função.

PARÁGRAFO QUINTO - Devem ser mantidos permanentemente os serviços de atendimento à copa, na recepção e parte interna do Gabinete da Presidência e Plenário do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O horário de prestação dos serviços e o escalonamento da equipe composta do quadro já mencionado, obedecerão as determinações, normas e critérios adotados pela Administração do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão contratados em regime de empreitada por preço global, sendo executados em parcelas de apuração mensal.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O valor global do presente Contrato (exceto serviços do edifício anexo) será de R\$ 506.636,37 (quinhentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), sendo pagas mensalmente parcelas iguais no valor de R\$ 42.219,70 (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do Contrato (somente para os serviços do edifício anexo) cuja previsão de inauguração é JANEIRO/2008, será de R\$ 54.025,08 (cinquenta e quatro mil, vinte e cinco reais e oito centavos), sendo pagas mensalmente parcelas iguais no valor de R\$ 6.002,79 (seis mil, dois reais e setenta e nove centavos), equivalentes a 09 (nove) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou adiantamento na conclusão da obra de construção do edifício anexo que exija adiantamento ou postergação do início da prestação do serviço, os valores previstos no parágrafo primeiro desta cláusula serão recalculados de acordo com os meses efetivos da prestação do serviço.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA, constando em seu corpo a agência bancária, com o respectivo número da conta corrente e da cópia autenticada das guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br

Fis.	79
Processo	3627/12
	8469/16

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fatura/Nota Fiscal de Serviço Mensal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- cópia autenticada da guia de recolhimento vinculada à Nota Fiscal de Serviço/Fatura, dos Encargos Previdenciários e Trabalhistas do mês anterior (INSS, FGTS, Contribuições sindicais, tributos federais, estaduais e municipais, dentre outros);
- cópia da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA, vinculados à prestação de serviços objetos deste Contrato;
- atestado de recebimento dos serviços e certificação de regularidade dos encargos e folha de pagamento, previstos nas letras "a" e "b", fornecido pelo Departamento de Serviços Gerais da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No corpo da nota fiscal/fatura deverão ser expressas todas as retenções relativas a legislação tributária e previdenciária, vigentes à época da prestação do serviço, sob pena de não ser efetuado o pagamento, até a regularização desse documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- deficiência nos serviços prestados, de responsabilidade da CONTRATADA;
- não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- inadimplência de obrigações da CONTRATADA com o CONTRATANTE, por conta dos serviços contratados;
- não cumprimento do disposto no regime de execução do Contrato e projeto básico;
- erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is);
- determinação judicial;
- na hipótese do parágrafo segundo desta cláusula, até a regularização do documento.

DA VIGÊNCIA

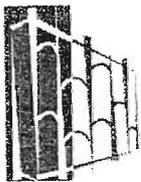
CLAUSULA SÉTIMA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 2.10.2007, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término da vigência deste Contrato, se não houver acordo entre as partes, a CONTRATADA se obriga a prestar serviços à CONTRATANTE por mais 30 (trinta) dias, para cobertura de nova licitação.

DO REAJUSTE

CLAUSULA OITAVA - Os preços constantes no presente Contrato serão irremovíveis durante sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao final do período mencionado na Cláusula Sétima, havendo acordo entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, tendo como índice de correção o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br

Fls.	80
Processo	3027/12
	BAAD/TS

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de haver alteração na carga tributaria, havendo comprovada repercussão nos preços contratados, o valor do Contrato será revisto para fins de manter o reequilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2007, cuja Classificação Institucional, Funcional Programática é a 01.122.1020.2100.0000, Elemento Despesa 3390.37, Nota de Empenho nº 997/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes a despesa ocorrerá por conta do orçamento aprovado para aqueles exercícios, nos termos definidos em lei.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, e através do Diretor do Departamento de Serviços Gerais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de toda a execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato na mesma data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece o parágrafo primeiro do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

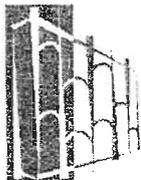
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de atrasos injustificados, execução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com o CONTRATANTE neste termo, a CONTRATATA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do Contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, ou por atraso na devolução do instrumento de Contrato devidamente assinado.



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br

Fis.	84
Processo:	3027/12
CAAD/TG	

- b) 0,3% (três décimos por cento) do valor mensal contratado, por dia de atraso no cumprimento de determinações estabelecidas pela fiscalização do Contrato, ressalvado o direito da administração de aplicar sanção mais grave quando o fato assim exigir.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

III - O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato e/ou projeto básico sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total mensal do Contrato.

IV - As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento pela prestação do serviço, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

V - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

VI - Além das penalidades citadas, a CONTRATANTE ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

VII - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

VIII - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900
Tel. (069) 3211 9022
sga@tce.ro.gov.br

Fls.	82
Processo	3027/17
	7
	CAAB/TCE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

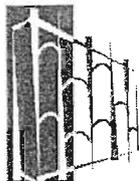
Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2007.


JOSE EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente/TCE-RO


JOSIANE IZABEL DA ROCHA
Representante Legal/JOPLIN Serviços de Apoio Administrativo Ltda

VISTO: 
Assessoria Jurídica/TCE-RO

Edvaldo Oliveira
Assessor Jurídico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços -DIVCT
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-277
Tel. (069) 3211 9162

Fls. 83
Processo: 36271/12
CAAC/TC

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/TCE-RO-2007

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/TCE-RO/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA JOPLIN SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento Substituto, Senhor **Luiz Carlos Fernandes**, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a Empresa **JOPLIN SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.624.329/0001-13, com sede na Rua Elias Gorayeb, 2441, Bairro Liberdade, CEP 78902-750, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por s representante legal, Senhora **Josiane Izabel da Rocha**, portadora da Carteira de Identidade nº 270.372 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 502.042.201-06, pactuam o presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 1467/TCE-RO/2007, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Sétima e Nona, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

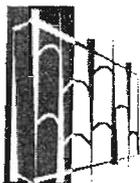
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 2.10.2012, salvo conclusão da licitação, onde este se extingue em 30 (trinta) dias após o CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA.”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento aprovado para os exercícios financeiros de 2008, 2009 e 2010, cuja Classificação Institucional, Funcional Programática é a 01.122.1265.2981.0000, Elemento Despesa 3390.37, Notas de Empenho nº 1638/2008, 0051/2009, 1858/2009 2313/2009, 971/2010, 150/2011, 1029/2011, 0116/2012, 0465/2012, 1930/2012 e 2145/2012 .”

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes a despesa ocorrerá por conta do orçamento aprovado para aqueles exercícios, nos termos definidos em lei.”

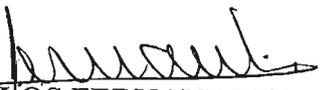


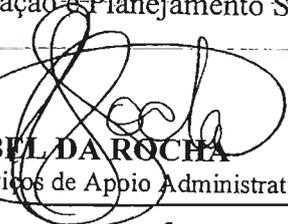
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços -DIVCT
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

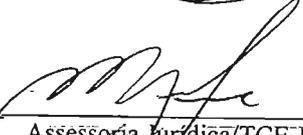
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

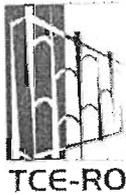
Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2012.


LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário-Geral de Administração e Planejamento Substituto

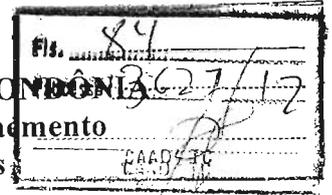

JOSLANE IZABEL DA ROCHA
Representante Legal/JOPLIN Serviços de Apoio Administrativo Ltda

VISTO:


Assessoria Jurídica/TCE-RO
Miguel Roumié Júnior
Assessor Jurídico Cad. 422



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento
Departamento de Recursos Humanos
Telefone 69- 3211-9017 rh@tce.ro.gov.br



Memorando n. 562/2012/Segesp

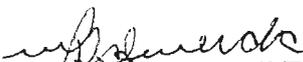
Em 23 de julho de 2012.

À COMISSÃO DE AUDITORIA CAAD

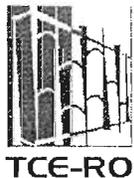
Assunto: Encaminha as fichas financeiras de servidores

Conforme solicitado mediante memorando nº 01/CAAD-2012, encaminho as fichas financeiras dos servidores ali relacionados, e informo que as demais informações estão sendo providenciadas pela SEGESP, sendo algumas, em conjunto com a Secretaria de Informática.

Atenciosamente,


MARCIA REGINA DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Atos e Registros Funcionais/Segesp



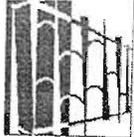
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 123 - ADELITA DE PAIVA PESSOA

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	17.193,46	127.890,41	17.109,03	18.280,43	18.273,88	18.496,76	18.352,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.596,52	0,00	0,00
2	Vencimento	5.447,66	10.427,99	5.447,66	5.801,76	5.801,76	5.801,76	5.801,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.530,35	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.487,02	0,00
27	VPAS - art. 20 LC 307/04	5.028,04	63.315,48	5.028,04	5.354,86	5.354,86	5.354,86	5.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.791,00	0,00	0,00
28	PTAR - art. 21 LC 307/04	895,91	1.741,78	895,91	954,14	954,14	954,14	954,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,16	0,00	0,00
40	Grat. produtividade	1.023,47	1.989,43	1.020,90	1.087,30	1.087,30	1.087,30	1.087,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.383,00	0,00	0,00
122	Auxílio Transporte	184,86	328,48	61,70	197,10	190,53	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,87	0,00	0,00
123	Auxílio Transporte - Proporcional	0,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
125	Auxílio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
141	Grat. Repres. CDS 1 - art.26 LC 307/04	1.241,46	2.413,62	1.241,46	1.322,15	1.322,16	1.322,16	1.322,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.185,17	0,00	0,00
214	VP Anuênio LC 68/92	837,79	1.628,74	837,78	892,24	892,24	892,24	892,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.873,27	0,00	0,00
215	Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08	272,38	525,49	272,38	290,08	290,09	290,09	290,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230,60	0,00	0,00
457	Auxilio Saude Condicionado	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	179,25	159,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,00	0,00	0,00
503	Correcao Monetaria	0,00	9.184,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.184,32	0,00	0,00
504	Diferença progressão exercicio anterior	0,00	41,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,76	0,00	0,00
527	Auxílio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
544	Juros Moratorios Indenizados	0,00	17.928,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.928,72	0,00	0,00
550	Vantagem pes.anuênio lc 039/90	1.193,89	2.321,09	1.193,89	1.271,49	1.271,49	1.271,49	1.271,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.794,83	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
581	Diferença progressao	0,00	78,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,66	0,00	0,00
586	Pagto. pecunia	0,00	2.003,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.003,90	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	5.522,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.522,41	0,00	0,00
591	Abono pecuniaro	0,00	7.365,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.365,17	0,00	0,00
595	Ajuste adic. ferias	0,00	4,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,04	0,00	0,00
600	Dev. pagto indevido	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00
606	A.s.t.c - 1.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	1.518,35	8.418,03	1.518,07	1.616,18	1.616,75	1.616,75	1.616,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.920,88	0,00	0,00
622	Imposto de renda	2.779,23	4.177,53	2.949,39	3.167,69	3.233,49	3.195,29	3.195,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.697,91	0,00	0,00
623	Imposto de renda	202,25	15.554,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.756,29	0,00	0,00
659	Assist.odontologica-uniodonto	38,00	38,00	38,00	38,00	38,00	38,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,00	0,00	0,00
661	Plano de saude UNIMED	561,32	561,32	561,32	561,32	604,48	604,48	604,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.058,72	0,00	0,00
695	Real Tokio Marine Vida e Previdência	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00
728	Honorários - Reenquadramento	0,00	13.862,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.862,54	0,00	0,00
745	Sindcontrole	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00
788	Iperon RRA (Fundo Prev.Financeiro)	0,00	1.423,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,78	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	1.587,38	9.975,54	1.587,07	1.689,64	1.690,24	1.690,24	1.690,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.910,35	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	13.803,23	89.471,20	13.800,65	14.692,55	14.697,74	14.697,74	14.697,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.860,85	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	2.396,85	2.396,85	2.461,95	2.461,39	2.603,79	2.603,79	2.603,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.528,41	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	2.462,23	2.462,23	2.461,95	2.560,06	2.603,79	2.603,79	2.603,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.757,84	0,00	0,00
916	Deducao do RRA	0,00	1.423,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,78	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	15.940,60	83.978,51	15.938,02	16.829,92	16.974,04	16.974,04	16.974,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.609,17	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	15.940,60	83.978,51	15.938,02	16.829,92	16.974,04	16.974,04	16.974,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.609,17	0,00	0,00
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	15.174,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.174,54	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	2.981,48	19.731,57	2.949,39	3.167,69	3.233,49	3.195,29	3.195,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.454,20	0,00	0,00
932	Rendimentos RAIS	15.940,60	74.794,19	15.938,02	16.829,92	16.974,04	16.974,04	16.974,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.424,85	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	1.518,35	8.418,03	1.518,07	1.616,18	1.616,75	1.616,75	1.616,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.920,88	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.252,86	21.330,43	1.171,01	1.306,41	1.299,84	1.522,72	1.378,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.261,78	0,00	0,00

17.578,84
 183.609,17
 38.454,20



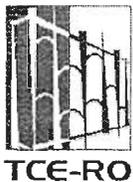
TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
 Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
 Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 123 - ADELITA DE PAIVA PESSOA

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13°	DIRF
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	7.365,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.365,17	0,00	0,00
950	Total desconto	5.369,15	44.305,24	5.336,78	5.658,33	5.762,72	5.724,52	5.724,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.881,26	0,00	0,00
980	Liquidado	11.824,31	83.585,17	11.772,25	12.622,10	12.511,16	12.772,24	12.628,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.715,26	8.487,02	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

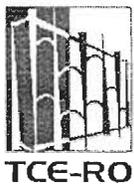
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 213 - AILTON FERREIRA DOS SANTOS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	7.135,31	11.166,28	5.761,19	6.073,28	6.073,28	10.084,58	6.004,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.298,15	0,00	0,00
2	Vencimento	2.018,07	2.018,07	2.018,07	2.149,24	2.149,24	2.149,24	2.149,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.651,17	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458,44	0,00
122	Auxilio Transporte	184,86	329,65	185,10	197,10	197,10	197,10	65,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,61	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
133	Subsidio - CDS-3	0,00	4.262,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.262,40	0,00	0,00
214	VP Anuênio LC 68/92	233,67	454,35	233,67	248,86	248,86	248,86	248,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917,13	0,00	0,00
221	FG-2	2.257,20	2.257,20	2.257,20	2.403,92	2.403,92	2.403,92	2.403,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.387,28	0,00	0,00
519	Pecunia por dias trabalhado no recesso	1.415,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,67	0,00	0,00
527	Auxílio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
550	Vantagem pes.anuênio lc 039/90	107,84	107,84	107,84	114,85	114,85	114,85	114,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,92	0,00	0,00
557	Auxílio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
586	Pagto. pecunia	0,00	598,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,24	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	130,01	0,00	0,00	0,00	1.638,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768,97	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	89,19	0,00	0,00	0,00	2.185,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,47	0,00	0,00
606	A.s.t.c - 1.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	259,56	259,56	259,55	276,42	276,42	276,42	276,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884,35	0,00	0,00
622	Imposto de renda	348,98	348,98	396,45	474,34	474,34	925,05	474,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.442,48	0,00	0,00
623	Imposto de renda	49,54	49,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,08	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	22,09	22,09	23,08	23,08	24,58	24,58	24,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,08	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	2,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,31	0,00	0,00
728	Honorários - Reenquadramento	0,00	544,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,67	0,00	0,00
788	Iperon RRA (Fundo Prev.Financeiro)	0,00	243,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,11	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	271,36	525,46	271,35	288,99	288,99	288,99	288,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,13	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	2.359,59	4.568,91	2.359,58	2.512,95	2.512,95	2.512,95	2.512,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.339,88	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	412,94	412,94	424,11	424,11	440,98	440,98	440,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997,04	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	424,12	424,12	424,11	440,98	440,98	440,98	440,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,27	0,00	3.036,27
916	Deducao do RRA	0,00	243,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,11	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	4.616,79	4.616,79	4.616,78	4.916,87	4.916,87	6.555,83	4.916,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.156,80	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	4.616,79	4.616,79	4.616,78	4.916,87	4.916,87	6.555,83	4.916,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.156,80	0,00	35.156,80
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	4.613,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613,09	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	398,52	398,52	396,45	474,34	474,34	925,05	474,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541,56	0,00	3.541,56
932	Rendimentos RAIS	4.616,79	4.616,79	4.616,78	4.916,87	4.916,87	6.555,83	4.916,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.156,80	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	259,56	259,56	259,55	276,42	276,42	276,42	276,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884,35	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.102,86	1.844,91	1.144,41	1.156,41	1.156,41	1.343,47	1.087,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.835,83	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	89,19	0,00	0,00	0,00	2.185,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,47	0,00	0,00
950	Total desconto	2.325,91	3.116,00	2.324,82	2.419,58	2.421,08	2.996,58	2.545,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.149,84	0,00	0,00
980	L i q u i d o	4.809,40	8.050,28	3.436,37	3.653,70	3.652,20	7.088,00	3.458,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.148,31	2.458,44	0,00
985	Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto)	1.324,15	1.324,15	1.324,15	1.324,15	1.324,15	1.324,15	1.324,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.269,05	0,00	0,00
988	Emprestimo Caixa Economica Federal (Desconto)	291,59	291,59	291,59	291,59	291,59	416,38	416,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,71	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26/07/12
 2012



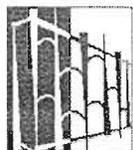
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 441 - CEZANNE PAUL LUCENA VIANA

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	6.220,12	11.417,22	6.443,96	6.790,72	6.790,72	7.007,03	6.862,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.532,59	0,00	0,00
2	Vencimento	4.128,65	8.026,87	4.128,65	4.397,01	4.397,01	4.397,01	4.397,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.872,21	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.742,16	0,00
40	Grat. produtividade	1.023,47	1.851,93	1.020,90	1.087,30	1.087,30	1.087,30	1.087,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.245,50	0,00	0,00
122	Auxilio Transporte	0,00	326,72	185,10	197,10	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,22	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
457	Auxilio Saude Condicionado	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	179,25	159,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,00	0,00	0,00
527	Auxílio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	142,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,39	0,00	0,00
600	Dev. pagto indevido	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	602,71	603,27	603,27	603,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412,52	0,00	0,00
622	Imposto de renda	400,10	400,10	453,77	534,45	531,86	531,86	531,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.384,00	0,00	0,00
623	Imposto de renda	54,30	54,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,60	0,00	0,00
661	Plano de saude UNIMED	182,00	182,00	182,00	182,00	196,00	196,00	196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,00	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,97	0,00	0,00
728	Honorários - Reenquadramento	0,00	501,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,24	0,00	0,00
733	Dedução Auxilio Doença - § 5º, Art. 25 da LC 432/08, altera	0,00	101,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,07	0,00	0,00
745	Sindcontrole	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00
761	IPERON (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10	566,73	566,73	566,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,91	0,00	0,00
789	Iperon RRA (Fundo Prev. Capitalizado)	0,00	519,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,93	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	0,00	0,00	0,00	630,10	630,70	630,70	630,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522,20	0,00	0,00
804	Iperon empregador (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10	592,49	1.136,06	592,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,75	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	5.479,13	5.484,31	5.484,31	5.484,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.932,06	0,00	0,00
908	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Capital.) Art.10 lc 565/10	5.152,12	9.878,80	5.149,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.180,47	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	724,33	724,33	748,45	747,89	799,27	799,27	799,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.342,81	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	748,73	748,73	748,45	784,71	799,27	799,27	799,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.428,43	0,00	5.428,43
916	Deducao do RRA	0,00	519,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,93	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	5.152,12	5.152,12	5.149,55	5.479,13	5.484,31	5.484,31	5.484,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.385,85	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	5.152,12	5.152,12	5.149,55	5.479,13	5.484,31	5.484,31	5.484,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.385,85	0,00	37.385,85
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	4.869,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.869,07	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	454,40	454,40	453,77	534,45	531,86	531,86	531,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.492,60	0,00	3.492,60
932	Rendimentos RAIS	5.152,12	5.152,12	5.149,55	5.479,13	5.484,31	5.484,31	5.484,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.385,85	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	566,73	566,73	566,45	602,71	603,27	603,27	603,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.112,43	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.068,00	1.394,06	1.294,41	1.306,41	1.306,41	1.522,72	1.378,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.270,52	0,00	0,00
950	Total desconto	1.263,13	2.286,27	1.262,22	1.384,30	1.391,13	1.391,13	1.391,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.369,31	0,00	0,00
980	L i q u i d o	4.956,99	9.130,95	5.181,74	5.406,42	5.399,59	5.615,90	5.471,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.163,28	2.742,16	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. 01
 2012
 23/07/12
 PROSESSOR
 3077/12



TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

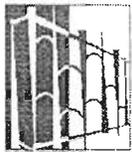
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 990.411 - EDVAN ACIOLE DA SILVA

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	4.538,40	6.389,77	3.627,33	3.800,72	8.134,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.490,67	0,00	0,00
122	Auxílio Transporte	61,55	337,07	185,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,92	0,00	0,00
123	Auxílio Transporte - Proporcional	0,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
125	Auxílio Alimentação	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.218,32	0,00	0,00
131	Subsídio - CDS-1	2.482,92	4.827,24	2.482,92	2.644,31	2.644,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.081,70	0,00	0,00
519	Pecunia por dias trabalhado no recesso	1.075,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,93	0,00	0,00
529	Adiantamento Adicional de Férias 1/3	0,00	68,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,64	0,00	0,00
556	Gratificação Natalina proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,80	0,00	0,00
557	Auxílio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,61	0,00	0,00
575	Ferías proporcionais indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,95	0,00	0,00
577	Adicional de ferías - 1/3 const. indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807,98	0,00	0,00
591	Abono pecuniário	0,00	91,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,52	0,00	0,00	0,00	0,00	91,52	0,00	0,00
594	Substituição	0,00	145,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,97	0,00	0,00
606	A.s.t.c - 1.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00
622	Imposto de renda	0,00	0,00	5,93	16,70	16,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,33	0,00	0,00
623	Imposto de renda	5,63	5,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,26	0,00	0,00
668	Inss	342,92	533,00	273,12	290,87	290,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,78	0,00	0,00
674	Inss sobre 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	88,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,14	0,00	0,00
787	Adicional de férias 1/3 - para cálculo do INSS	634,52	226,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,64	0,00	0,00
805	Inss - Empregador	654,66	1.091,87	521,41	555,30	555,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378,54	0,00	0,00
811	Inss - Empregador - 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	231,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,38	0,00	0,00
905	Salário Contribuição - INSS	3.117,44	5.199,33	2.482,92	2.644,31	3.746,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.190,11	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	821,83	775,36	766,80	766,80	784,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.915,34	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	836,60	788,04	766,80	784,55	1.366,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,36	0,00	4.542,36
916	Deducao do RRA	0,00	238,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,64	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	2.482,92	2.482,92	2.482,92	2.644,31	3.746,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.839,18	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	2.482,92	2.482,92	2.482,92	2.644,31	3.746,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.839,18	0,00	13.839,18
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	2.558,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,93	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	0,00	0,00	5,93	16,70	16,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,33	0,00	39,33
932	Rendimentos RAIS	2.482,92	2.482,92	2.482,92	2.644,31	2.644,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.737,38	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	342,92	533,00	273,12	290,87	379,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818,92	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	979,55	1.256,40	1.144,41	1.156,41	4.388,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.925,11	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	91,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,52	0,00	0,00
950	Total desconto	1.368,07	1.558,15	1.298,57	1.327,09	1.415,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.967,11	0,00	0,00
980	L i q u i d o	3.170,33	4.831,62	2.328,76	2.473,63	6.719,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.523,56	0,00	0,00
986	Emprestimo Banco do Brasil	989,52	989,52	989,52	989,52	989,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.947,60	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

990.411
 EDVAN ACIOLE DA SILVA
 30/07/12
 13.839,18
 13.839,18



TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 990.593 - EDVAN ACIOLE DA SILVA

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416,46	3.863,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.279,53	0,00	0,00
122	Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,10	0,00	0,00
123	Auxílio Transporte - Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,27	0,00	0,00
125	Auxílio Alimentacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,78	0,00	0,00
126	Aux.Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,29	0,00	0,00
131	Subsidio - CDS-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,31	0,00	0,00
151	Subsidio CDS 1 - Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969,58	0,00	0,00
527	Auxílio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,32	0,00	0,00
557	Auxílio Saude Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,88	0,00	0,00
622	Imposto de renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,49	32,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,10	0,00	0,00
643	Previdência Ipam servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,86	78,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,57	0,00	0,00
813	Previdencia Ipam Empregador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,59	83,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,02	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,39	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,86	572,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,25	0,00	601,25
913	Remuneracao Contributiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,38	715,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,95	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969,58	2.644,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.613,89	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969,58	2.644,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.613,89	0,00	3.613,89
930	Imposto de Renda - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,49	32,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,10	0,00	145,10
932	Rendimentos RAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969,58	2.644,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.613,89	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,88	1.218,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,64	0,00	0,00
950	Total desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,35	1.100,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,19	0,00	0,00
980	L i q u i d o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,11	2.762,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.037,34	0,00	0,00
986	Emprestimo Banco do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,52	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14
 14
 3021/2
 89
 2012



TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

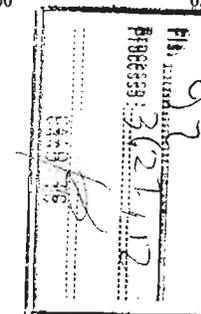
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 990.268 - JACIRA LIMA DE SOUZA

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	7.121,58	9.580,48	5.808,81	6.114,25	6.114,25	6.330,56	6.186,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.256,28	0,00	0,00
122	Auxílio Transporte	184,86	334,37	185,10	197,10	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492,73	0,00	0,00
123	Auxílio Transporte - Proporcional	0,00	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31	0,00	0,00
125	Auxílio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
133	Subsidio - CDS-3	4.514,40	7.516,80	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.776,96	0,00	0,00
143	Grat. Repres. CDS 3 - art.26 LC 307/04	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00
457	Auxílio Saude Condicionado	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	179,25	159,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,00	0,00	0,00
519	Pecunia por dias trabalhado no recesso	1.354,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,32	0,00	0,00
527	Auxilio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
622	Imposto de renda	322,92	322,92	366,66	447,16	447,16	447,16	447,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801,14	0,00	0,00
623	Imposto de renda	48,51	48,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,02	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	21,60	21,60	22,57	22,57	24,04	24,04	24,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,46	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	1,96	0,00	0,00	0,00	0,00	26,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,24	0,00	0,00
668	Inss	430,78	431,01	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,69	0,00	0,00
805	Inss - Empregador	948,02	1.578,52	948,02	1.009,64	1.009,65	1.009,65	1.009,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.513,15	0,00	0,00
905	Salário Contribuição - INSS	4.514,40	7.516,80	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.776,96	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,46	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,46	0,00	3.015,46
916	Deducao do RRA	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.774,56	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.774,56	0,00	32.774,56
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	3.662,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.662,40	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	371,43	371,43	366,66	447,16	447,16	447,16	447,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.898,16	0,00	2.898,16
932	Rendimentos RAIS	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.774,56	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	430,78	431,01	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,69	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.252,86	1.401,72	1.294,41	1.306,41	1.306,41	1.522,72	1.352,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.436,76	0,00	0,00
950	Total desconto	1.453,96	1.456,15	1.450,16	1.530,66	1.532,13	1.532,13	1.558,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.513,60	0,00	0,00
980	L í q u i d o	5.667,62	8.124,33	4.358,65	4.583,59	4.582,12	4.798,43	4.627,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.742,68	0,00	0,00
986	Emprestimo Banco do Brasil	630,15	630,15	630,15	630,15	630,15	630,15	630,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.411,05	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

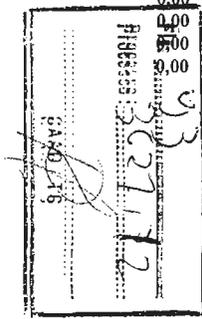
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

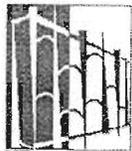
Ano Referência: 2012

Funcionário : 309 - JOHN HERBET MOTA OLIVEIRA

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	2.828,22	5.045,60	3.054,63	3.190,79	3.190,79	3.377,85	3.253,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.941,02	0,00	0,00
2	Vencimento	1.805,76	3.510,72	1.805,76	1.923,13	1.923,13	1.923,13	1.923,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.814,76	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,19	0,00
122	Auxilio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	335,35	185,10	197,10	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308,85	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,53	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
214	VP Anuênio LC 68/92	14,17	27,62	14,17	15,09	15,09	15,09	15,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
215	Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08	90,29	175,57	90,29	96,16	96,16	96,16	96,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,32	0,00	0,00
527	Auxilio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,79	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	52,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	223,78	223,78	223,78	223,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,81	0,00	0,00
622	Imposto de renda	0,00	0,00	0,00	0,67	0,67	0,67	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895,12	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	9,14	9,14	9,55	9,55	10,17	10,17	10,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	7,21	0,00	0,00	32,85	0,00	19,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,89	0,00	0,00
761	IPERON (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10	210,13	210,13	210,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,77	0,00	0,00
789	Iperon RRA (Fundo Prev. Capitalizado)	0,00	198,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,38	0,00	0,00
800	Iperon empregador (Fundo Prev. Finance) Art.11 LC 565/10	0,00	0,00	0,00	233,96	233,95	233,95	233,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,42	0,00	0,00
804	Iperon empregador (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10	219,68	427,14	219,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935,81	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	2.034,38	2.034,38	2.034,38	2.034,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,50	0,00	0,00
908	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Capital.) Art.10 lc 565/10	1.910,22	3.713,91	1.910,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.137,52	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	365,64	365,64	374,68	374,68	388,34	388,34	388,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.534,35	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	374,69	374,69	374,68	388,34	388,34	388,34	388,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645,66	0,00	0,00
916	Deducao do RRA	0,00	198,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.677,42	0,00	2.677,42
920	Rendimentos Tributáveis	1.910,22	1.910,22	1.910,22	2.034,38	2.034,38	2.034,38	2.034,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,42	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	1.910,22	1.910,22	1.910,22	2.034,38	2.034,38	2.034,38	2.034,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.868,18	0,00	0,00
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	1.856,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.868,18	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,67	0,67	0,67	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,50	0,00	0,00
932	Rendimentos RAIS	1.910,22	1.910,22	1.910,22	2.034,38	2.034,38	2.034,38	2.034,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	2,68
935	Previdência Oficial - DIRF	210,13	210,13	210,12	223,78	223,78	223,78	223,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.868,18	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	918,00	1.271,67	1.144,41	1.156,41	1.123,56	1.343,47	1.199,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,50	0,00	0,00
950	Total desconto	219,27	424,90	219,67	234,00	267,47	234,62	254,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.156,57	0,00	0,00
980	L i q u i d o	2.608,95	4.620,70	2.834,96	2.956,79	2.923,32	3.143,23	2.998,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,26	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.086,76	1.017,19	0,00
														0,00	0,00	0,00
														0,00	0,00	0,00
														0,00	0,00	0,00



 Pagar 302172



TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

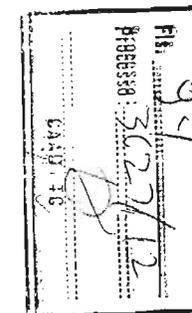
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 990.460 - KARINE MEDEIROS OTTO

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13°	DIRF
1	Remuneração	8.438,76	15.614,48	14.186,01	8.785,18	9.128,08	9.156,20	9.031,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.340,20	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.906,37	0,00
122	Auxilio Transporte	184,86	335,35	185,10	13,14	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,75	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
135	Subsidio - CDS-5	7.335,90	14.262,30	7.335,90	7.812,73	7.812,73	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.185,02	0,00	0,00
527	Auxilio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
529	Adiantamento Adicional de Férias 1/3	0,00	97,50	2.445,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.542,80	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	0,00	3.260,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,40	0,00	0,00
595	Ajuste adic. ferias	0,00	0,00	0,00	0,00	158,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,94	0,00	0,00
622	Imposto de renda	1.055,51	1.055,51	1.814,84	1.273,51	1.317,21	1.273,51	1.273,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.063,60	0,00	0,00
623	Imposto de renda	86,87	86,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,74	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	0,98	0,00	24,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,66	0,00	0,00
668	Inss	430,78	431,01	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,69	0,00	0,00
787	Adicional de férias 1/3 - para cálculo do INSS	0,00	97,50	0,00	2.517,44	86,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.701,75	0,00	0,00
805	Inss - Empregador	1.540,54	3.015,62	1.540,54	2.169,33	1.692,28	1.640,67	1.640,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.239,65	0,00	0,00
905	Salário Contribuição - INSS	7.335,90	14.359,80	7.335,90	10.330,17	8.058,48	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.045,71	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,46	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,46	0,00	3.015,46
916	Deducao do RRA	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	7.335,90	7.335,90	9.781,20	7.812,73	7.971,67	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.862,86	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	7.335,90	7.335,90	9.781,20	7.812,73	7.971,67	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.862,86	0,00	55.862,86
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	7.023,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.023,90	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	1.142,38	1.142,38	1.814,84	1.273,51	1.317,21	1.273,51	1.273,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.237,34	0,00	9.237,34
932	Rendimentos RAIS	7.335,90	7.335,90	9.781,20	7.812,73	7.971,67	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.862,86	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	430,78	431,01	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,69	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.102,86	1.253,70	1.144,41	947,77	1.156,41	1.343,47	1.218,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.167,38	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	0,00	3.260,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,40	0,00	0,00
950	Total desconto	1.573,16	1.574,37	2.245,62	3.198,53	3.217,55	3.173,85	3.173,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.156,93	0,00	0,00
980	L i q u i d o	6.865,60	14.040,11	11.940,39	5.586,65	5.910,53	5.982,35	5.857,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.183,27	3.906,37	0,00
986	Emprestimo Banco do Brasil	0,00	0,00	0,00	1.469,56	1.469,56	1.469,56	1.469,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.878,24	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



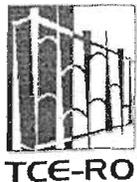


Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 275 - MANOEL FERNANDES NETO

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
980	Líquido	7.041,16	49.550,47	7.602,28	7.778,25	7.618,08	7.873,68	7.801,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.265,23	6.293,40	0,00
985	Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto)	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

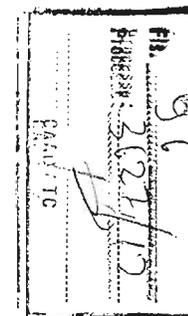
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 990.585 - LUIZ IBANOR SOUZA NUNES

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	0,00	0,00	0,00	8.670,20	8.969,14	9.313,87	9.191,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.144,45	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.953,18	0,00
122	Auxilio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,30	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	0,00	0,00	190,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,56	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	0,00	0,00	0,00	0,00	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413,00	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	436,39	0,00	57,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,10	0,00	0,00
135	Subsidio - CDS-5	0,00	0,00	0,00	0,00	7.812,73	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.438,19	0,00	0,00
155	Subsidio CDS 5 - Proporcional	0,00	0,00	0,00	7.552,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.552,31	0,00	0,00
457	Auxilio Saude Condicionado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,75	159,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,50	0,00	0,00
527	Auxilio Saude Proporcional	0,00	0,00	0,00	490,94	0,00	64,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,86	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.589,63	0,00	0,00
622	Imposto de renda	0,00	0,00	0,00	1.156,64	1.228,25	1.133,93	1.133,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.652,75	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00
661	Plano de saude UNIMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,00	343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,00	0,00	0,00
668	Inss	0,00	0,00	0,00	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723,12	0,00	0,00
805	Inss - Empregador	0,00	0,00	0,00	1.585,99	1.640,67	1.640,67	1.640,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508,00	0,00	0,00
905	Salário Contribuição - INSS	0,00	0,00	0,00	7.552,31	7.812,73	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.990,50	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	0,00	0,00	0,00	595,34	595,34	938,34	938,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.067,36	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	0,00	0,00	0,00	595,34	595,34	938,34	938,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.067,36	0,00	3.067,36
920	Rendimentos Tributáveis	0,00	0,00	0,00	7.552,31	7.812,73	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.990,50	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	0,00	0,00	0,00	7.552,31	7.812,73	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.990,50	0,00	30.990,50
930	Imposto de Renda - DIRF	0,00	0,00	0,00	1.156,64	1.228,25	1.133,93	1.133,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.652,75	0,00	4.652,75
932	Rendimentos RAIS	0,00	0,00	0,00	7.552,31	7.812,73	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.990,50	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	0,00	0,00	0,00	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723,12	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	0,00	0,00	0,00	1.117,89	1.156,41	1.501,14	1.378,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.153,95	0,00	0,00
950	Total desconto	0,00	0,00	0,00	1.587,42	1.659,03	1.937,71	1.937,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.121,87	0,00	0,00
980	L í q u i d o	0,00	0,00	0,00	7.082,78	7.310,11	7.376,16	7.253,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.022,58	1.953,18	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 385 - MARC UILIAM EREIRA REIS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	10.006,05	15.584,98	10.168,34	10.766,94	10.766,94	10.954,00	10.822,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.069,97	0,00	0,00
2	Vencimento	4.128,65	8.026,87	4.128,65	4.397,01	4.397,01	4.397,01	4.397,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.872,21	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805,27	0,00
40	Grat. produtividade	1.023,47	1.984,49	1.020,90	1.087,30	1.087,30	1.087,30	1.087,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.378,06	0,00	0,00
122	Auxilio Transporte	61,55	334,12	185,10	197,10	197,10	197,10	190,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,60	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,58	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
145	Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04	3.667,95	3.667,95	3.667,95	3.906,37	3.906,37	3.906,37	3.906,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.629,33	0,00	0,00
215	Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08	206,43	401,30	206,43	219,85	219,85	219,85	219,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,56	0,00	0,00
527	Auxilio Saude Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	148,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,11	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	102,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,56	0,00	0,00
600	Dev. pagto indevido	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00
606	A.s.t.c - 1.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	626,89	627,46	627,46	627,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,27	0,00	0,00
622	Imposto de renda	1.373,24	1.373,24	1.472,52	1.556,48	1.688,87	1.623,31	1.623,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710,97	0,00	0,00
623	Imposto de renda	99,92	99,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,84	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	14,24	0,00	30,85	0,00	0,00	26,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,37	0,00	0,00
687	Emprestimo - HSBC	514,26	514,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028,52	0,00	0,00
728	Honorários - Reenquadramento	0,00	545,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,54	0,00	0,00
761	IPERON (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10	589,44	589,44	589,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768,04	0,00	0,00
789	Iperon RRA (Fundo Prev. Capitalizado)	0,00	555,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,97	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	0,00	0,00	0,00	655,39	655,98	655,98	655,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.623,33	0,00	0,00
804	Iperon empregador (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10	616,24	1.197,44	615,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.429,62	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	5.698,98	5.704,16	5.704,16	5.704,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.811,46	0,00	0,00
908	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Capital.) Art.10 lc 565/10	5.358,55	10.412,66	5.355,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.127,19	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	893,18	893,18	918,28	917,71	956,58	956,58	956,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.492,09	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	918,56	918,56	918,28	956,01	956,58	956,58	956,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.581,15	0,00	6.581,15
916	Deducao do RRA	0,00	555,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,97	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	9.026,50	9.026,50	9.023,93	9.366,93	9.610,53	9.610,53	9.610,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.275,45	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	9.026,50	9.026,50	9.023,93	9.366,93	9.610,53	9.610,53	9.610,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.275,45	0,00	65.275,45
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	5.202,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,22	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	1.473,16	1.473,16	1.472,52	1.556,48	1.688,87	1.623,31	1.623,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.910,81	0,00	10.910,81
932	Rendimentos RAIS	9.026,50	9.026,50	9.023,93	9.366,93	9.610,53	9.610,53	9.610,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.275,45	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	589,44	589,44	589,16	626,89	627,46	627,46	627,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.277,31	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	979,55	1.239,46	1.144,41	1.125,56	1.156,41	1.343,47	1.185,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.174,77	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	102,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,56	0,00	0,00
950	Total desconto	3.666,86	4.782,61	3.151,68	3.309,36	3.406,33	3.340,77	4.602,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.260,52	0,00	0,00
980	Liquido	6.339,19	10.802,37	7.016,66	7.457,58	7.360,61	7.613,23	6.219,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.809,45	4.805,27	0,00
985	Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto)	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00	0,00	0,00
988	Emprestimo Caixa Economica Federal (Desconto)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,86	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



65.275,45



TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

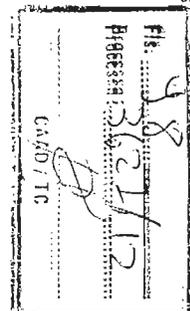
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

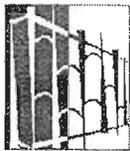
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 990.502 - OSWALDO PASCHOAL

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13*	DIRF
1	Remuneração	7.600,19	10.483,24	5.808,81	6.114,25	6.114,25	6.330,56	6.186,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.637,65	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Auxilio Transporte	61,55	337,51	185,10	197,10	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.403,92	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,56	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
133	Subsidio - CDS-3	4.514,40	8.776,80	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
457	Auxilio Saude Condicionado	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	179,25	159,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.036,96	0,00	0,00
519	Pecunia por dias trabalhado no recesso	1.956,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,00	0,00	0,00
527	Auxilio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956,24	0,00	0,00
529	Adiantamento Adicional de Férias 1/3	0,00	128,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,40	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	171,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
623	Imposto de renda	1.069,54	1.069,54	1.123,00	1.203,70	1.203,69	1.203,69	1.203,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,20	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	1,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.076,85	0,00	0,00
668	Inss	430,78	431,01	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,23	0,00	0,00
787	Adicional de férias 1/3 - para cálculo do INSS	1.153,68	414,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,69	0,00	0,00
805	Inss - Empregador	1.190,30	1.930,21	948,02	1.009,64	1.009,65	1.009,65	1.009,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.568,40	0,00	0,00
905	Salário Contribuição - INSS	5.668,08	9.191,52	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.107,12	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	595,34	595,34	595,34	595,34	595,34	595,34	595,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.605,36	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	595,34	595,34	595,34	595,34	595,34	595,34	595,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.167,38	0,00	0,00
916	Deducao do RRA	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.167,38	0,00	4.167,38
920	Rendimentos Tributáveis	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.774,56	0,00	0,00
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	4.390,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.774,56	0,00	32.774,56
930	Imposto de Renda - DIRF	1.117,67	1.117,67	1.123,00	1.203,70	1.203,69	1.203,69	1.203,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.390,80	0,00	0,00
932	Rendimentos RAIS	4.514,40	4.514,40	4.514,40	4.807,84	4.807,84	4.807,84	4.807,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.173,11	0,00	8.173,11
935	Previdência Oficial - DIRF	430,78	431,01	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.774,56	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.129,55	1.405,61	1.294,41	1.306,41	1.306,41	1.522,72	1.378,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,69	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	171,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.343,62	0,00	0,00
950	Total desconto	3.036,66	3.038,12	3.090,12	3.170,82	3.170,81	3.170,81	3.170,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,20	0,00	0,00
980	L i q u i d o	4.563,53	7.445,12	2.718,69	2.943,43	2.943,44	3.159,75	3.015,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.848,15	0,00	0,00
986	Emprestimo Banco do Brasil	1.536,34	1.536,34	1.536,34	1.536,34	1.536,34	1.536,34	1.536,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.789,50	2.403,92	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.754,38	0,00	0,00
														0,00	0,00	0,00





TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 145 - OSWALDO PASCHOAL

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13*	DIRF
1	Remuneração	8.159,94	15.864,27	8.159,94	8.690,33	8.690,33	8.690,33	8.690,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.945,47	0,00	0,00
7	Provento	3.070,38	5.969,34	3.070,38	3.269,95	3.269,95	3.269,95	3.269,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.189,90	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,17	0,00
27	VPAS - art. 20 LC 307/04	2.169,68	4.218,23	2.169,68	2.310,71	2.310,71	2.310,71	2.310,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.800,43	0,00	0,00
87	Vant.pessoal cds/4 - 5/5	1.523,54	2.962,07	1.523,54	1.622,57	1.622,57	1.622,57	1.622,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.499,43	0,00	0,00
214	VP Anuênio LC 68/92	400,36	778,32	400,36	426,38	426,38	426,38	426,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284,56	0,00	0,00
550	Vantagem pes.anuênio lc 039/90	995,98	1.936,31	995,98	1.060,72	1.060,72	1.060,72	1.060,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.171,15	0,00	0,00
606	A.s.t.c - 1.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
612	Sindicato - Seguro de Vida - Quantica	33,93	33,93	33,93	33,93	33,93	33,93	33,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,51	0,00	0,00
622	Imposto de renda	1.023,40	1.023,40	1.109,40	1.246,92	1.223,50	1.223,50	1.223,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.073,62	0,00	0,00
623	Imposto de renda	91,33	91,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,66	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
661	Plano de saúde UNIMED	743,36	743,36	743,36	743,36	800,52	800,52	800,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.375,00	0,00	0,00
680	IPERON - EC 41/03	447,43	1.294,94	466,81	497,15	525,15	525,15	525,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.281,78	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	938,39	1.824,45	938,39	999,39	999,39	999,39	999,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.698,79	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	8.159,93	15.864,26	8.159,94	8.690,34	8.690,33	8.690,33	8.690,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.945,46	0,00	0,00
903	Sal. Contrib. art. 4º EC 41/03 (Fundo Prev. Financ) Art.11 lc	4.067,51	11.771,84	4.243,74	4.519,58	4.774,13	4.774,13	4.774,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.925,06	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	1.336,08	1.336,08	1.374,73	1.374,73	1.490,23	1.490,23	1.490,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.892,31	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	1.355,35	1.355,35	1.374,73	1.405,07	1.490,23	1.490,23	1.490,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.961,19	0,00	9.961,19
916	Deducao do RRA	0,00	847,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847,51	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	8.159,93	8.159,93	8.159,94	8.690,34	8.690,33	8.690,33	8.690,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.241,13	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	8.159,93	8.159,93	8.159,94	8.690,34	8.690,33	8.690,33	8.690,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.241,13	0,00	59.241,13
924	Rendimento Tributável RRA	0,00	7.704,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.704,33	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	1.114,73	1.114,73	1.109,40	1.246,92	1.223,50	1.223,50	1.223,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.256,28	0,00	8.256,28
932	Rendimentos RAIS	8.159,93	8.159,93	8.159,94	8.690,34	8.690,33	8.690,33	8.690,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.241,13	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	447,43	1.294,94	466,81	497,15	525,15	525,15	525,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.281,78	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950	Total desconto	3.861,40	4.708,91	3.875,45	4.043,31	4.105,05	4.105,05	4.105,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.804,22	0,00	0,00
980	L i q u i d o	4.298,54	11.155,36	4.284,49	4.647,02	4.585,28	4.585,28	4.585,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.141,25	4.345,17	0,00
985	Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto)	1.461,95	1.461,95	1.461,95	1.461,95	1.461,95	1.461,95	1.461,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.233,65	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Hs. 09
 36/12
 P. Passos



TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

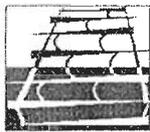
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 255 - ROMINA COSTA DA SILVA ROCA

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	11.878,97	17.847,12	9.063,38	11.910,92	10.773,32	11.033,74	10.861,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.368,50	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741,27	0,00
122	Auxilio Transporte	184,86	325,27	185,10	197,10	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,63	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,59	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
135	Subsidio - CDS-5	7.335,90	14.262,30	7.335,90	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.746,83	0,00	0,00
136	Subsidio - CDS-6	0,00	0,00	0,00	0,00	9.014,69	9.014,69	9.014,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.044,07	0,00	0,00
156	Subsidio CDS 6 - Proporcional	0,00	0,00	0,00	2.330,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330,56	0,00	0,00
214	VP Anuênio LC 68/92	294,63	572,84	294,63	313,78	313,78	313,78	313,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.417,22	0,00	0,00
215	Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08	144,67	279,42	138,44	147,44	138,44	182,55	154,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185,03	0,00	0,00
457	Auxilio Saude Condicionado	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	179,25	159,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,00	0,00	0,00
519	Pecunia por dias trabalhado no recesso	2.850,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,91	0,00	0,00
527	Auxilio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
586	Pagto. pecunia	0,00	979,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979,88	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	212,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,76	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	145,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,99	0,00	0,00
595	Ajuste adic. ferias	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	366,59	366,59	365,90	389,68	388,69	393,54	390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.661,40	0,00	0,00
622	Imposto de renda	871,12	871,12	957,33	1.730,56	1.400,19	1.410,98	1.404,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.645,31	0,00	0,00
623	Imposto de renda	87,73	87,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,46	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
661	Plano de saude UNIMED	841,75	841,75	841,75	841,75	906,50	906,50	906,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086,50	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	5,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,34	0,00	0,00
687	Emprestimo - HSBC	705,52	705,52	705,52	705,52	705,52	705,52	705,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.938,64	0,00	0,00
788	Iperon RRA (Fundo Prev.Financeiro)	0,00	344,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,33	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	383,24	743,16	382,53	407,39	406,36	411,43	408,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142,27	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	3.332,59	6.462,28	3.326,36	3.542,57	3.533,57	3.577,68	3.549,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.324,25	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	1.521,67	1.521,67	1.536,77	1.536,77	1.624,31	1.629,16	1.626,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.996,38	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	1.537,46	1.537,46	1.536,77	1.560,55	1.624,31	1.629,16	1.626,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.051,74	0,00	11.051,74
916	Deducao do RRA	0,00	344,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,33	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	7.775,20	7.775,20	7.768,97	10.604,51	9.466,91	9.511,02	9.482,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.384,35	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	7.775,20	7.775,20	7.768,97	10.604,51	9.466,91	9.511,02	9.482,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.384,35	0,00	62.384,35
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	7.552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.552,19	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	958,85	958,85	957,33	1.730,56	1.400,19	1.410,98	1.404,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,77	0,00	8.820,77
932	Rendimentos RAIS	7.775,20	7.775,20	7.768,97	10.604,51	9.466,91	9.511,02	9.482,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.384,35	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	366,59	366,59	365,90	389,68	388,69	393,54	390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.661,40	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.252,86	2.368,40	1.294,41	1.306,41	1.306,41	1.522,72	1.378,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.429,72	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	145,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,99	0,00	0,00
950	Total desconto	3.872,01	4.280,75	3.928,87	4.825,79	4.926,71	4.942,35	4.932,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.708,73	0,00	0,00
980	L i q u i d o	8.006,96	13.566,37	5.134,51	7.085,13	5.846,61	6.091,39	5.928,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.659,77	4.741,27	0,00
986	Emprestimo Banco do Brasil	969,30	1.028,37	1.028,37	1.128,28	1.495,81	1.495,81	1.495,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.641,75	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

100
 30/12
 100
 30/12



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência: 2012
 Funcionário : 336 - REGICLEITON GOMES NINA

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Total	Dir
1	Remuneração	4.103,44	6.302,48	5.192,65	3.510,30	3.641,70	3.858,01	3.713,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.322,38	0,00
2	Vencimento	2.192,75	4.263,10	2.192,76	2.335,29	2.335,29	2.335,29	2.335,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.989,77	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,65
122	Auxilio Transporte	184,86	330,44	185,10	65,70	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357,40	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00
126	Aux.Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00
457	Auxilio Saude Condicionado	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	179,25	159,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,00	0,00
519	Pecunia por dias trabalhado no recesso	657,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,83	0,00
527	Auxilio Saude Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00
557	Auxilio Saude Direito	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00
569	Diferença abono natalino	0,00	42,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,08	0,00
586	Pago. pecunia	0,00	283,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,26	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	60,03	730,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,95	0,00
591	Abono pecuniar	0,00	38,86	974,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,42	0,00
594	Substituição	0,00	215,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,68	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	256,88	256,88	256,88	256,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027,52	0,00
622	Imposto de renda	3,63	3,63	68,27	19,45	18,40	18,40	18,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,18	0,00
623	Imposto de renda	6,31	6,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,62	0,00
634	Sindicato teer 0.5%	10,49	10,49	10,96	10,96	11,68	11,68	11,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,94	0,00
661	Plano de saúde UNIMED	182,00	182,00	182,00	182,00	196,00	196,00	196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	2,39	0,00	0,00	0,00	0,00	26,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,67	0,00
761	IPERON (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10	241,21	241,21	241,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723,62	0,00
789	IPERON RRA (Fundo Prev. Capitalizado)	0,00	227,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,76	0,00
800	IPERON Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	0,00	0,00	0,00	268,56	268,56	268,56	268,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074,24	0,00
804	IPERON empregador (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10	252,17	490,22	252,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,56	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	2.335,29	2.335,29	2.335,29	2.335,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.341,16	0,00
908	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10	2.192,75	4.263,10	2.192,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.648,61	0,00
910	Deducao de ir. no mês	412,82	412,82	423,20	423,20	452,88	452,88	452,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,68	0,00
911	Deducao de ir. no mês - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
916	Deducao do RRA	423,21	423,21	423,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.067,14	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	2.192,75	2.192,75	2.923,68	2.335,29	2.335,29	2.335,29	2.335,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.650,34	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
924	Rendimento Tributavel RRA	2.192,75	2.192,75	2.923,68	2.335,29	2.335,29	2.335,29	2.335,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.650,34	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	0,00	2.388,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,14	0,00
932	Rendimentos RAIS	2.192,75	2.192,75	2.923,68	2.335,29	2.335,29	2.335,29	2.335,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.650,34	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	241,21	241,21	241,20	256,88	256,88	256,88	256,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.751,14	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.252,86	1.680,34	1.294,41	1.175,01	1.306,41	1.522,72	1.352,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.583,98	0,00
939	Abono Pecuniar - DIRF	0,00	38,86	974,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,42	0,00
950	Total desconto	943,64	1.173,79	1.002,43	969,29	1.148,61	1.148,61	1.297,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.683,78	0,00
980	Liquido	3.159,80	5.128,69	4.190,22	2.541,01	2.493,09	2.709,40	2.416,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.638,60	0,00
985	Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto)	500,00	500,00	500,00	500,00	665,65	665,65	665,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,95	0,00
988	Emprestimo Caixa Economica Federal (Desconto)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,52	0,00
5.500	Diana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. 102
 30/07/12

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

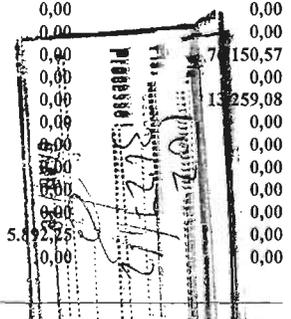
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

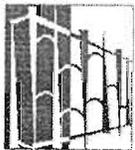
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 300 - SHARON EUGÊNIE GAGLIARDI

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13°	DIRF
1	Remuneração	10.376,08	18.910,78	10.359,62	15.090,90	13.090,90	13.307,21	36.731,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.867,47	0,00	0,00
2	Vencimento	4.128,65	8.026,87	4.128,65	4.397,01	4.397,01	4.397,01	4.397,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.872,21	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.892,25	0,00
40	Grat. produtividade	1.023,47	1.989,43	1.020,90	1.087,30	1.087,30	1.087,30	1.087,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.383,00	0,00	0,00
120	Grat. repres. CDS-5 - Proporcional	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
122	Auxílio Transporte	184,86	327,54	185,10	197,10	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,90	0,00	0,00
123	Auxílio Transporte - Proporcional	0,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
125	Auxílio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
144	Grat. Repres. CDS 4 - art.26 LC 307/04	0,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,00	0,00	0,00
145	Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04	3.667,95	5.376,18	3.667,95	3.906,37	3.906,37	3.906,37	3.906,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.337,56	0,00	0,00
214	VP Anuênio LC 68/92	41,28	80,32	41,28	43,96	43,96	43,96	43,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,72	0,00	0,00
215	Auxílio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08	206,43	401,30	206,43	219,85	219,85	219,85	219,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,56	0,00	0,00
457	Auxílio Saude Condicionado	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	179,25	159,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,00	0,00	0,00
459	Grat. Comissao Permanente de Sindicancia e PAD	0,00	0,00	0,00	4.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.520,00	0,00	0,00
527	Auxílio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxílio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
586	Pagto. pecunia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.568,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.568,98	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	233,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,26	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	173,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,55	0,00	0,00
595	Ajuste adic. ferias	55,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,44	0,00	0,00
600	Dev. pagto indevido	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	631,72	632,29	632,29	632,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528,59	0,00	0,00
622	Imposto de renda	1.309,91	1.295,32	1.395,04	2.615,41	2.191,06	2.125,49	2.125,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.057,72	0,00	0,00
623	Imposto de renda	100,68	100,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,36	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00
661	Plano de saude UNIMED	318,50	318,50	318,50	318,50	343,00	343,00	343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,00	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	61,66	9,40	24,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,74	0,00	0,00
761	IPERON (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10	593,98	593,98	593,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,66	0,00	0,00
789	Iperon RRA (Fundo Prev. Capitalizado)	0,00	560,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,80	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	0,00	0,00	0,00	660,43	661,03	661,03	661,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.643,52	0,00	0,00
804	Iperon empregador (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10	620,98	1.207,26	620,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,92	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	5.742,94	5.748,12	5.748,12	5.748,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.987,30	0,00	0,00
908	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Capital.) Art.10 lc 565/10	5.399,83	10.497,92	5.397,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.295,01	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	1.216,02	1.216,02	1.241,32	1.240,75	1.304,41	1.304,41	1.304,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.827,34	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	1.241,60	1.241,60	1.241,32	1.279,34	1.304,41	1.304,41	1.304,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.917,09	0,00	8.917,09
916	Deducao do RRA	0,00	560,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,80	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	9.123,22	9.067,78	9.065,21	13.540,89	11.784,49	11.784,49	11.784,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.150,57	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	9.123,22	9.067,78	9.065,21	13.540,89	11.784,49	11.784,49	11.784,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.150,57	0,00	0,00
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	8.272,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.272,58	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	1.410,59	1.396,00	1.395,04	2.615,41	2.191,06	2.125,49	2.125,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.259,08	0,00	13.259,08
932	Rendimentos RAIS	9.123,22	9.067,78	9.065,21	13.540,89	11.784,49	11.784,49	11.784,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.150,57	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	593,98	593,98	593,70	631,72	632,29	632,29	632,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.310,25	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.191,20	1.387,47	1.269,73	1.306,41	1.306,41	1.522,72	24.947,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.931,43	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	173,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,55	0,00	0,00
950	Total desconto	3.210,68	3.704,63	3.157,87	4.396,72	3.992,30	3.956,73	3.956,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.375,66	0,00	0,00
980	L i q u i d o	7.165,40	15.206,15	7.201,75	10.694,18	9.098,60	9.350,48	32.775,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.491,81	5.892,25	0,00
985	Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto)	825,95	825,95	825,95	825,95	825,95	825,95	825,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.781,65	0,00	0,00





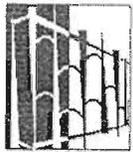
TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 300 - SHARON EUGÊNIE GAGLIARDI

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

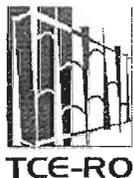
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 990.348 - SONIA DANTAS MONTENEGRO

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	918,00	918,00	959,31	959,31	959,31	1.146,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,30	0,00	0,00
125	Auxílio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,10	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
527	Auxílio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxílio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,49	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	918,00	918,00	959,31	959,31	959,31	1.146,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,30	0,00	0,00
980	L í q u i d o	918,00	918,00	959,31	959,31	959,31	1.146,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,30	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. 1/1
 PESSOA: 990348
 CARRATE



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

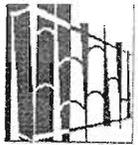
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 194 - VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	15.505,41	29.414,59	17.462,37	16.493,76	16.493,76	16.661,11	16.556,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.587,11	0,00	0,00
2	Vencimento	4.837,38	9.331,59	4.837,37	5.151,80	5.151,80	5.151,80	5.151,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.613,54	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.668,68	0,00
27	VPAS - art. 20 LC 307/04	2.253,13	4.380,51	2.253,14	2.399,59	2.399,59	2.399,59	2.399,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.485,14	0,00	0,00
40	Grat. produtividade	1.023,47	1.989,43	1.020,90	1.087,30	1.087,30	1.087,30	1.087,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.383,00	0,00	0,00
68	Ajuda de Custo Art.73 lc 68/92	0,00	37,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,84	0,00	0,00
122	Auxilio Transporte	61,55	334,97	185,10	197,10	197,10	177,39	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,31	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	3,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,54	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
144	Grat. Repres. CDS 4 - art.26 LC 307/04	0,00	1.113,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,75	0,00	0,00
145	Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04	3.667,95	5.522,43	3.667,95	3.906,37	3.906,37	3.906,37	3.906,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.483,81	0,00	0,00
214	VP Anuênio LC 68/92	743,93	1.446,31	743,93	792,29	792,29	792,29	792,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.103,33	0,00	0,00
219	Auxilio local de exercicio	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
458	Grat. por Atividade de Docencia-Resolucao nº 77/2011	0,00	0,00	1.794,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,67	0,00	0,00
527	Auxilio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
581	Diferenca progressao	0,00	28,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,59	0,00	0,00
586	Pagto. pecunia	0,00	1.529,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529,34	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	329,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,99	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	439,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439,98	0,00	0,00
595	Ajuste adic. ferias	0,00	8,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,32	0,00	0,00
600	Dev. pagto indevido	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,14	0,00	0,00
606	A.s.t.c - 1.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	974,37	974,37	974,09	1.036,84	1.037,41	1.037,41	1.037,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.071,90	0,00	0,00
622	Imposto de renda	2.217,18	2.217,18	2.846,88	2.492,98	2.625,36	2.559,80	2.559,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.519,18	0,00	0,00
623	Imposto de renda	136,80	136,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,60	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
659	Assist.odontologica-uniodonto	76,00	76,00	76,00	76,00	76,00	76,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,00	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	45,51	0,00	0,00	13,14	0,00	32,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,50	0,00	0,00
728	Honorários - Reenquadramento	0,00	1.378,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,58	0,00	0,00
745	Sindcontrole	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00
788	Iperon RRA (Fundo Prev.Financeiro)	0,00	915,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,05	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	1.018,66	1.975,27	1.018,36	1.083,96	1.084,56	1.084,56	1.084,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.349,93	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	8.857,91	17.176,43	8.855,34	9.425,80	9.430,98	9.430,98	9.430,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.608,42	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	1.172,97	1.172,97	1.214,65	1.214,08	1.277,97	1.277,97	1.277,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.608,58	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	1.214,93	1.214,93	1.214,65	1.277,40	1.277,97	1.277,97	1.277,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.755,82	0,00	0,00
916	Deducao do RRA	0,00	915,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,05	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	12.525,86	12.525,86	12.523,29	13.093,75	13.337,35	13.337,35	13.337,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.680,81	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	12.525,86	12.525,86	14.317,96	13.093,75	13.337,35	13.337,35	13.337,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.475,48	0,00	0,00
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	11.625,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.625,06	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	2.353,98	2.353,98	2.846,88	2.492,98	2.625,36	2.559,80	2.559,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.792,78	0,00	0,00
932	Rendimentos RAIS	12.525,86	12.525,86	12.523,29	13.093,75	13.337,35	13.337,35	13.337,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.680,81	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	974,37	974,37	974,09	1.036,84	1.037,41	1.037,41	1.037,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.071,90	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	2.979,55	4.740,34	3.144,41	3.156,41	3.143,27	3.323,76	3.185,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.673,65	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	439,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439,98	0,00	0,00
950	Total desconto	7.319,65	9.658,79	7.812,27	7.526,26	7.667,21	7.588,51	7.621,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.194,05	0,00	0,00
980	L i q u i d o	8.185,76	19.755,80	9.650,10	8.967,50	8.826,55	9.072,60	8.934,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.393,06	6.668,68	0,00

PROBESSA
 194 - VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA
 13/07/2012
 8.755,82



TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 194 - VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13º	DIRF
985	Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto)	3.795,30	3.795,30	3.795,30	3.795,30	3.795,30	3.795,30	3.795,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.567,10	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

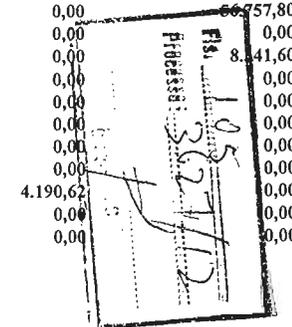
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

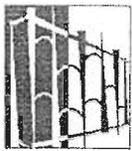
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 287 - SILVIO BUENO DE OLIVEIRA FRANCO

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Exercício	13*	DIRF
1	Remuneração	8.999,25	19.460,65	9.156,73	9.679,78	9.669,12	9.937,69	9.759,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.662,96	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.190,62
122	Auxilio Transporte	61,55	325,11	185,10	197,10	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,16	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
135	Subsidio - CDS-5	7.335,90	7.335,90	7.335,90	7.812,73	7.812,73	7.812,73	7.812,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.258,62	0,00	0,00
136	Subsidio - CDS-6	0,00	7.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.992,00	0,00	0,00
214	VP Anuênio LC 68/92	362,41	704,62	362,41	385,97	385,97	385,97	385,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.973,32	0,00	0,00
215	Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08	171,39	331,82	164,01	174,67	164,01	216,27	182,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,70	0,00	0,00
457	Auxilio Saude Condicionado	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	179,25	159,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,00	0,00	0,00
527	Auxilio Saude Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
586	Pagto. pecunia	0,00	1.137,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,74	0,00	0,00
590	Adicional de ferias 1/3	0,00	232,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,51	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	331,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331,62	0,00	0,00
601	Dev. pagto indevido	0,00	501,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,61	0,00	0,00
605	Dev. pagto indevido	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00
606	A.s.t.c - 1.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	435,77	435,77	434,95	463,22	462,05	467,80	464,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,65	0,00	0,00
622	Imposto de renda	947,04	1.046,04	1.132,27	1.265,04	1.254,09	1.266,88	1.258,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.169,98	0,00	0,00
623	Imposto de renda	85,81	85,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,62	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00
661	Plano de saude UNIMED	394,44	394,44	394,44	394,44	424,77	424,77	424,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,07	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	0,00	10,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,71	0,00	0,00
687	Emprestimo - HSBC	679,93	679,93	679,93	679,93	679,93	679,93	679,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.759,51	0,00	0,00
788	Iperon RRA (Fundo Prev.Financeiro)	0,00	408,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,30	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	455,57	882,36	454,72	484,28	483,06	489,07	485,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.734,25	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	3.961,50	7.672,86	3.954,12	4.211,14	4.200,48	4.252,74	4.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.471,84	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	976,00	976,00	993,95	993,95	1.051,38	1.057,13	1.053,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.101,83	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	994,77	994,77	993,95	1.022,22	1.051,38	1.057,13	1.053,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.167,64	0,00	7.167,64
916	Deducao do RRA	0,00	408,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,30	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	7.493,50	7.869,70	7.862,32	8.373,37	8.362,71	8.414,97	8.381,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.757,80	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	7.493,50	7.869,70	7.862,32	8.373,37	8.362,71	8.414,97	8.381,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.757,80	0,00	66.757,80
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	8.727,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.727,15	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	1.032,85	1.131,85	1.132,27	1.265,04	1.254,09	1.266,88	1.258,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.341,60	0,00	8.416,00
932	Rendimentos RAIS	7.493,50	7.869,70	7.862,32	8.373,37	8.362,71	8.414,97	8.381,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.757,80	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	435,77	435,77	434,95	463,22	462,05	467,80	464,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,65	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.129,55	2.019,86	1.294,41	1.306,41	1.306,41	1.522,72	1.378,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.957,87	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	331,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331,62	0,00	0,00
950	Total desconto	4.150,77	4.810,39	3.889,37	4.050,41	4.068,62	4.087,16	4.352,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.409,65	0,00	0,00
980	L i q u i d o	4.848,48	14.650,26	5.267,36	5.629,37	5.600,50	5.850,53	5.406,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.253,31	4.190,62	0,00
986	Emprestimo Banco do Brasil	1.187,78	1.187,78	1.187,78	1.187,78	1.187,78	1.187,78	1.465,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.592,20	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

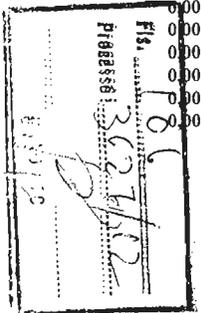
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

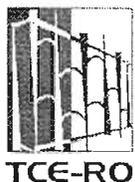
Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 378 - WESLEY ALEXANDRE PEREIRA

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Total Exercício	13º	DIRF
1	Remuneração	4.908,62	6.861,87	4.950,17	5.079,54	5.079,54	5.260,03	5.141,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.281,66	0,00	0,00
2	Vencimento	1.805,76	3.510,72	1.805,76	1.923,13	1.923,13	1.923,13	1.923,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.814,76	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,57	0,00
68	Ajuda de Custo Art.73 lc 68/92	0,00	40,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,86	0,00	0,00
122	Auxílio Transporte	184,86	334,96	185,10	197,10	197,10	190,53	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486,75	0,00	0,00
123	Auxílio Transporte - Proporcional	0,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
125	Auxílio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
219	Auxilio local de exercicio	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
527	Auxilio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
557	Auxílio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
590	Adicional de férias 1/3	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00	0,00
614	IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	211,54	211,54	211,54	211,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,16	0,00	0,00
634	Sindicato tcer 0.5%	8,64	8,64	9,03	9,03	9,62	9,62	9,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,20	0,00	0,00
666	Desconto - Auxilio Transporte	18,50	26,88	0,00	0,00	0,00	6,57	6,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,52	0,00	0,00
676	Plano de Saude AMERON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,70	0,00	0,00
761	IPERON (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10	198,63	198,63	198,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,89	0,00	0,00
789	Iperon RRA (Fundo Prev. Capitalizado)	0,00	187,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,56	0,00	0,00
800	Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10	0,00	0,00	0,00	221,16	221,16	221,16	221,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884,64	0,00	0,00
804	Iperon empregador (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10	207,66	403,74	207,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,06	0,00	0,00
900	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10	0,00	0,00	0,00	1.923,13	1.923,13	1.923,13	1.923,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.692,52	0,00	0,00
908	Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Capital.) Art.10 lc 565/10	1.805,76	3.510,72	1.805,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,24	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	519,20	519,20	527,75	527,75	540,66	540,66	792,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.967,58	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	527,75	527,75	527,75	540,66	540,66	540,66	792,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.997,59	0,00	3.997,59
916	Deducao do RRA	0,00	187,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,56	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	1.805,76	1.805,76	1.805,76	1.923,13	1.923,13	1.923,13	1.923,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.109,80	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	1.805,76	1.805,76	1.805,76	1.923,13	1.923,13	1.923,13	1.923,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.109,80	0,00	13.109,80
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	1.728,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,96	0,00	0,00
932	Rendimentos RAIS	1.805,76	1.805,76	1.805,76	1.923,13	1.923,13	1.923,13	1.923,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.109,80	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	198,63	198,63	198,63	211,54	211,54	211,54	211,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,05	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	3.084,36	3.227,41	3.144,41	3.156,41	3.156,41	3.330,33	3.212,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.311,52	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00	0,00
950	Total desconto	705,76	901,70	687,65	700,56	701,15	1.076,18	1.327,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,88	0,00	0,00
980	L i q u i d o	4.202,86	5.960,17	4.262,52	4.378,98	4.378,39	4.183,85	3.814,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.180,78	961,57	0,00
985	Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto)	479,99	479,99	479,99	479,99	479,99	479,99	479,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.359,93	0,00	0,00
986	Emprestimo Banco do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,46	368,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,92	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

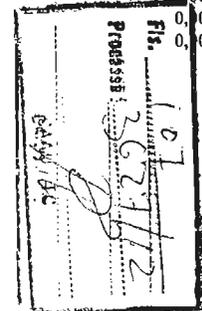
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência: 2012

Funcionário : 990.533 - WIVESLANDO LEONARDO SOUZA NEIVA

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Agosto	Set	Out	Nov	Dez	Total Exercício	13°	DIRF
1	Remuneração	6.068,70	6.550,73	4.868,79	5.122,87	6.885,74	5.336,83	5.185,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.018,88	0,00	0,00
17	1o. parcela bonificacao natalina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,23	0,00
122	Auxilio Transporte	184,86	76,79	185,10	197,10	197,10	197,10	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,15	0,00	0,00
123	Auxilio Transporte - Proporcional	0,00	6,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,49	0,00	0,00
125	Auxilio Alimentacao	432,00	432,00	451,44	451,44	451,44	480,78	480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,88	0,00	0,00
126	Aux. Alimentação-proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69	0,00	0,00
132	Subsidio - CDS-2	3.724,38	5.298,48	3.724,38	3.966,46	3.966,46	3.966,46	3.966,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.613,08	0,00	0,00
152	Subsidio CDS 2 - Proporcional	0,00	103,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,95	0,00	0,00
527	Auxilio Saúde Proporcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,02	0,00	0,00
529	Adiantamento Adicional de Férias 1/3	1.241,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241,46	0,00	0,00
556	Gratificação Natalina proporcional	0,00	147,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,02	0,00	0,00
557	Auxilio Saude Direto	486,00	486,00	507,87	507,87	507,87	540,88	540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,37	0,00	0,00
591	Abono pecuniario	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,87	0,00	0,00
595	Ajuste adic. ferias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,90	0,00	0,00
622	Imposto de renda	442,46	163,18	188,91	243,38	243,38	249,43	243,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,12	0,00	0,00
623	Imposto de renda	32,76	32,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,52	0,00	0,00
668	Inss	409,68	620,79	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,37	0,00	0,00
787	Adicional de férias 1/3 - para cálculo do INSS	0,00	703,49	514,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218,29	0,00	0,00
805	Inss - Empregador	782,12	1.313,14	890,23	832,96	832,96	838,61	832,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.322,98	0,00	0,00
905	Salário Contribuição - INSS	3.724,38	6.252,94	4.239,18	3.966,46	3.966,46	3.993,36	3.966,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.109,24	0,00	0,00
910	Deducao de i.r. no mês	392,04	430,78	430,78	409,68	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,62	0,00	0,00
911	Deducao de i.r. no mês - DIRF	409,68	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994,36	0,00	2.994,36
916	Deducao do RRA	0,00	190,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,01	0,00	0,00
920	Rendimentos Tributáveis	4.965,84	3.724,38	3.724,38	3.966,46	3.966,46	3.993,36	3.966,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.307,34	0,00	0,00
923	Rendimentos Tributáveis - DIRF	4.965,84	3.724,38	3.724,38	3.966,46	3.966,46	3.993,36	3.966,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.307,34	0,00	28.307,34
924	Rendimento Tributavel RRA	0,00	1.825,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825,07	0,00	0,00
930	Imposto de Renda - DIRF	475,22	195,94	188,91	243,38	243,38	249,43	243,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,64	0,00	1.839,64
932	Rendimentos RAIS	4.965,84	3.577,36	3.724,38	3.966,46	3.966,46	3.993,36	3.966,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.160,32	0,00	0,00
935	Previdência Oficial - DIRF	409,68	620,79	430,78	430,78	430,78	430,78	430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,37	0,00	0,00
936	Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF	1.102,86	1.001,28	1.144,41	1.156,41	1.156,41	1.343,47	1.218,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.123,60	0,00	0,00
939	Abono Pecuniário - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,87	0,00	0,00
950	Total desconto	884,90	816,73	619,69	674,16	674,16	1.760,46	1.754,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.184,51	0,00	0,00
980	L i q u i d o	5.183,80	5.734,00	4.249,10	4.448,71	6.211,58	3.576,37	3.430,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.834,37	1.983,23	0,00
986	Emprestimo Banco do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,25	1.080,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,50	0,00	0,00
5.500	Diaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

NÚMERO: 2217
VEÍCULO: L-200/TRITON / NBG-8351
ODÔMETRO: 72.834
MOTORISTA: 379 - SAMIR ARAUJO RAMOS
FORNECEDOR: 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 23/03/2012.



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO MÉDIO	38,00
POLIMENTO VEÍCULO MÉDIO	10,00
TOTAL GERAL:	48,00

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

1º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

NÚMERO: 2217
VEÍCULO: L-200/TRITON / NBG-8351
ODÔMETRO: 72.834
MOTORISTA: 379 - SAMIR ARAUJO RAMOS
FORNECEDOR: 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 23/03/2012.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO MÉDIO	38,00
POLIMENTO VEÍCULO MÉDIO	10,00
TOTAL GERAL:	48,00

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

2º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

NÚMERO: 2210
VEÍCULO: CELTA / NCQ-4571
ODÔMETRO: 75.180
MOTORISTA: 379 - SAMIR ARAUJO RAMOS
FORNECEDOR: 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 23/03/2012.



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO	28,00
POLIMENTO VEÍCULO PEQUENO	5,00
TOTAL GERAL:	33,00

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

1º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

NÚMERO: 2210
VEÍCULO: CELTA / NCQ-4571
ODÔMETRO: 75.180
MOTORISTA: 379 - SAMIR ARAUJO RAMOS
FORNECEDOR: 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 23/03/2012.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO	28,00
POLIMENTO VEÍCULO PEQUENO	5,00
TOTAL GERAL:	33,00

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

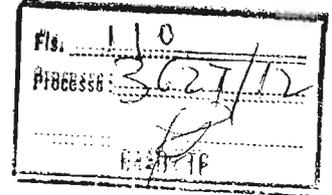
2º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

NÚMERO: 2192
VEÍCULO: ASTRA / NDV-7330
ODÔMETRO: 29.804
MOTORISTA: 284 - JOSENILDO PADILHA DA SILVA
FORNECEDOR: 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 02/03/2012.

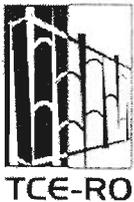


<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>VALOR</u>
LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PEQUENO	22,00
TOTAL GERAL:	22,00

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Divisão de Transportes
Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
Departamento de Serviços Gerais
Matrícula: 47

1º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

NÚMERO: 2192
VEÍCULO: ASTRA / NDV-7330
ODÔMETRO: 29.804
MOTORISTA: 284 - JOSENILDO PADILHA DA SILVA
FORNECEDOR: 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 02/03/2012.

<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>VALOR</u>
LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PEQUENO	22,00
TOTAL GERAL:	22,00

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Divisão de Transportes
Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
Departamento de Serviços Gerais
Matrícula: 47

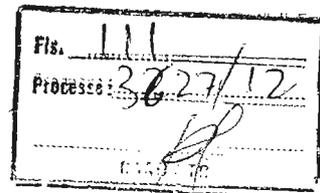
2º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

NÚMERO: 2167
VEÍCULO: HILUX CABINE SIMPLES / NCG-5472
ODÔMETRO: 13.687
MOTORISTA: 449 - ALBANO JOSE CAYE
FORNECEDOR: 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 19/01/2012.

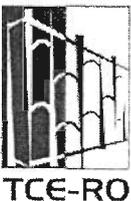


DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO MÉDIO	30,00
TOTAL GERAL:	30,00

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

1º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

NÚMERO: 2167
VEÍCULO: HILUX CABINE SIMPLES / NCG-5472
ODÔMETRO: 13.687
MOTORISTA: 449 - ALBANO JOSE CAYE
FORNECEDOR: 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 19/01/2012.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO MÉDIO	30,00
TOTAL GERAL:	30,00

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

2º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Porto Velho, 04/05/2012.

NÚMERO: 2191
VEÍCULO: HILUX CABINE SIMPLES / NCG-5472
ODÔMETRO: 15.490
MOTORISTA: 449 - ALBANO JOSE CAYE

Fls.	112
Processo	3.627/12
	8/0/12

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESC(%)	PREÇO TOTAL
ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	60	2,17	0,01	130,19
TOTAL:					130,19

ACUMULADO EM LITROS ACUMULADO EM R\$ TOTAL KM RODADO MÉDIA
 1950 4.368,8344 420 7,0

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

1° Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Porto Velho, 04/05/2012.

NÚMERO: 2191
VEÍCULO: HILUX CABINE SIMPLES / NCG-5472
ODÔMETRO: 15.490
MOTORISTA: 449 - ALBANO JOSE CAYE

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESC(%)	PREÇO TOTAL
ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	60	2,17	0,01	130,19
TOTAL:					130,19

ACUMULADO EM LITROS ACUMULADO EM R\$ TOTAL KM RODADO MÉDIA
 1950 4.368,8344 420 7,0

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

2° Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Porto Velho, 18/04/2012.

NÚMERO: 2179
VEÍCULO: ASTRA / NCQ-4561
ODÔMETRO: 50.000
MOTORISTA: 343 - ERNESTO JOSE LOOSLI SILVEIRA

Fis:	113
Processo:	3627/12

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESC(%)	PREÇO TOTAL
GASOLINA COMUM	LTS	50	2,92	0,01	145,99
TOTAL:					145,99

ACUMULADO EM LITROS ACUMULADO EM R\$ TOTAL KM RODADO MÉDIA
5795 15.056,6587 283 7,1

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Divisão de Transportes
Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
Departamento de Serviços Gerais
Matrícula: 47

1° Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Porto Velho, 18/04/2012.

NÚMERO: 2179
VEÍCULO: ASTRA / NCQ-4561
ODÔMETRO: 50.000
MOTORISTA: 343 - ERNESTO JOSE LOOSLI SILVEIRA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESC(%)	PREÇO TOTAL
GASOLINA COMUM	LTS	50	2,92	0,01	145,99
TOTAL:					145,99

ACUMULADO EM LITROS ACUMULADO EM R\$ TOTAL KM RODADO MÉDIA
5795 15.056,6587 283 7,1

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Divisão de Transportes
Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
Departamento de Serviços Gerais
Matrícula: 47

2° Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO
2012

PERÍODO
01/01/2012 a 30/09/2012

VALOR TOTAL DE GASOLINA
R\$ 18.424,06

VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL
R\$ 9.097,79

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR R\$					
GCFCs	NCQ-4521	ASTRA	2005	5012	17.171	900	2.636,74	19,1	452,00	233,00	32,50	3.354,24
TOTAL					17.171	900	2.636,74	19,1	452,00	233,00	32,50	R\$ 3.354,24

IMPRESSO EM: 09/10/2012

LENIR DO NASCIMENTO ALVES
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Matrícula: 256





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO
2012

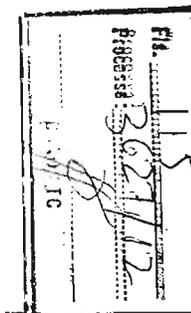
PERÍODO
01/01/2012 a 30/09/2012

VALOR TOTAL DE GASOLINA
R\$ 18.424,06

VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL
R\$ 9.097,79

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR R\$					
SGCE	NEB-7150	L-200/TRITON	2009	7331	11.429	610	1.332,57	18,7	670,00	2.840,00	1.202,50	6.045,07
TOTAL					11.429	610	1.332,57	18,7	670,00	2.840,00	1.202,50	R\$ 6.045,07



LENIR DO NASCIMENTO ALVES
DIVISÃO DE TRANSPORTES
 Matrícula: 256

IMPRESSO EM: 09/10/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO
2012

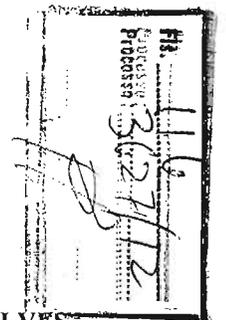
PERÍODO
01/01/2012 a 30/09/2012

VALOR TOTAL DE GASOLINA
R\$ 18.424,06

VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL
R\$ 9.097,79

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR R\$					
GP	NBG-6041	SW4	2010	8301	1.691	80	173,58	21,1	144,00	0,00	0,00	317,58
TOTAL					1.691	80	173,58	21,1	144,00	0,00	0,00	R\$ 317,58



LENIR DO NASCIMENTO ALVES
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Matrícula: 256

IMPRESSO EM: 09/10/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO
2012

PERÍODO
01/01/2012 a 30/09/2012

VALOR TOTAL DE GASOLINA
R\$ 18.424,06

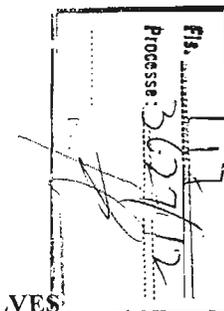
VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL
R\$ 9.097,79

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR R\$					
GCESS	NCQ-4561	ASTRA	2005	5009	1.757	270	792,52	6,5	227,00	871,00	419,25	2.309,77
TOTAL					1.757	270	792,52	6,5	227,00	871,00	419,25	R\$ 2.309,77

IMPRESSO EM: 09/10/2012

LENIR DO NASCIMENTO ALVES
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Matrícula: 256





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO
2012

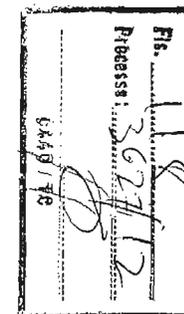
PERÍODO
01/01/2012 a 30/09/2012

VALOR TOTAL DE GASOLINA
R\$ 18.424,06

VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL
R\$ 9.097,79

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR R\$					
GPCN	NBS-5015	COROLLA	2005	5024	3.470	455	1.332,82	7,6	248,00	1.785,00	828,75	4.194,57
TOTAL					3.470	455	1.332,82	7,6	248,00	1.785,00	828,75	R\$ 4.194,57



IMPRESSO EM: 09/10/2012

LENIR DO NASCIMENTO ALVES
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Matrícula: 256

No.	179
PROCESS	3.6.27/12
	<i>P</i>
	CAAD / TC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO
2012

PERÍODO
01/01/2012 a 30/09/2012

VALOR TOTAL DE GASOLINA
R\$ 18.424,06

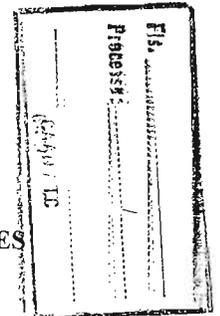
VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL
R\$ 9.097,79

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR R\$					
GCJGM	NBS-5375	COROLLA	2005	5026	5.797	800	2.342,77	7,2	314,00	292,00	35,75	2.984,52
TOTAL					5.797	800	2.342,77	7,2	314,00	292,00	35,75	R\$ 2.984,52

IMPRESSO EM: 09/10/2012

LENIR DO NASCIMENTO ALVES
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Matrícula: 256





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO
2012

PERÍODO
01/01/2012 a 30/09/2012

VALOR TOTAL DE GASOLINA
R\$ 18.424,06

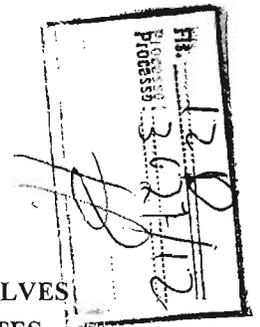
VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE
R\$ 0,00

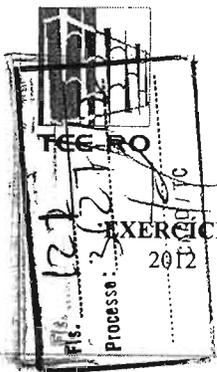
VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL
R\$ 9.097,79

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR R\$					
SGCE	NBG-8351	L-200/TRITON	2010	8383	12.765	600	1.305,47	21,3	640,00	0,00	0,00	1.945,47
TOTAL					12.765	600	1.305,47	21,3	640,00	0,00	0,00	RS 1.945,47

IMPRESSO EM: 09/10/2012

LENIR DO NASCIMENTO ALVES
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Matrícula: 256





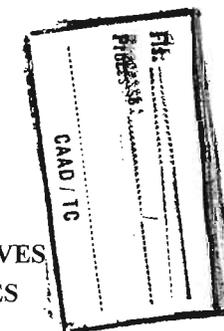
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PERÍODO 01/01/2012 a 30/09/2012
VALOR TOTAL DE GASOLINA R\$ 18.424,06
VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL R\$ 9.097,79

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR R\$					
SGA	NCG-5472	HILUX CABINE	2010	8555	6.408	700	1.525,45	9,2	488,00	0,00	0,00	2.013,45
TOTAL					6.408	700	1.525,45	9,2	488,00	0,00	0,00	R\$ 2.013,45

IMPRESSO EM: 09/10/2012

LENIR DO NASCIMENTO ALVES
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Matrícula: 256



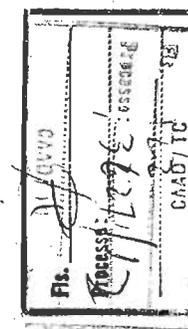
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

UG: 020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA

MES/EXERCICIO: OUTUBRO - 2012

FTE: 0100 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE

NATUREZA P/A DA DESPESA	DOTACAO INICIAL	D O T A C A O		O R C A M E N T A R I A		DOTACAO TOTAL	DESPESA EMPENHADA			SALDO DE DOTACAO ORCAMENT.	DESPESA ORCAMENTARIA		DESPESA ORCAMENT. A PAGAR
		NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES		EMPENHO	NO MES	ANULACAO		NO EXERCICIO	PAGA NO MES	
2639 339049	1100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1100.000,00	77.907,87	52,56	783.075,85	316.924,15	77.855,31	783.075,85	0,00
2639 339093	4900.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-1000.000,00	4200.000,00	340.329,79	2.635,29	3331.282,37	868.717,63	336.921,71	3330.339,58	942,79
2970 339014	1780.000,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00	1480.000,00	127.867,13	52.592,76	156.229,52	1323.770,48	53.014,85	133.970,00	22.259,52
2971 339093	1000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1000.000,00	68.494,00	0,00	693.338,39	306.661,61	68.494,00	693.338,39	0,00
2973 339035	650.000,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2973 339039	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	67.513,50	232.486,50	519,75	66.474,00	1.039,50
2974 339036	1000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1000.000,00	0,00	0,00	669.380,85	330.619,15	0,00	669.380,85	0,00
2981 339014	1300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1300.000,00	95.022,62	13.519,17	583.995,51	716.004,49	81.825,81	580.720,01	3.275,50
2981 339030	1650.000,00	0,00	418.300,12	0,00	0,00	2068.300,12	198.669,90	99.401,86	622.496,20	1445.803,92	31.744,74	340.980,43	281.515,77
2981 339031	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2981 339032	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	25.440,00	24.560,00	0,00	25.440,00	0,00
2981 339033	600.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	10.000,00	275.162,38	584.837,62	0,00	217.660,54	57.501,84
2981 339035	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	87.010,00	0,00	87.010,00	852.990,00	0,00	0,00	87.010,00
2981 339036	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	500,00	500,00	29.500,00	0,00	0,00	500,00
2981 339037	3000.000,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00	2700.000,00	30.058,88	0,00	2416.264,58	283.735,42	199.521,04	1731.871,02	684.393,56
2981 339039	2800.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	3400.000,00	268.431,01	40.858,53	2218.159,58	1181.840,42	272.716,84	1456.212,80	761.946,78
2981 339047	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	1.029,62	347,08	15.755,59	14.244,41	682,54	15.755,59	0,00
2981 339092	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.906,84	147.093,16	0,00	2.906,84	0,00
2981 449051	450.000,00	0,00	1500.000,00	0,00	0,00	1950.000,00	14.850,00	0,00	1708.850,00	241.150,00	0,00	14.000,00	1694.850,00
2981 449052	350.000,00	0,00	2600.000,00	0,00	0,00	2950.000,00	0,00	0,00	294.973,51	2655.026,49	82.920,50	270.710,42	24.263,09
TOT. FTE:	92730000,00	1950000,00	22063576,04	-1950000,00	-6900000,00	107893576,04	8043202,62	1301809,74	72771663,66	35121912,38	6387726,12	68579997,62	4191666,04



DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

UG: 020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA

MES/EXERCICIO: OUTUBRO - 2012

FTE: 0100 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE

NATUREZA P/A DA DESPESA	DOTACAO INICIAL	D O T A C A O		O R C A M E N T A R I A		DOTACAO TOTAL	DESPESA EMPENHADA			SALDO DE DOTACAO ORCAMENT.	DESPESA ORCAMENTARIA		DESPESA ORCAMENT. A PAGAR
		NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES		NO MES	ANULACAO	NO EXERCICIO		NO MES	ATE O MES	
0162 319001	6500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6500.000,00	533.410,51	3.973,13	5080.826,07	1419.173,93	529.437,38	5080.826,07	0,00
0162 319003	2500.000,00	0,00	0,00	-820.000,00	-820.000,00	1680.000,00	126.157,61	0,00	1314.232,36	365.767,64	126.157,61	1314.232,36	0,00
0163 319091	90.000,00	0,00	2900.000,00	-100.000,00	-100.000,00	2890.000,00	0,00	0,00	2794.488,94	95.511,06	0,00	2794.488,94	0,00
1150 449051	4000.000,00	0,00	2000.000,00	0,00	0,00	6000.000,00	0,00	0,00	0,00	6000.000,00	0,00	0,00	0,00
1361 339014	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1361 339033	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1422 339039	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	23.000,00	0,00	33.303,08	216.696,92	0,00	0,00	33.303,08
1422 449037	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	27.613,00	22.387,00	0,00	0,00	27.613,00
1422 449039	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	135.344,52	64.655,48	0,00	135.344,52	0,00
1422 449052	450.000,00	0,00	1200.000,00	0,00	0,00	1650.000,00	626.234,00	602.232,00	812.305,60	837.694,40	2.409,30	788.303,60	24.002,00
1423 339035	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
1423 339039	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	206.586,27	73.413,73	16.980,41	164.743,15	41.843,12
1423 449052	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1425 339033	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1425 449052	0,00	0,00	445.275,92	0,00	0,00	445.275,92	890.403,92	445.275,92	445.128,00	147,92	0,00	0,00	445.128,00
2101 319011	41500.000,00	1600.000,00	4600.000,00	0,00	0,00	46100.000,00	3446.371,52	20.517,33	35844.709,19	10255.290,81	3425.854,19	35844.709,19	0,00
2101 319013	2100.000,00	0,00	400.000,00	-350.000,00	-350.000,00	2150.000,00	165.620,16	0,00	1601.445,40	548.554,60	165.620,16	1601.445,40	0,00
2101 319016	200.000,00	0,00	100.000,00	-80.000,00	-80.000,00	220.000,00	11.161,11	0,00	144.483,28	75.516,72	11.161,11	144.483,28	0,00
2101 319092	3900.000,00	350.000,00	3350.000,00	0,00	-2000.000,00	5250.000,00	424.738,49	7.470,69	5115.882,41	134.117,59	420.858,31	5115.603,92	278,49
2101 319094	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	9.615,68	2.433,42	583.424,49	116.575,51	7.211,76	583.424,49	0,00
2101 319096	300.000,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00	200.000,00	14.322,97	0,00	148.715,68	51.284,32	14.322,97	148.715,68	0,00
2101 319113	4000.000,00	0,00	0,00	-500.000,00	-500.000,00	3500.000,00	258.612,92	0,00	2557.382,95	942.617,05	258.612,92	2557.382,95	0,00
2639 339046	3600.000,00	0,00	1000.000,00	0,00	-1000.000,00	3600.000,00	202.882,91	0,00	1973.457,75	1626.542,25	202.882,91	1973.457,75	0,00

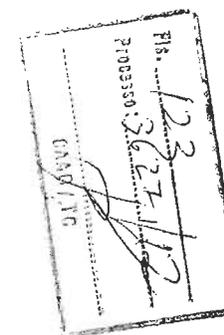
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

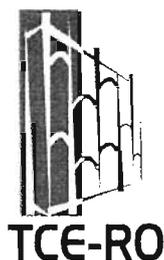
UG: 020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA

MES/EXERCICIO: OUTUBRO - 2012

FTE: 3212 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSF. FEDERAIS

NATUREZA P/A DA DESPESA	DOTACAO INICIAL	D O T A C A O		O R C A M E N T A R I A		DOTACAO TOTAL	DESPESA EMPENHADA			SALDO DE DOTACAO ORCAMENT.	DESPESA ORCAMENTARIA PAGA NO EXERCICIO		DESPESA ORCAMENT. A PAGAR
		NO MES	SUPLEMENTACAO ATE O MES	NO MES	ANULACAO ATE O MES		NO MES	ANULACAO	NO EXERCICIO		NO MES	ATE O MES	
1425 339014	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	27.446,00	32.554,00	0,00	27.446,00	0,00
1425 339035	0,00	0,00	199.746,59	0,00	0,00	199.746,59	0,00	0,00	0,00	199.746,59	0,00	0,00	0,00
1425 449052	0,00	0,00	449.518,10	0,00	0,00	449.518,10	762.938,00	314.918,00	448.020,00	1.498,10	0,00	0,00	448.020,00
TOT. FTE:	0,00	0,00	709264,69	0,00	0,00	709264,69	762938,00	314918,00	475466,00	233798,69	0,00	27446,00	448020,00
TOT. UG:	92730000,00	1950000,00	22772840,73	-1950000,00	-6900000,00	108602840,73	8806140,62	1616727,74	73247129,66	35355711,07	6387726,12	68607443,62	4639686,04
TOT. GER:	92730000,00	1950000,00	22772840,73	-1950000,00	-6900000,00	108602840,73	8806140,62	1616727,74	73247129,66	35355711,07	6387726,12	68607443,62	4639686,04





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 124
Proc. n.º 3627/12

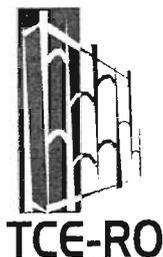
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2012

EXERCÍCIO: 2012

OBJETIVO: Auditoria Interna na folhas de pagamento, transporte, licitações e contratos deste Tribunal de Contas exercício financeiro de 2012.

PERÍODO DA ANÁLISE: 20.7.2012 a 10/8/2012

RESPONSÁVEIS: Luiz Guilherme Erse– Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Flávio Cioffi Junior – Secretário Executivo de Licitações e Contratos, Rômina Costa da Silva Roca - Secretária de Gestão de Pessoas, Jair Dandolini Pessetti – Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Jailton Luiz Sampaio da Silva – Diretor do Departamento de Finanças.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 125
Proc. n.º 3627/12

1 - APRESENTAÇÃO

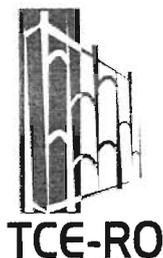
Em cumprimento ao que dispõe o Plano Anual de Atividades de Auditoria – Exercício 2012¹ elaborado pela Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos deste Tribunal, aprovado pela Presidência, através do despacho constante no Memorando n.º 026/CAAD-TC/2009, foi formulado o presente relatório de auditoria, o qual relata as verificações efetuadas por esta Unidade na Secretaria de Gestão e Pessoas, Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, Departamento de Finanças, Departamento de Serviços Gerais e Divisão de Transporte nas atividades desenvolvidas no exercício de 2012.

2 - ESCOPO DO TRABALHO

Para a consecução dos trabalhos, foram realizados levantamentos, testes, análises, aferições e consolidações de informações obtidas junto aos diversos órgãos administrativos do Tribunal de Contas, referente ao período auditado, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis a Administração Pública.

Os exames foram realizados por amostragem, na extensão julgada necessária, visando uma razoável aferição das folhas de pagamentos dos servidores; análise das despesas, licitações e contratos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações complementares; e, verificação dos controles serviços e gastos com as viaturas do Tribunal de Contas.

¹ Cf. doc. fls. 08 a 15.



3 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

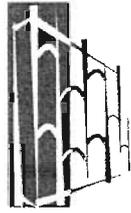
Para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, foi consignado na Lei Orçamentária Anual n.º 2.676, de 28 de dezembro de 2011, recursos da ordem de R\$92.730.000,00 (noventa e dois milhões, setecentos e trinta mil Reais), e após as suplementações ocorridas até o mês de outubro de 2012, passou ao montante de R\$108.602.840,73 (cento e oito milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos), cuja execução se deu da seguinte forma:

	Dotação Atualizada	Empenhada no mês Até o mês	Saldo de Dotação	Paga no mês Até o mês
PODER EXECUTIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	A	B	C	D
TOTAL DA UNIDADE	108.602.840,73	7.189.412,88		6.387.726,12
		73.247.129,66	35.355.711,07	68.607.443,12
REALIZAÇÃO		B/A = 67,44%	C/A = 32,56%	D/B = 93,67%

Fonte: LOA Estadual n.º 2676 e Demonstrativo da Execução Orçamentária do mês de outubro/2012 - Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada.

Pelo demonstrativo precedente – Anexo 11 - Comparativo da Despesa Empenhada e a Realizada², extrai-se que as ações de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia até outubro de 2012, realizou despesa no valor de R\$73.247.129,66 (setenta e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e nove Reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a 67,44% da dotação atualizada, restando um saldo de dotação de R\$35.355.711,07 (trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e onze Reais e sete centavos) ou seja, 32,56% do montante empenhado foram pago a importância de R\$68.607.443,62 (sessenta e oito

² Cf. doc. às fls. 122 e 123.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 127
Proc. n.º 3627/12

milhões, seiscientos e sete mil, quatrocentos e quarenta e três Reais e sessenta e dois centavos), isto é, 93,97%.

3.2 - Análise de Licitação, Despesas e Contratos

3.2.1 - Análise das despesas

Por amostragens selecionamos os processos administrativos n.ºs 0129/12, 0130/12, 0151/12, 0187/12, 0245/12, 0509/12, 0641/12, 0994/12, 1467/12, 1530/12, 1566/12, 1579/12, 1734/12, 2107/12, 2113/12, 2173/12, 2294/12, 2296/12, 2554/12, 2603/12, 2702/12, 2799/12, 2801/12, 3021/12, 3027/12, 3062/12, 3083/12, 3117/12, 3268/12, 3368/12, 3371/12, 3386/12, 3387/12, 3413/12, 3426/12, 3465/12, 3501/12, 3505/12, 3567/12, 3574/12, 3595/12, 3674/12, 3989/12, 4226/12, 4241/12, para verificar todas as fases processuais, licitação, empenho, liquidação e pagamento.

Conforme papel de trabalho³ elaborado por esta Unidade, constatamos que todos os procedimentos atenderam as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto os incisos "I a XII" do art. 38.

3.3 - Análise das Licitações e despesas

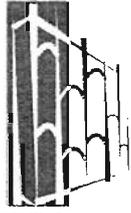
3.3.1 - Análise de Licitação

Verificou-se a observância ao preceito legal na nomeação da comissão permanente de licitação, conforme comprovam as Portarias n.º 1063/2009⁴, de 12 de julho de 2011, n.º 280/2012⁵, de 3 de fevereiro de 2012, a

³ Cf. doc. de fl. 17 a 28

⁴ Cf. doc. fl. 29

⁵ Cf. doc. fl. 30



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 128
Proc. n.º 3627/12

nº 281/2012⁶, de 3 de fevereiro de 2012 e nº 1332/2012⁷, de 29 de agosto de 2012.

No período de janeiro a outubro de 2012, foram realizados 27 (vinte e sete)⁸ procedimentos licitatórios sendo: 26 (vinte e seis) pregões eletrônicos e 01 (um) pregão presencial.

3.3.1.2 - Dos procedimentos auditados

Para o exame da observância dos parâmetros legais pertinentes aos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Contas, esta Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD/TCER vem acompanhando *pari passu* todos os procedimentos licitatórios cujos relatórios são emitidos para efeito de homologação do Secretário-Geral de Administração e Planejamento, nos termos do inciso X do artigo 1º da Portaria nº 976, de 14 de junho de 2012.

3.3.1.3 - Das análises

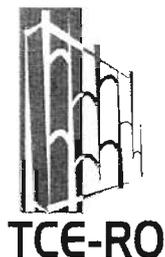
Nas análises dos certames licitatórios, vide papel de trabalho⁹, especificamente os pregões presenciais e eletrônicos, constatamos que todos os procedimentos, foram realizados dentro dos ditames da lei que regem a matéria e as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual 12.205/2006, Decreto Estadual nº 12.234/06 e Resolução Administrativa nº 32//TCE-RO.

⁶ Cf. doc. fl. 31

⁷ Cf. doc. de fl. 32

⁸ Cf. doc. de fls. 33 a 43v.

⁹ Cf. doc. de fls. 44 a 60



3.4 – Dos Contratos Administrativos

3.4.1 – Do Controle

A Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços, subordinado diretamente a Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, vem mantendo através de sistema computadorizado o controle dos contratos, destacando a situação de cada contrato, tais como: início da vigência, término da vigência, aditativação, setor responsável pela fiscalização¹⁰, entre outros.

3.4.2 – Da Fiscalização

Dentre os contratos em vigor no exercício de 2012, selecionamos para análise *in loco*, os contratos de natureza contínua para junto ao setor responsável verifica sua execução, ressaltamos que os contratos, referentes à Divisão de Transporte serão relatados no item 3.5.

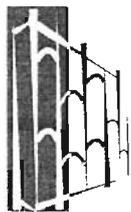
Consta em cada contrato cláusula que designa um Setor como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, não sendo designado um servidor específico.

3.4.2.1 - Controle Relativo Ao Contrato n° 02/2012/TCE-RO

O contrato n° 02/2012/TCE-RO¹¹ – autos n° 0953/2012, firmado com a empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial - tem por objeto a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado,

¹⁰ Cfe. doc. 61 e 62.

¹¹ Cfe. 63 a 67v.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 130
Proc. n.º 3627/12

devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 02 (dois) postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semanas, localizado no edifício sede do Tribunal de Contas.

O valor do presente contrato anual é de R\$1.134.760,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta Reais) com vigência de 1º de abril de 2012 a 30 de março de 2013.

A Assessoria de Segurança Institucional está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Assessor de Segurança Institucional, José Itamir de Abreu – Major PM;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável pela Assessoria de Segurança Institucional;

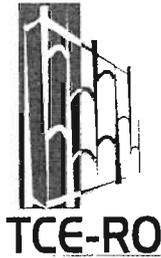
Verificou-se em inspeção *in loco* que o Setor Responsável pela fiscalização vem constantemente notificando a empresa de vigilância, quando necessário, e dentro das cláusulas contratuais acordadas, cujos documentos¹² demonstram a atuação da Assessoria de Segurança Institucional.

3.4.2.1 - Controle Relativo Ao Contrato nº 02/2012/TCE-RO

O contrato nº 15/2012/TCE-RO¹³ – autos nº 1467/2007, firmado com a empresa Joplin Serviços de Apoio Administrativo Ltda - tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo nas instalações do edifício sede e anexo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

¹² Cfe. doc. 68 a 72

¹³ Cfe. doc. 73 a 83v



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 131
Proc. n.º 3627/12

O valor inicial do presente contrato foi de R\$506.636,37 (quinhentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis Reais e trinta e sete centavos), estando, atualmente, acobertado pelo 13º Termo Aditivo, cuja vigência expirará em 31.12.2012..

O Departamento de Serviços Gerais, através da Divisão de Serviços Gerais está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe de Divisão Osvaldo Paschoal;

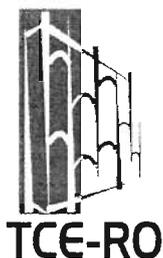
Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Serviços Gerais;

Verificou-se em inspeção *in loco* que o Setor Responsável pela fiscalização do contrato, não mantém nenhum registro ou anotação sobre sua atribuição relacionada ao presente contrato.

3.4.2.2 – Do Gestor do Contrato

Dessa análise, pode-se aferir e evidenciar como ponto fraco a fiscalização do contrato. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/93 conferiu à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos do qual é signatária, independentemente se resultou de procedimento licitatório ou de dispensa ou de inexigibilidade. Além de assim estabelecer – art. 58 –, disse ainda de que modo a Administração deveria atuar. Verbis:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 132
Proc. n.º 3627/12

contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

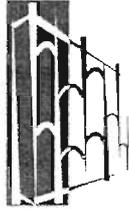
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes”.

Nada obstante o caput do artigo 58 daquele diploma legal tenha adotado o termo prerrogativa, não deve ser entendido como mera faculdade, tem-se, portanto, que configura um dever-poder, do qual o gestor não poderá, alegando supor que a fiscalização do contrato representa estreme faculdade, afastar-se.

O dever da Administração impõe atuar, sempre, de forma diligente e cautelosa, seja na fase interna da licitação ou do procedimento da contratação direta, seja na fase contratual, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público. Isso decorre da obrigação de comprovar a regularidade integral na aplicação dos recursos públicos colocados sob sua gestão.

Nesse sentido, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Acompanhar significa estar ao lado, i.e., presenciar o andamento dos trabalhos na fase de execução. Assim, o fiscal deverá montar um



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 133
Proc. n.º 3627/12

cronograma, um método, um sistema, de sorte a marcar presença, em momentos certos, junto à obra, serviço, ou linha de produção.

Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto ao preposto do contratado, recomendar medidas saneadoras, adotar procedimentos para registros e comunicar aos gestores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.

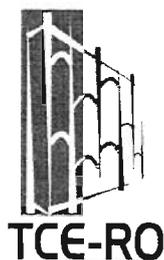
Inferre-se disso que a designação, portanto, deverá recair sobre um servidor, estável ou comissionado, mediante ato formal.

Além disso, via de consequência, a ausência de indicação e nomeação de servidor fiscal do contrato, resulta na ausência de registros de ocorrências, de mensurações quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos.

Sugerimos que, em contratos futuros, seja nomeado servidor fiscal do contrato, por meio de Portaria de designação, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecida, com atribuições que abrangem as que ora relacionamos à guisa de contribuição:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 134
Proc. n.º 3627/12

objeto;

c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

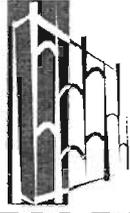
h) liberar as faturas;

i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

l) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

m) O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 135
Proc. n.º 3627/12

o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

n) O fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93, deve exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento das obrigações assumidas.

o) Exigir, sempre que considerar fundamentadamente necessário, e desde que o instrumento contratual contenha a previsão de apresentação dos documentos que a Administração entenda necessários para a comprovação da regularidade da empresa contratada os seguintes documentos, dentre outros, em caso de prestação de serviços e execução de obras:

a) relação dos empregados ou funcionários da empresa contratada que participarão da execução do objeto (manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços e cotejá-la com a relação de recolhimento do FGTS);

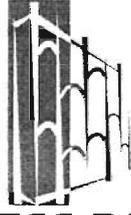
b) Registro de Empregado (RE) e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do mesmo, atestando a contratação;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos obrigatórios;

d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

e) cartão, ficha ou livro ponto, assinado pelo empregado, onde conste as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

f) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários e



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 136
Proc. n.º 3627/12

demais verbas;

g) comprovantes de opção e fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação ou cesta-básica, quando for o caso (vide Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas);

h) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

i) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

j) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS).

3.5 - SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

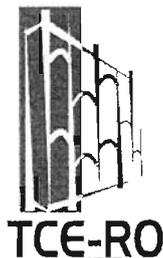
3.5.1 - RUBRICAS ANALISADAS NAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Nossa análise se pautou em papel de trabalho¹⁴ desenvolvido por esta Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e Controles Internos – CAAD/TC, visando atestar o cumprimento das determinações contidas nas legislações pertinentes.

Análise realizada, por amostragem, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do exercício de 2012¹⁵, no percentual de 5% (cinco cento) do número total de servidores deste Tribunal em cada folha, nas seguintes rubricas:

¹⁴ Cfe. 84 a 103.

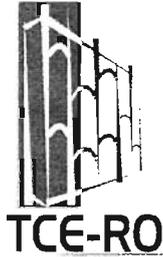
¹⁵ Cfe. doc. 83 a 103



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 137
Proc. n.º 3627/12

- *Vencimento dos servidores do Tribunal de Contas estabelecidas na Lei Complementar n.º 307/2004, que reestrutura as carreiras dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;*
- *VPAS – art. 20 da LC 307/06;*
- *Produtividade - art. 30 e anexo XI da LC 307/06;*
- *Quintos (Leis Complementares 39, de 1990 e 68, de 1992 - art. 23, III da LC 307/04;*
- *Vantagem Pessoal de Anuênios (LC n.º 39, de 1990) – art. 23, IV da LC 307/04;*
- *Vantagem Pessoal de Anuênios (LC n.º 68/1992) - LC 307/04 – art. 23, V da LC 307/04;*
- *Gratificações – Anexo VIII da LC 307/04;*
- *Auxílios Saúde, de Incentivo e Transporte – Anexo VIII da LC 307/04;*
- *Adicional de Férias – art. 98 da LC 68/92;*
- *Gratificação Natalina - art. 103 da LC 68/92;*
- *Desconto de imposto de renda retido na fonte, nos termos da Lei n.º 9.250/95 e alterações;*
- *Recolhimentos das contribuições previdenciárias para o Plano de Seguridade Social dos Servidores – INSS e IPERON;*
- *Contribuições sindicais, Astc, sindcontrole e sindcontas;*
- *Consignações em folha de pagamento Banco do Brasil, HSBC, Banco Cruzeiro do Sul (efetuados de acordo com a legislação própria e autorizados pelo Presidente desta casa, através de procedimentos administrativos próprios); Pensão Alimentícia; Ação Judicial Indenizatória; Reposições ao Erário.*
- *Funções Comissionadas e Cargos em Comissões (Integral e Optante); Férias antecipadas; substituições, pagas de acordo com a situação individual de cada servidor.*



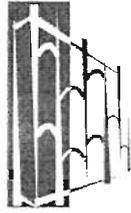
Em nossos exames, por amostragens, realizados nas folhas de pagamento dos meses de janeiro a junho do exercício de 2012, constatamos que os procedimentos adotados pelo Departamento de Recursos Humanos foram adequados quanto aos corretos enquadramentos das rubricas constantes nas remunerações dos servidores, bem como nas deduções ocorridas, não sendo observadas falhas passíveis de registro por parte desta Unidade Técnica.

3.5.2 - DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

Nos termos da Lei 8.730/93 - Art. 1º - *É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:*

§ 1º A declaração de bens e rendas será transcrita em livro próprio de cada órgão e assinada pelo declarante:

Constatamos que a Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte de Contas mantém livro apropriado com as devidas anotações dos servidores que são obrigados a apresentar declaração de bens, com atualização anual efetuada por meio de cópias das Declarações de Imposto de Rendas.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 139
Proc. n.º 3627/12

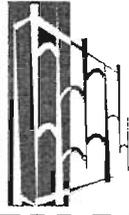
3.6 - TRANSPORTES

3.6.1 - Na Divisão de Transporte nosso objetivo é verificar a eficácia nos controles de transporte no tocante à frota de veículos deste Tribunal, compreendendo os controles internos relativos aos seguintes assuntos:

- Contrato n.º 21/TCE-RO/2012 – autos 3037/2012, cujo objeto visa à prestação de serviços de lavagem, polimento, lubrificação de veículos da frota de veículos desta Corte de Contas;
- Contrato n.º 30/TCE-RO/2012 – autos 2295/2012 - cujo objeto é a manutenção dos condicionadores de ar dos veículos desta Corte de Contas;
- Contrato n.º 14/TCE-RO/2011 - Autos n.º 1062/2011 – cujo objeto é seguro dos veículos deste Tribunal relativo ao exercício de 2012;
- Contrato n.º 29/TCE-RO/2011 – autos 4178/2010, que trata da prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos do Tribunal de Contas;
- Controles e autorização para condução dos veículos e, finalmente, o controle de utilização dos veículos.
- Ata de registro de preços n.º 19/2011/TCERO – autos n.º 3744/2011, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, com vista a atendimento da frota de veículos e grupo gerador pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas;

3.6.1.1 - Quanto ao Controle Relativo ao Contrato n.º 021/TCE-RO/2011.

Contrato n.º 21/TCE-RO/2012 – autos 3037/2012, cujo objeto visa



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 140
Proc. n.º 3627/12

à prestação de serviços de lavagem, polimento, lubrificação de veículos da frota de veículos desta Corte de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio de Souza Medeiros ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições dos serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

Com relação aos serviços de lavagens é utilizada uma requisição¹⁶ especificando os serviços a serem realizados, e;

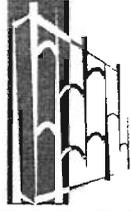
Constatou-se que, para os serviços de lavagem de veículos, vem atendendo os termos pactuados no contrato n.º 021/TCE-RO/2011.

3.6.1.2 – Quanto ao controle relativo ao Contrato n.º 30/TCE-RO/2012.

Contrato n.º 30/TCE-RO/2012 – autos 2295/2012 - cujo objeto é a manutenção dos condicionadores de ar dos veículos desta Corte de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio de Souza Medeiros ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

¹⁶ Cf. doc de fls. 108 a 111.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 141
Proc. n.º 3627/12

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições dos serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

Constatou-se que, para os serviços de lavagem de veículos, vem atendendo os termos pactuados no contrato n.º 030/TCE-RO/2011.

3.6.1.3 – Quanto ao Controle Relativo ao Contrato n.º 14/TCE-RO/2011.

Contrato n.º 14/TCE-RO/2011 - Autos n.º 1062/2011 – cujo objeto é seguro dos veículos deste Tribunal relativo ao exercício de 2012;

O contrato foi precedido de licitação tendo como vencedor a empresa Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A, com vigência até a data de 31.8.2013.

3.6.1.4 - Quanto Ao Controle Relativo Ao Contrato N.º 29/2011.

Contrato n.º 29/TCE-RO/2011 – autos 4178/2010, que trata da prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos do Tribunal de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio de Souza Medeiros ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das ordens de serviços devidamente certificada pelo



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 142
Proc. n.º 3627/12

responsável pela Divisão de Transporte;

Verificou-se em inspeção “in loco” que existe registro individual (informatizado) para cada veículo, onde são feitas todas as anotações pertinentes à vida útil e o número de manutenções, lubrificações, trocas de peças e outros serviços efetuados nos veículos;

Constatou-se que, para os serviços de consertos e manutenção preventiva dos veículos deste Tribunal, vem atendendo os termos pactuados no contrato n.º 029/TCE-RO/2011.

3.6.1.5 - Quanto ao Controle Relativo a Ata de Registro n.º 002/TCE/11

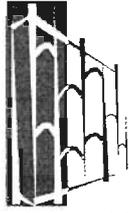
Ata de registro de preços n.º 19/2011/TCERO – autos n.º 3744/2011, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, com vista a atendimento da frota de veículos e grupo gerador pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio de Souza Medeiros ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições dos serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

Com relação ao fornecimento de combustível é utilizada uma requisição especificando o tipo de combustível¹⁷, e;

¹⁷ Cf. doc de fls. 112 a 113.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 143
Proc. n.º 3627/12

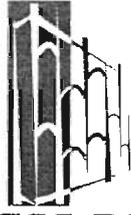
De posse destas requisições cabe ao gestor do contrato, efetuar a conferência de todos os abastecimentos e registrar individualmente (sistema informatizada)¹⁸. Por amostragem verificamos a compatibilidade entre combustível consumido e quilometragem¹⁹ observamos que:

VEÍCULOS	TOTAL DE KM RODADOS ATÉ SET/2012	TOTAL DE ABASTECIMENTOS ATÉ SET/2012	MÉDIA DE CONSUMO LITROS X KM PERCORRIDOS
ASTRA NQD-5421	17.171	900	19,1 (*)
L-200 NEB-7150	11.429	610	18,7 (*)
SW4 NBG-6041	1.691	80	21,1(*)
ASTRA NCQ-4561	1.757	270	6,5
COROLA NBS-5013	3.470	455	7,6
COROLA NBS-5375	5.797	800	7,2
L-200 NBG-8351	12.765	600	21,3(*)
HILUX CABINE	6.408	700	9,2

(*) Verificamos que os veículos destacados estão com a média de consumo de litros versus quilometragem percorrida, bem acima do consumo regular, segundo o chefe da Divisão de Transporte a divergência decorre da não inclusão dos abastecimentos ocorridos quando as viaturas estão em atividades do interior do Estado, através de suprimentos de fundos, haja vista

¹⁸

¹⁹ Cf. doc de fls. 114 a 121.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 144
Proc. n.º 3627/12

que o sistema só registra os abastecimentos decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 21/2011/TCE-RO.

3.6.2 - Quanto ao Controle da Utilização dos Veículos

O controle da utilização dos veículos foi disciplinado pela Resolução n.º 053/TCE-RO-2008 deste Tribunal, através do disposto no artigo 1º que transcrevemos “*in verbis*”:

“Art. 1º. O uso de veículos oficiais vinculados ao Tribunal de Contas, sediados na capital e no interior do Estado, obedecerá ao disposto nesta Resolução

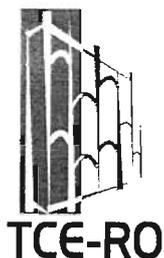
Parágrafo Único. O uso de veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, também em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo”.

Verificamos que a disposição acima vem sendo obedecida quando da utilização dos veículos pelos motoristas oficiais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.6.2 - Situação da Regularidade e Documentação dos Veículos e das Carteiras Nacionais de Habilitação.

Constatamos que o pagamento dos licenciamentos anuais e pagamento dos seguros obrigatórios, DPVAT e Vistoria do Corpo de Bombeiros dos veículos deste Tribunal relativo ao exercício de 2012, foram todos recolhidos dentro do prazo.

Com relação à regularidade da carteira nacional de habilitação, verificamos, que existe uma pasta específica com fotocópias das referidas



habilitações na Divisão de Transporte deste Tribunal, havendo controle sobre as datas de vencimento das carteiras de habilitação, não havendo fatos a relatar.

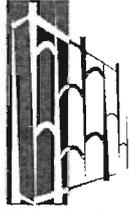
3.6.4 - Nos exames de levantamento das rotinas atuais existentes na Divisão de Transporte do Tribunal de Contas, constatou-se que, suas atividades vêm ocorrendo com eficácia na gestão dos contratos sob sua responsabilidade, bem como no desempenho das demais atribuições regulamentares, e nos controles utilizados por aquela Divisão.

4. CONCLUSÃO

Diante de tudo o que se encontra exposto, resultante dos exames realizados nos cumprimentos da execução da lei orçamentária, folha de pagamento de pessoal, transporte, despesa, licitações e contratos, visando subsidiar a administração da Corte de Contas na condução dos trabalhos e na apreciação das contas pelo órgão competente, pertinente ao exercício de 2012, constatamos que os procedimentos adotados foram adequados e atendem as normas e regulamentos aplicados ao Serviço Público. E, as falhas ocorridas são passíveis de recomendações.

5. RECOMENDAÇÕES

- que seja nomeado servidor fiscal de contrato, por meio de Portaria de designação, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas



TCE-RO

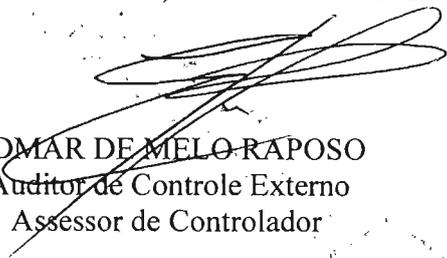
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º **146**
Proc. n.º 3627/12

neles estabelecida;

- que seja incluído nas médias do consumo de combustíveis os abastecimentos ocorridos nas viaturas que esteja em deslocamento para o interior do Estado, cujos abastecimentos ocorrem por meio de suprimentos de fundos.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2012.


EDMAR DE MELO RAPOSO
Auditor de Controle Externo
Assessor de Controlador

Visto:


IVALDO FERREIRA VIANA
CONTROLADOR

De: CAADTC - CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT.
INTERNO

Para: GABINETE DA PRESIDENCIA

Encaminhamos o Relatório de auditoria nº 03/2012 para manifestação do Presidente desta Corte de Contas.

, 18 de dezembro de 2012


ROSANE ARANHA DOS REIS
- ASSISTENTE DE GABINETE

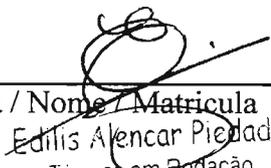
TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2012, neste(a) CAADTC - CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO, faço a remessa deste processo a(ao) GABINETE DA PRESIDENCIA, contendo 1 volume(s) com 147 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.


147 - ROSANE ARANHA DOS REIS
- ASSISTENTE DE GABINETE

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 18 dias do mes de dezembro do ano 20 12, neste(a) GP recebi este Processo do(a) CAADTC contendo 01 volume(s) com 147 folhas numeradas e rubricadas 01 apensos.


Assinatura / Nome / Matrícula
Edlis Alencar Piedade
Técnico em Redação
Cadastro nº 321

J U N T A D A

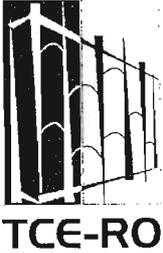
Faça juntada a estes autos da(s) fl. (s) 148
que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.
Porto Velho, 26 de 02 de 2013

Helda
Helda Duarte dos Santos Cabral
Assistente de Gabinete
Cadastro n. 106

TERMO DE JUNTADA

25 dias do mês de 02 do ano de 2013
nesta (v) SOAP fl. (s) juntada a este Processo
de 148 folhas, rubricadas e numeradas de fls. 1 a 148

Helda
Assinatura / Nome / Matrícula



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 148
Processo: 3627/2012

[Handwritten signature]

DESPACHO

Helda Duarte dos Santos Cabral
Assistente de Gabinete
Cadastro n. 106

À
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ao tempo em que dou conhecimento do Relatório de Auditoria n. 003/2012/CAAD (fls. 124/146), determino a adoção de providências para cumprimento das recomendações exaradas às fls. 145/146.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 26 dias do mês de 02 do ano de 2013, neste Gabinete da Presidência, faço a remessa deste processo à (ao) SCAP, contendo 1 volume(s) com 148 folhas numeradas e rubricadas e — apensos.

[Handwritten signature]

Helda Duarte dos Santos Cabral
Assistente de Gabinete
Cadastro n. 106

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

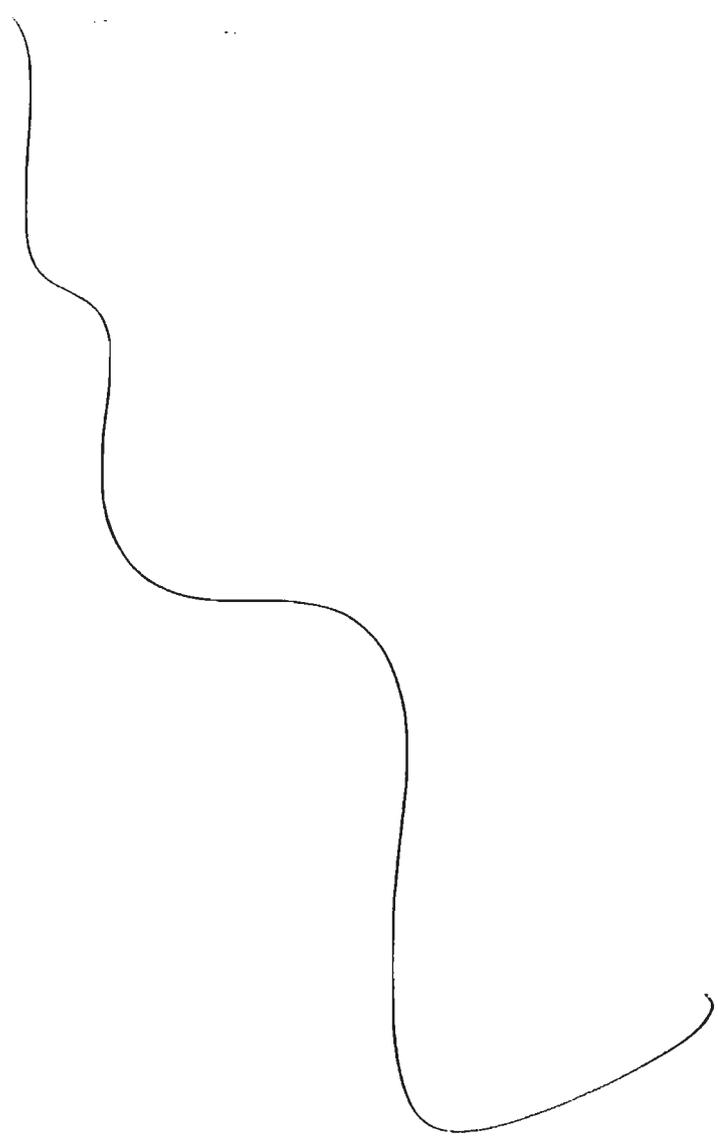
Aos 26 dias do mês de 02 de 2013, neste(a) SCAP, recebi este processo do Gabinete da Presidência, contendo 01 volume(s) com 148 folhas numeradas e rubricadas e — apensos.

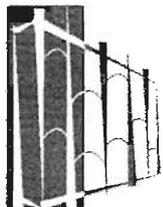
[Handwritten signature]

Maria C. *[Handwritten signature]* Fossato
Aux. do Conselho Externo
Cad. 093

Mana Co.
Max. de Unidade Lateral
Cad. 093
Rossato

TERMO DE JUNTADA
Aos 07 dias do mês de 02
2013. () SHAP
Processo nº 01170
Fls. 149
do ano de
fina Junjada a este
e numeradas de





TCE-RO

Fls.: 149

Processo: 3627/2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento

DESPACHO

AO GABINETE/SGAP/TCE-RO

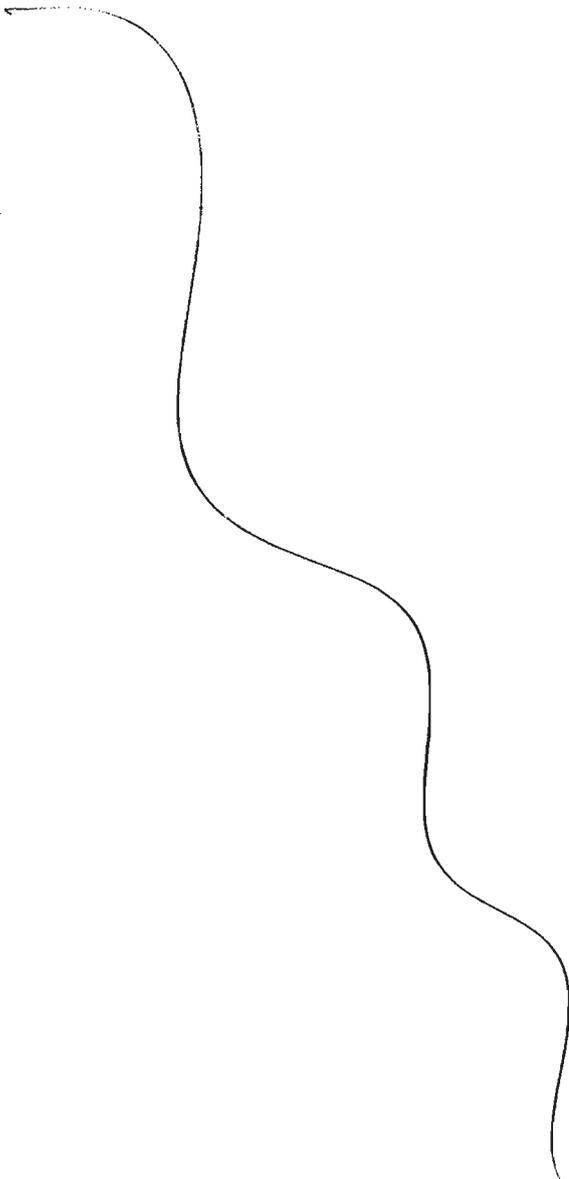
Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, exarada à fl. 148, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhar cópia do Relatório de Auditoria nº 03/2012 à Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, Departamento de Finanças, Departamento de Serviços Gerais e Divisão de Transporte, a fim de dar-lhes conhecimento do resultado apresentado pela Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Interno – CAAD/TCERO;
- b) Cientificar a Secretaria Executiva de Licitações e Contratos quanto à necessidade de implementar a recomendação pertinente à nomeação de servidores para atuarem como fiscais dos contratos deste Tribunal;
- c) Cientificar o Diretor do Departamento de Serviços Gerais e o Chefe da Divisão de Transporte acerca da recomendação para que se proceda a inclusão nas médias do consumo de combustíveis os abastecimentos realizados nas viaturas que estejam em deslocamento e cujas despesas ocorrem por meio de Suprimento de Fundos.

Ato contínuo, retornar os autos conclusos.

SGAP, 27 de fevereiro de 2013.

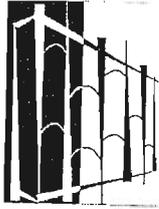
LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento



TERMO DE JUNTADA

Em 15 dias do mês de 03 do ano de
2013, por meio de SGAP este
Processo e suas folhas, rubricadas em nome de
fls. 150 a fl. 154.

Assinatura/ Nome/Matrícula
Maria Z. Bossato
Membro Conselho Externo
Cad. 093



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento

Fl. nº 150
Proc. 3627/2012
Ass. Rosário

MEMORANDO Nº 28/2013-SGAP

Em 14 de março de 2013.

Ao Secretário Executivo de Licitações e Contratos

Assunto: **Recomendação da CAAD/TC**

Encaminhamos, em anexo, cópia do Relatório de Auditoria nº 03/2012, prolatado no Processo nº 3627/2012, às fls. 124/146, para conhecimento dessa Secretaria e providências no sentido de implementar a recomendação pertinente à nomeação de servidores para atuarem como fiscais dos contratos deste Tribunal.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

Recebi o presente documento

em 15 de 03 / 2013

às 07 : 38 hrs.

izabelle Schneider
Assistente do Gabinete - Cad. 238



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento

Fl. nº	151
Proc. nº	3627/2012
Assunto	Antonio Rossato

MEMORANDO Nº 29/2013-SGAP

Em 14 de março de 2013.

Ao Diretor do Departamento de Serviços Gerais

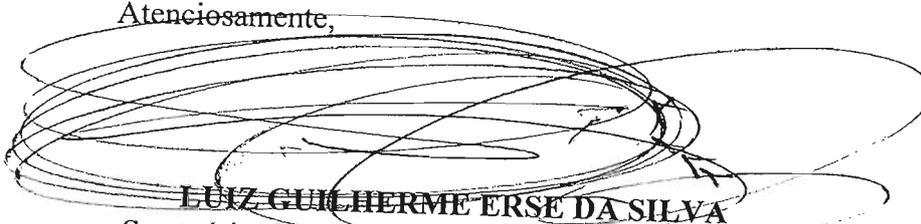
Assunto: **Recomendação da CAAD/TC**

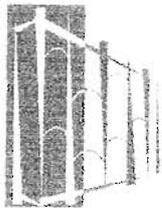
Recebido em 15.03.2013

Veiga
Sanderson Queiroz Veiga
Agente Administrativo
Cad. 386

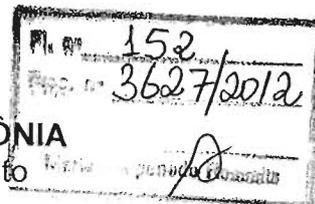
Encaminhamos, em anexo, cópia do Relatório de Auditoria nº 03/2012, prolatado no Processo nº 3627/2012, às fls. 124/146, para conhecimento desse Departamento e da Divisão de Transporte e providências no sentido de implementar a recomendação pertinente à inclusão, nas médias do consumo de combustíveis, os abastecimentos realizados nas viaturas em deslocamentos ao interior do Estado, cujas despesas ocorrem com Suprimento de Fundos.

Atenciosamente,


LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento



TCE-RO

MEMORANDO Nº 30/2013-SGAP

Em 14 de março de 2013.

À Secretária de Gestão de Pessoas

Assunto: **Encaminha cópia de Relatório**

Encaminhamos, em anexo, para conhecimento dessa Secretaria, cópia do Relatório de Auditoria nº 03/2012, prolatado no Processo nº 3627/2012, às fls. 124/146, concernente à auditoria interna realizada pela Controladoria de Análise e Acompanhamento de Despesa e dos Controles Internos – CAAD/TC/GP – exercício financeiro 2012, na Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, Departamento de Finanças, Departamento de Serviços Gerais e Divisão de Transporte.

Atenciosamente,

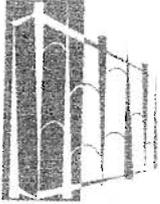
LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

Recebemos

Em 15 / 03 / 2013

Às 8:00 h.

Red



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento

Fl. nº 153
Proc. nº 3627/2012
18
Rondônia, 10 de Março de 2013

TCE-RO

MEMORANDO Nº 31/2013-SGAP

Em 14 de março de 2013.

Ao Diretor do Departamento de Finanças

Assunto: **Encaminha cópia de Relatório**

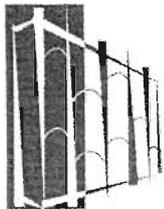
Encaminhamos, em anexo, para conhecimento desse Departamento, cópia do Relatório de Auditoria nº 03/2012, prolatado no Processo nº 3627/2012, às fls. 124/146, concernente à auditoria interna realizada pela Controladoria de Análise e Acompanhamento de Despesa e dos Controles Internos – CAAD/TC/GP – exercício financeiro 2012, na Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, Departamento de Finanças, Departamento de Serviços Gerais e Divisão de Transporte.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 15 dias do mês de março de 2013
me foram entregues estes autos, do que eu, Camilo Geaxoma
Camilo Geaxoma lavrei estes termo
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia



TCE-RO

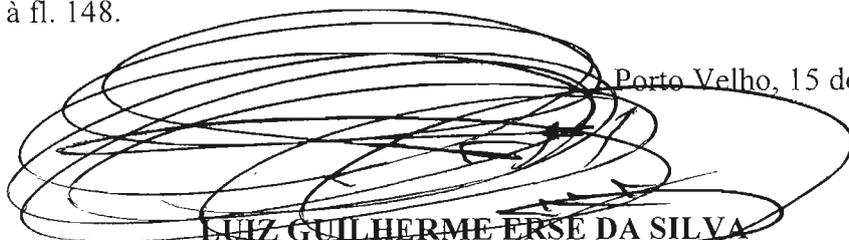
Fls. 154
Processo 36271/2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento

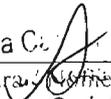
DESPACHO

À
CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA DOS
CONTROLES INTERNOS – CAADTC/GP/TCE-RO

Informo a essa Controladoria que, mediante os Memorandos nºs 28, 29, 30 e 31/2013-SGAP, cópias às fls. 150/153, esta Secretaria notificou as unidades auditadas quanto ao cumprimento da determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, exarada no despacho à fl. 148.

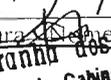

Porto Velho, 15 de março de 2013.
LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta SGAP, faço a remessa deste processo a (ao) CAADTC contendo 01 volume (s), com 154 folhas numeradas e rubricadas e 9 apensos.


Maria Carolina Rizzato
Assinatura: Maria Carolina Rizzato
Cad. 093

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 18 dias do mês de 03 do ano de 2013, neste (a) CAADTC, recebi este Processo do (a) SGAP, contendo 01 volume (s), com 154 folhas numeradas e rubricadas e 9 apensos.


Rosana Aranha dos Reis
Assinatura: Rosana Aranha dos Reis
Assistente de Gabinete
Cadastro nº 0147

J U N T A D A

Aos 19 dias do mês 03 do ano 2013

Esta Controladoria CAAD/TC faz juntada a este

Processo 01 fls. numeradas e rubricadas.

De - à fls. 155 juntada por mim:

Assinatura e Matrícula
Rosane Araújo dos Reis
Assistente de Gabinete
Cadastro nº 0147

De: CAADTC - CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT.
INTERNO

Para: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ciente das providências, retorno os autos para que acompanhe o processo de Prestação de Contas de 2012.

Porto Velho, 19 de março de 2013



IVALDO FERREIRA VIANA
- CONTROLADOR

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 19 dias do mês de Março do ano de 2013, neste(a) CAADTC - CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO, faço a remessa deste processo a(ao) SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, contendo 1 volume(s) com 155 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

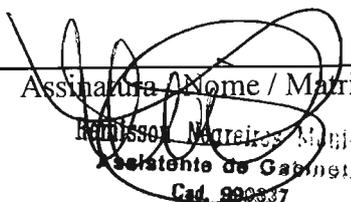


199 - IVALDO FERREIRA VIANA
- CONTROLADOR

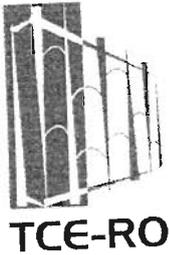
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 20 dias do mês de março do ano 2013 neste(a) SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO recebi este Processo do(a) CAADTC, contendo 01 volume(s) com 155 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Assinatura / Nome / Matrícula



Edilson Nogueira Moura
Assistente de Gabinete
Cad. 99937



Fls.: 156

Processo: 3627/2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento

DESPACHO

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – DEFIN/SGAP

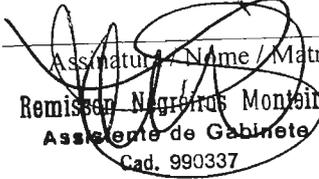
1. Encaminhamos o presente processo para que seja observado e cumprido o Parecer nº 055/CAAD/2012, às fls. 155/162 do Processo nº 1288/2013, que trata da Prestação de Contas do TCE-RO e do FDI do Exercício de 2012, quanto ao apensamento dos processos ali elencados.

SGAP, 25 de março de 2013.


LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

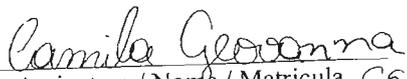
TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 26 dias do mês de 03 do ano de 2013, nesta SGAP, faço a remessa deste processo a (ao) DEFIN, contendo 01 volume (s), com 156 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.


Assinatura / Nome / Matrícula
Remissão Negreiros Monteiro
Assistente de Gabinete
Cad. 990337

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 26 dias do mês de 03 do ano de 2013, neste (a) DEFIN, recebi este Processo do (a) SGAP, contendo 1 volume (s), com 156 folhas numeradas e rubricadas e - apensos.


Assinatura / Nome / Matrícula 660135

JUNTADA

Faço juntada a estes autos FL. 157

que adiante se vê, do que, para constar,
lavrei este termo.

Porto Velho, 27 de março de 20 12

(DEOF)


Clodoaldo Pimenta
Chefe da Divisão de Contabilização
Cad. 374 CRC - RO 6.98 0 - P

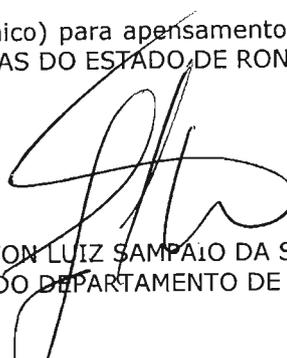


De: **DEFIN - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Para: **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO**

Encaminhamos os autos (volume único) para apensamento no processo 1288/2013 (PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)

Porto Velho, 27 de março de 2013


JAILTON LUIZ SAMPAIO DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

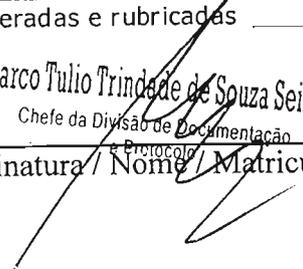
TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 27 dias do mês de Março do ano de 2013, neste(a) DEFIN - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, faço a remessa deste processo a(ao) DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO, contendo 1 volume(s) com 157 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.


374 - CLODOALDO PINHEIRO FILHO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 27 dias do mês de 3 de 03 do ano 2013, neste(a) DEFIN recebi este Processo do(a) DEFIN, contendo 1 volume(s) com 157 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.


Marco Tullio Trindade de Souza Seixas
Chefe da Divisão de Documentação e Protocolo
Assinatura / Nome / Matrícula

27
13
1280/13

03
JUDP

157

ENCAMINHAMENTO

Marco Tulio Trindade de Souza Seixas
Chefe da Divisão de Documentação
e Protocolo

~~Assinatura de Marco Tulio~~



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração e Planejamento

Departamento de Finanças

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho - CEP 78.903-900

Tel.: (069) 3211-9014 – Fax: 3211-9126

OFÍCIO Nº **1 3 8** / DEFIN/SGAP/GP/ TCE-RO

Porto Velho, **26 MAR. 2013**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**
Presidente da Assembleia legislativa do Estado de Rondônia
N E S T A

Assunto: Prestação de Contas do TCE-RO e FDI – Exercício 2012.

Senhor Presidente,

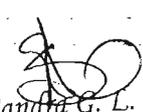
Em cumprimento ao disposto no artigo 52, “a”, § 1º da Constituição Estadual, encaminho a essa Casa de Leis o **Processo nº 1288/2013/TCE-RO**, referente à Prestação de Contas deste Tribunal, exercício 2012 (01 Volume); **Processo nº 1286/2013/TCE-RO**, que trata da Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI/TCE-RO, exercício 2012 (01 Volume); **Processo nº 3927/2012/TCE-RO**, relativo ao Inventário Físico-financeiro Patrimonial desta Corte de Contas, exercício 2012 (02 Volumes); **Processos 2925/2012, 3495/2012 e 3627/2012**, Auditoria Interna.

Atenciosamente,


JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Presidente

Assessoria de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Departamento de Administração e Planejamento - 069/001
PROTÓCOLO
27 03 13 12 10


Sandra G. L. de Souza
Assistente Téc. Legislativo
ALE - Dicom